



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.843

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebelo

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odinéia Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olyrto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA
Administração Pública Estadual

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Educação,
Justiça e Saúde Pública

AVISO DEREM Nº 015/90

Do Banco do Estado do Pará S/A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/90

Da Companhia de Saneamento do Pará

RESENHAS

Da Justiça Estadual

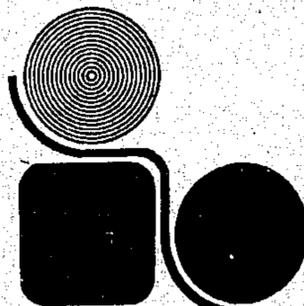
ATOS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS...

PAULO MENDES BARROSO REBELLO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ISHAR PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO ORIGINAL. LOCADOR: GARIBALDI OLIVEIRA. LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA...

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1444/90 - GS. O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 02281/90...

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO

ERRATAS: Extrato de Convênio SEPLAN nº 001/90, publicado no Diário Oficial nº 26.829, de 19 de outubro de 1990...

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/90. OBJETO: TRANSPORTE DE 635.000 QUILOS DE DDT, PÓ DE BEIÉM-PA A DIVERSOS PONTOS DO PAÍS...

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. comunica que fará realizar a Tomada de Preços nº 015/90, de acordo com as instruções a tomada...

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. CONTRATADA: NORBERGUE - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODoviÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (FTERPA)

PORTARIA Nº 099 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELO ARTº 4º DA RESOLUÇÃO Nº 167 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODoviÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ...

Artº 2º - Os recursos para abertura deste crédito correrão à conta das disponibilidades financeiras da FTERPA, nos termos do inciso II, parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

DE-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODoviÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O DOUTOR AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, etc.

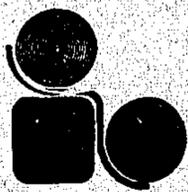
FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem que por este meio CITA, com o prazo de (20) vinte dias, para comparecer a este Juízo, DISTRIBUIDORA DELTA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, através de seu representante legal HAMILTON DE BRITO BEZERRA e AUGUSTO MORENO NETO, para defesa de seus direitos e interesses na ação de EXECUÇÃO, proc. 6.447/89...

Dr. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES Juiz de Direito. (Ext. nº 24.656, Reg. nº 43.330, Dia 09/11/90)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA EDINÉA OLIVEIRA TAVARES, JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

FAZ SABER - aos que o presente EDITAL vierem ou dela tiverem conhecimento que, perante o Juízo da 3ª Vara Cível e expediente do Cartório do 3º Ofício se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO - Processo nº 815/90 - em que é Exequente BANCO DO BRASIL S/A, e Executados: J.G. MESQUITA e JOSÉ GERALDO MESQUITA, e, tendo em vista o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências ter certificado nos autos que o representante legal da executada bem como seu avalista, estão em lugar incerto e não sabido e expedido o presente e d i e a i com o OBJETIVO seguinte: citação dos executados para pagar no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas a importância recalcada de Cr\$ - 1.413.009,17 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRÊZE MIL, NOVE CRUZEIROS E DEZESSETE CENTAVOS)...

EDINÉA OLIVEIRA TAVARES - JUÍZA DE DIREITO. (Ext. nº 24.665, Reg. nº 43.339, Dia 09/11/90)



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na CAPITAL**

Trimestral CR\$ 3.815,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral CR\$ 11.666,00
Publicações: Página comum,
cada centímetro CR\$ 1.894,00
Preço por página CR\$ 386.357,00
Fotolito - centímetro CR\$ 70,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PROCESSO Nº 8043/90 - OBJETIVO - Para pagar em 24 horas após o prazo do Edital, quando, não pago, o arresto feito converter-se-á em penhora e o devedor terá mais dez (dez) dias para embargar (Art. 669 e 736 do CPC). Valor-CR\$-4.313.416,52 (Quatro Milhões, Trezentos e Treze Mil, Quatrocentos e Dezesseis Cruzados e Cinqüenta e Dois Centavos) mais acessórios. **TÍTULO:** CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL vencida em 26.07.88. **BENS ARRESTATOS:** um Imóvel Urbano - localizado na Avenida Antonio Maia, coletado sob o número 937, com área de 4,50 metros de frente, por 36,70 metros de fundos, confinada pela frente com a referida avenida, pelo lado direito com Furtunato Simplicio Costa, pelo lado esquerdo com Maria de Lourdes, e pelos fundos com quem de direito, devidamente registrado sob o nº R-001, matrícula 009621, às folhas 001, do livro ficha 2-AL, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. **PRAZO DO EDITAL:** 20 dias. **CREDENCIAMENTO:** BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Marabá (PA). Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.990). Eu, Alberto Santis Filho, escrivão judicial do Cartório do 2º Ofício, este datilografei e subscrevi.

Dr. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
JUIZ DE DIREITO

(Ext. nº 24.657, Reg. nº 43.331, Dia 09/11/90)

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª OFÍCIO CÍVEL

EDITAL

O Doutor RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz de Direito da Capital, resp. pelo Juízo de Direito da 14ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e para conhecimento do público em geral, que tem curso perante este Juízo, pelo expediente do Cartório "Sarmiento", 14ª Ofício Cível, a AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ move contra o ESTADO DO PARÁ, com pedido liminar "in initio litis", visando admitir que os alunos dos Cursos Supletivos regulares existentes neste Município, prestem os exames adequados, que ocorre no período de 27 de novembro a 07 de dezembro do corrente ano, sem a exigência do pagamento das taxas de inscrições, cobradas pelo Departamento de Ensino Supletivo - Divisão de Exames, da Secretaria de Estado de Educação, em cujo feito foi prolaçada o despacho que tem a seguinte conclusão: "A relevância da fundamentação do pedido é inquestionável. Também há necessidade de acautelar-se interesses para que o decurso do tempo não esvazie a própria ação, lesionando o direito à jurisdição // que é postulado constitucional inarredável. Assim, para que se viabilize a postulação ajuizada torna-se impeditivo impedir a perda irreparável ao direito. E só a medida liminar tem força jurídica impeditiva reclamada. Assim é que, ex vi do art. 12 da Lei 7.347, de 24.07.85, defiro a liminar in initio litis. Para ciência de todos os interessados e considerando a própria natureza da ação, que tutela interesses supraindividuais, publiquem-se editais, observadas as cautelas legais. Cite-se o Réu, para responder, querendo, a vertente ação, sob pena de revelia." E para que chegue esta notícia ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, de futuro, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 1990. Eu, Teresinha de Lourdes Sarmiento de Oliveira, Escrivã do Cartório do 14ª Ofício Cível, o subscrevi.

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES,
Juiz de Direito (G.Reg. 34.314)

CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA MARIA"

Resumo dos Estatutos, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 03 de outubro de 1990.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA MARIA"- Data da Fundação: 30-09-90- Sede:Guajará-Açu/Vila de Santa Maria- Município de Bujarú- Estado do Pará- Finalidades: a) promover reuniões de caráter esportivo, social, recreativo e cultural; b) promover pelos seus alcanços o bem estar de cada um, mantendo uma biblioteca para instrução; c) prestar assistência filantrópica à comunidade. Fundo: social: mensalidades, contribuições, donativos, doações, subvenções, etc. Administração: a) Diretoria- Prazo de mandato: b) Prazo de duração: indeterminado- Dissolução no caso de dissolução do Centro Comunitário, todos os bens móveis e imóveis que o mesmo possuir serão revertidos em favor de outra entidade similar, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. (G.Reg. 34.315)

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. Belém, 6 de novembro de 1990.

INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: CONVITE Nº 121/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): EMBALA
VALOR GLOBAL: CR\$ 346.400,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEFA
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40.000 TALONÁRIOS DE DOCUMENTOS FISCAL

FIRMA(S) VENCEDORA(S): GRAFISA
VALOR GLOBAL: CR\$ 33.845.200,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEFA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/90
OBJETO: CONFECÇÃO DE DOC. FISCAIS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): GRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA
VALOR GLOBAL: CR\$ 1.414.400,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HEMOPA
ASSUNTO: CONVITE Nº 49/90
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): LABORATÓRIO B. BRAHUN S/A
VALOR GLOBAL: CR\$ 259.200,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SUSIPE)
ASSUNTO: CONVITE Nº 66/90
OBJETO: REPARAÇÃO DE GRADES DO PRÉDIO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): ALFA EQUADRIAS DE AL. LTDA.
VALOR GLOBAL: CR\$ 747.988,32
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SUSIPE)
ASSUNTO: CONVITE Nº 075/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINTO DE UM DIA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA
VALOR GLOBAL: CR\$ 225.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: PRODEPA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS DE MICROFILMAGEM DE INFORMÁTICA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): TECNOCOPO INDUSTRIAL, MEMÓRIA, SOLUÇÃO E ESCORPU
VALOR GLOBAL: CR\$ 14.483.210,33
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 074/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES
FIRMA(S) VENCEDORA(S): CASA WHITE LTDA, DENTAL RECOREL E DENTAL GAUCHA
VALOR GLOBAL: CR\$ 121.539,40
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ASSUNTO: CONVITE Nº 023/90
OBJETO: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA FUNDAÇÃO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): NÉLIO O. DA SILVA - HELIOGRAF E GRÁFICA E PAPELARIA PAPEL
VALOR GLOBAL: CR\$ 908.250,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SUSIPE)
ASSUNTO: CONVITE Nº 70/90
OBJETO: MATERIAL PARA REST. DAS CELAS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): ELEMED, FARPAÇAS E ESTÂNCIAS S. FRANCISCO
VALOR GLOBAL: CR\$ 1.260.117,20
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESP
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): KIT MINI SUPERMERCADO LTDA, C.E.M. LOUREIRO, FRIGOPLAN LTDA E MINI PESACA
VALOR GLOBAL: CR\$ 2.342.321,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SUSIPE)
ASSUNTO: CONVITE Nº 89/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): J.R. SCALLA LTDA, A.J. SOUZA PAMPLONA E PAPELARIA SILVA LTDA
VALOR GLOBAL: CR\$ 499.383,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: COSANPA
ASSUNTO: CONVITE Nº 066/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESTINADAS AO SETOR DE SEGURANÇA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): PRO SEGURANÇA EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: CR\$ 789.169,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: CONVITE Nº 120/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 17 MÁQUINAS DE CALCULAR
FIRMA(S) VENCEDORA(S): PROMÁQUINAS E SELECONTA IND. COM. S/A
VALOR GLOBAL: CR\$ 445.470,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 229/90
OBJETO: RESTAURAÇÃO EM 01 PONTE MISTA NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): SERV. TÉCNICOS DE ENGª LTDA
VALOR GLOBAL: CR\$ 3.070.842,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): PROMÁQUINAS, BELCOPY, K.C.N., MAHOGANY, ENGE & COLLARES
VALOR GLOBAL: CR\$ 3.689.867,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEJU
ASSUNTO: CONVITE Nº 18/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO P/PROJETO CIDADANIA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): RYMO COM. LTDA, FOTO KEUFFER LTDA E FOTO GALERIA LTDA
VALOR GLOBAL: CR\$ 1.572.434,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: PRODEPA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): SCOPUS, MEMÓRIA, COLLARES, SOLUÇÃO E BELMICRO
VALOR GLOBAL: CR\$ 21.080.942,10
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SUSIPE)
ASSUNTO: CONVITE Nº 72/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): MARCENARIA E FRIG. GOIÁS LTDA
VALOR GLOBAL: CR\$ 1.207.250,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 83/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): OLIVEMAQ
VALOR GLOBAL: CR\$ 1.229.800,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 067/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): MARCENARIA RIO MARIA
VALOR GLOBAL: CR\$ 1.170.720,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEICOM
ASSUNTO: CONVITE Nº 04/90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

FIRMA(S) VENCEDORA(S): SEG. PATRIMONIAL N. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 1.803.600,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: COPAGRO
ASSUNTO: CONVITE Nº 01/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): PROPEC
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 1.141.415,40
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECULT
ASSUNTO: CONVITE Nº 003/90
OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E DE SOM DO TEATRO DA PAZ
FIRMA(S) VENCEDORA(S): INTEL - ENG* E COM. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 672.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ASSUNTO: CONVITE Nº 020/90
OBJETO: IMPRESSÃO DE 1.000 EXEMPLARES DA REV. DA ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ESCRITORES
FIRMA(S) VENCEDORA(S): SEJUP
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 243.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 78/90
OBJETO: CONTRAT. DE EMPR. DE ENG*, PARA EXERC. DE CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): BETUBEL
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 12.639.896,74
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENG* PARA EXECUÇÃO, ERES-RAÇÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): BETUBEL
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 36.631.962,62
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 252/90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENG* PARA EXEC. DE SERV. DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
FIRMA(S) VENCEDORA(S): BETUBEL
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 4.150.004,40
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 242/90
OBJETO: RESTAURAÇÃO EM 01 PONTE EM MADEIRA DE LEI NA RODOVIA PA-446
FIRMA(S) VENCEDORA(S): N.C.F. ENG* COM. E REP. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 602.640,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 218/90
OBJETO: RECUPERAÇÃO EM 01 MOTONIVELADORA HUBERWARCO M-140 S MN-73
FIRMA(S) VENCEDORA(S): SETRAC - SERV. DE TRATORES E COM. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 1.007.200,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 206/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADO P/O PESSOAL DA FIS-CALIZAÇÃO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): ARMAZEM DO NORTE
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 1.456.377,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 215/90
OBJETO: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO EM 02 PONTES EM MADEIRA DE LEI
FIRMA(S) VENCEDORA(S): N.C.F. ENG* COM. E REP. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 2.635.400,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 231/90
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENG* NAVAL NA Balsa FRANCISCO GOUVEIA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): ENASA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 1.800,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 227/90
OBJETO: EXEC. DE SERV. DE CONSTRUÇÃO DA ALÇA DE RETORNO DA AV. ALM. BARROSO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): ECCIR
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 2.800.089,56
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 044/90
OBJETO: CONSERVAÇÃO, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E OBRAS DE ARTE EM ROD. VICINAIS EM MARABÁ
FIRMA(S) VENCEDORA(S): CONSTRUTORA PETROLA LTDA - CONSPEL
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 157.273.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 185/90
OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM UM TRATOR MASSEY FERGU-SON
FIRMA(S) VENCEDORA(S): SETRAC-SERV. DE TRATORES E COM. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 848.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 183/90
OBJETO: SERV. DE RECUP. EM 01 MOTONIVELADORA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): SETRAC-SERV. DE TRAT. E COM. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 954.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 237/90
OBJETO: CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE 02 PONTES EM MADEIRA DE LEI E RESTAURAÇÃO DE 01 NA PA-446
FIRMA(S) VENCEDORA(S): NEA ENG* LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 2.755.981,73
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 217/90
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS BOMBAS INJETORAS E PORTAS INJETORAS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): CODIPA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 854.530,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 196/90
OBJETO: SERV. DE RECUP. E DIV. BOMBAS INJETORAS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): FREJO COM. E REP. DO NORTE LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 610.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 195/90
OBJETO: SERV. DE RECUP. DE 01 MOTONIVELADORA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): FREJO COM. E REP. DO NORTE LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 496.300,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 070/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): OLIVEMAO
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 348.940,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 102/90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): REICON - REBELO INDÚSTRIA COM. NAV. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 1.017.863,60
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 85/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): ESTENGE LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 1.318.880,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: PRODEPA
ASSUNTO: CONVITE Nº 036/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): MULTIFORMAS COM. IND. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 420.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: COSANPA
ASSUNTO: CONVITE Nº 63/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TALHA ELÉTRICA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): ROLNORTE - ROLAMENTOS DO NORTE LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 803.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: COSANPA
ASSUNTO: CONVITE Nº 072/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES LÓGICAS DE TERMI-NAIS E IMPRESSORAS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): INTEL ENG* E COM. LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 4.165.795,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
ASSUNTO: CONVITE Nº 19/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEJU
FIRMA(S) VENCEDORA(S): COLARES LTDA, OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA E MACRO EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 114.754,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): PAPELARIA CARIOCA - O.C. CRUZ, DYAL, PAPELARIA COLARES, LIVRARIA NACIONAL, ZALUSO MASTER E ENGE
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 1.303.003,40
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABRIGO JOÃO PAULO II E COL. DO PRATA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): MINI PESCA, C.E.M. LOUREIRO, FIS, HASEME LT-DA, MACOSVI CAFÉ E MARKETINS LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 1.912.524,90
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HEMOPA
ASSUNTO: CONVITE Nº 52/90
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): RAICON COM. E REP. LTDA, F. MOACYR FERREIRA, MEDICAL MERC. DE AP. MÉD. LTDA, DIST. INTERCONT. LTDA E COM. E REP. PRADO LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 945.750,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEJU
ASSUNTO: CONVITE Nº 16/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE P/PROJ. DOCUMENTOS GRÁFICA SANTO ANTONIO ANTONIO LTDA, GRÁFICA PUBLICIDADE E EDITORES, INTERGRÁFICA LTDA E CEJUP
VALOR GLOBAL: Cr\$ - 208.200,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

CIA. DE TERRAS DA MATÁ GERAL CGCMF/04930913/0001-68
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 16 de novembro de 1990, às 10,00, na sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
(a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1989; (b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital, aumentando e alterando a redação do artigo 69 dos Estatutos Sociais; (d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrosim, avisamos que se acha a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76, Redenção (PA), 22 de outubro de 1990. ass. JOÃO LANARI DO VAL - PRESIDENTE.
POR MOTIVO DE FALHA TÉCNICA DEIXOU DE SER PUBLICADA NO DIA 08/11/90.
(Ext. nº 24.590 - Reg. nº 43.261 - Das: 07, 09 e 12/11/90)

AMAFRUTAS S/A
C.G.C. Nº 04.372.082/0001-56
**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Ficam os senhores acionistas da AMAFRUTAS S/A., convidados, nos termos da alínea "C" do artigo 123 da lei nº 6.404.76, Pará, em Segunda Convocação, se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se em sua sede social, na Rodovia BR 316, Km 20, Benevides, Estado do Pará, no dia 13 de novembro de 1990, às 8:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Alteração do artigo 5 do estatuto social para aumento do capital social no valor de Cr\$ 530.000.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), em moeda corrente do país, mediante a emissão de 53.000.000.000 (CINQUENTA E TRÊS BILHÕES) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 0,01 cada. Tal aumento de capital é indispensável para a continuidade dos objetivos sociais da sociedade; b) Alteração dos artigos 9 e 10 do estatuto social para eleição de mais um diretor sem designação especial, a fim de possibilitar maior flexibilidade administrativa à sociedade; c) Outros assuntos de interesse social da sociedade.
Benevides, 07 de novembro de 1990.
CIBA-GEIGY QUÍMICA S/A.
NORBERT GMEUR
ROLAND EDWARD WECHSLER
(Ext. nº 24655, Reg. nº 43329, Dias 08, 09 e 12/11/90)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
AVISO DE EDITAL
De ordem do Exmº Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, será realizada no dia 11 de dezembro de 1990, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA para "Fornecimento de Passagens Aéreas" para o Pessoal Militar e Civil do Ministério da Marinha.
Os interessados deverão adquirir o Edital completo no Comando do 4º Distrito Naval, Departamento de Intendência, no horário de 09:00 às 17:00 horas, situado à Praça Carneiro da Rocha s/n - Cidade Velha, Belém, PA.
MARIO PONTES BARRIGA
Capitão-de-Fragata (QC-CA)
Presidente da Comissão de Licitação
AVISO DE EDITAL
De ordem do Exmº Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, será realizada no dia 10 de dezembro de 1990, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA para "Aquisição de Gêneros Alimentícios".
Os interessados deverão adquirir o Edital completo no Comando do 4º Distrito Naval, Departamento de Intendência, no horário de 09:00 às 17:00 horas, situado à Praça Carneiro da Rocha s/n - Cidade Velha, Belém, PA.
MARIO PONTES BARRIGA
Capitão-de-Fragata (QC-CA)
Presidente da Comissão de Licitação
AVISO DE EDITAL
De ordem do Exmº Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, será realizada no dia 10 de dezembro de 1990, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA para "Aquisição de Gêneros Alimentícios".
Os interessados deverão adquirir o Edital completo no Comando do 4º Distrito Naval, Departamento de Intendência, no horário de 09:00 às 17:00 horas, situado à Praça Carneiro da Rocha s/n - Cidade Velha, Belém, PA.
MARIO PONTES BARRIGA
Capitão-de-Fragata (QC-CA)
Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. nº 24.629, Reg. nº 43.301, Dias 08 e 09/11/90)

COOMARU-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OURO DO CUMARU LTDA. C.G.C.M.F. 34 656 629/0001-06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Pela presente convidamos os senhores acionistas e quatro cooperados desta sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão, em 1ª Convocação, com mais de dois terços dos associados, às 10 horas, em 2ª Convocação, com a metade mais um associado, às 11 horas e, com um mínimo de 10 associados, às 12 horas do dia 16 de novembro de 1990, na sede social no Garimpo Cumarú, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
(a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1989; (b) Eleger um membro do Conselho de Administração; (c) Alterar o artigo 2º dos Estatutos Sociais; (d) Eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes; (e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Cumarú (PA), 22 de outubro de 1990. ass. RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS PRESIDENTE.
(Ext. nº 24.636, Reg. nº 43.310, Dias 08, 09 e 12/11/90)
TUPINAMBARA AGROPECUÁRIA S/A - TUPINAGRO
C.G.C./M.F. 04.266.227/0001-34
2º CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 16 DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1990, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO A TRAV. TUPINAMBÁS Nº 332 NESTA CIDADE, DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.1989 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. C) HONORAR A "AGUO", QUE FOI REALIZADA FORA DO TEMPO HÁBIL. D) SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. E) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM (PA), 06 DE NOVEMBRO DE 1990. A) DIRETORIA.
(Ext. nº 24.641, Reg. nº 43.315, Dias 08, 09 e 12/11/90)

MOTOGUEAL AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C. 05.044.359/0001-84
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACAO

Ficam convocados para AGE, todos os acionistas da MOTOGUEAL AGROPECUÁRIA S/A, para no proximo dia 17/11/90 na sede da empresa, sito a Rua Dr. Assis, nº 215, Cidade Velha, para deliberação sobre os seguintes materiais:
a) Alterar o Capital Autorizado de Cr\$ 15.100.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00.
b) Aprovação do novo Conselho de Administração.
c) O que ocorrer.

Belém(Pa), 07 de Novembro de 1990.
CEZAR AUGUSTO LIMA DA COSTA
Presidente do Conselho.
(Ext. nº 24.595 - Reg. nº 43.266 - Dias: 07, 08 e 09/11/90)

ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A-INTERCACAU
C.G.C.-MF/Nº 04.133.906/0001-35
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas desta sociedade e se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e se realizarem as 8:00 (oito) horas do dia 14 de Novembro de 1.990, em sua sede social em Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes 10-11 Setor A, Quadra D4, Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:
1 - Retificar autorização do Conselho de Administração para os administradores formularem as Juízo pedido de concordata preventiva em 01 de Novembro de 1990.
b) - Outros assuntos de interesse social.
Ananindeua, 01 de Novembro de 1.990.

LIU YUNG CHONG
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 24.602 - Reg. nº 43.273 - Dias: 07, 08 e 09/11/90)

AVISO AOS INTERESSADOS - ARNO JUNG, Preposto do Comissário de CONCORDATA PREVENTIVA DE INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A, comunica aos credores e interessados, que em data de 02 de outubro de 1.990, foi deferido o processo de concordata preventiva de empresa supra, pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua-Pará, nos autos sob nº 1.385/90, tendo sido nomeado Comissário, o maior credor, a empresa LAMINORT S/A, a qual se outorgou o encargo através do seu preposto. Comunica ainda, que estará à disposição dos interessados nos escritórios profissionais, sediados na Cidade de Ananindeua-PA, do Distrito Industrial - Lote 8 - quadra 3 - setor 1 e na Cidade de Curitiba-PR, à Rua Papa João XXIII, nº 81 - Centro Cívico - fone: (041) 252-9095 - Telex 41 30133, Ananindeua-PA, de outubro de 1.990. **ARNO JUNG - Prep. Comissário.**
(Ext. nº 24.578, Reg. nº 43.248, Dias 08 e 09/11/90)

QUIXADÁ-FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A. - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACAO - Ficam convidados os senhores acionistas de QUIXADÁ-FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de novembro de 1990, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 7º andar, Conj. 701/2, em Belém (PA), para deliberarem sobre o seguinte Ordem do Dia: 1) - Aumento do Limite do Capital Social Autorizado; 2) - Outros assuntos de interesse social, Belém (PA), 06 de novembro de 1990, ass. - Jdilo Ferreira Leite - Presidente do Conselho de Administração.
(Ext. nº 24.612, Reg. nº 43.283, Dias: 07, 08 e 09/11/90)

RENDEIRO GELO FRIGORIFICO S/A		C.G.C.(MF)Nº 04.905.345/0001-45
Ativo Circulante		
Caixa		20.103,32
Realizável a Longo Prazo:		
Cred. de Electrobras	1.332,46	
Ad. Conv. em Cr. Electrobras	5.601,89	6.934,35
Ativo Permanente:		
Dep. p/ Investimentos	364,80	
Der. s/ L. Telefonica	646,81	
Vasilhame	44,90	
Imovels	7.083.032,33	
Fgo Artesiano	18.059,96	
Cem. Frigorifica	19.980,46	
Maquinismos	1.961.130,06	
Móveis e Utensilios	205.707,55	
Bens c/ Incorporação	3.171.240,80	
(-) Depreciações	1.145.466,39	
		11.315.397,34
		11.342.465,01
Passivo Circulante:		
Exigibilidades		
FGTS a Recolher	975,24	
IAPAS a Recolher	4.829,99	
Finsocial a Recolher	594,44	
Pis s/ Fat. a Recolher	293,03	
ISS a Recolher	1.705,00	
IOM a Recolher	4.031,00	
Contas a Pagar	32.038,76	
Prov. p/ Cont. Social	167,03	
Prov. p/ Imp. Renda	2.693,03	
Prov. p/ ad Est IR	134,65	
	9,68	
		47.437,87
Patrimônio Líquido		
Capital		77.126,00
Reservas de Capital		
Fundo p/ Aument. de Capital	10.152.403,15	
Fundo p/ Aument. Provisão	9,42	
Fundo de Reserv. Especial	2.152,25	
Fundo de Reserv. Legal	4.943,42	
Corr. Monet. Capital	1.142.924,35	
Fundo p/ Aument. de Capital D. 756/66	3.941,11	
Prejuizo Acumulado	(88.452,56)	
		11.255.047,14
		11.342.465,01
Belém(Pa) 31 de dezembro de 1989		
Maria da Conceição Rendeiro Presidente	Manoel Fernandes Rendeiro Diretor Comercial	
Stella Marcia Giusti Rendeiro Diretora Industrial	José Osvaldo Gaia da Rocha CFF 008.716.052-87 Tec. Cont. CRC/PA 2631	

(Ext. nº 24.667 - Reg. nº 43.341 - Dia: 09/11/90)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/90
PARTES: COSANPA X CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA; OBJETO: Execução de obras de melhoria na elavatória de água tratada e ampliação da rede de distribuição e ramais prediais do Sistema de Abastecimento de Água de Ponta de Pedras-Pa. VALOR: CR\$3.396.110,00; F. LEGAL: Car. ta Convite Nº 58/90-COSANPA. F. RECURSO: Convênio SEPLAN / COSANPA; Prazo: 15 dias.
Belém, 07 de novembro de 1990

AURELIO SOUZA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(Ext. nº 24.668 - Reg. nº 43.342 - Dia: 09/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESUMO DE PORTARIAS/NOVEMBRO/90

DISPENSAR:

Port. nº 5108/07.11.90-Dispensar, a pedido, a partir de 17/10/90, a servidora MARIA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS III/Salvaterra de sua respectiva função, vinculada ao regime de Serviços Prestados, que ao ser nomeada, passou a ocupar o referido cargo sob o regime Estatutário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.11.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH

(Ext. nº 24.671 - Reg. nº 43.345 - Dia: 09/11/90)

RESUMO DE PORTARIAS - NOVEMBRO/90

CESSAR:

Port. 5066/01.11.90 - Cessar, a partir de 01.11.90, os efeitos da Portaria nº 2516/89, que designou ADA GONÇALVES TAVARES, Enfermeira, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS III/Santarém Novo.

Port. 5059/01.11.90 - Cessar, a partir de 05.11.90, os efeitos da Portaria nº 336, que designou VERIATO ANANIAS RIBEIRO DA CUNHA, Enfermeiro para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS II/Nova Timboteua.

Port. 5102/06.11.90 - Cessar, a partir de 01.11.90, os efeitos da Portaria nº 1140/90, que colocou o servidor SÉRGIO DAMIÃO CARVALHO MAIA, Agente de Saúde, lotado na Unidade de Referência Psiquiátrica Assistência Ambulatorial e Urgência e Emergência, à disposição do Departamento de Recursos Humanos.

Port. 5105/06.11.90 - Cessar, a partir de 01.11.90, os efeitos da Portaria nº 1006/90, que Mandou Servir, IOLANDA DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde, lotada no 1º CRS, a prestar serviços como colaboração no Sindicato dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Port. 3567/28.09.90 - Cessar, a partir de 03.09.90, os efeitos da Portaria nº 282/86, que designou MARIA ALCINIRA DOS SANTOS COSTA, Médico, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS IV/Vigia.

COLOCAR A DISPOSICAO:

Port. 5104/06.11.90 - Colocar, o servidor SÉRGIO DAMIÃO CARVALHO MAIA, Agente de Saúde, lotado no 1º CRS, à disposição do Sindicato dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.11.90.

DESIGNAR:

Port. 5099/05.11.90 - Designar, HELENA CECILIA BRANCHES SOARES, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS II/Nova Timboteua, a partir de 05.11.90.

Port. 3838/16.10.90 - Designar, MARIA ANICE GARCIA PINHEIRO, Enfermeira, para exercer, a Função Gratificada de Chefe FG-3 da Unidade de Reabilitação Psico-Social, a partir de 16.07.90.

Port. 5101/06.11.90 - Designar, IRAQUELMA DO CARMO NASCIMENTO, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS III/Inhangapi, a partir de 10.07.90.

TRANSFERIR:

Port. 5101/06.11.90 - Transferir, a pedido a partir de 01.11.90, ADA GONÇALVES TAVARES, Enfermeira, da UBS III/Santarém Novo para a UBS III/Quatipuru, com 40hs. semanais.

Port. 5058/01.11.90 - Transferir, a pedido a partir de 05.11.90, VERIATO ANANIAS RIBEIRO DA CUNHA, Enfermeiro, da UBS II/Nova Timboteua para a Unidade de Urgência e Emergência da Cidade Nova VI, com 40 horas semanais.

Port. 5098/05.11.90 - Transferir, a pedido a partir de 01.11.90, HELENA CECILIA BRANCHES SOARES, Enfermeira, da UBS III/Quatipuru para a UBS II/Nova Timboteua, com 40hs. semanais.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.11.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS.

(Ext. nº 24.670 - Reg. nº 43.344 - Dia: 09/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMOS DE ASSUNTOS DIVERSOS

=948-B de 24.10.90-AUTUAR, o afastamento de LUIZ HAROLD NUNES DE OLIVEIRA, ag. de port., lotado na E.T.S. "Luiz Otávio Pereira", de suas funções, a partir de 01.11.90, com perda de vencimentos, até que o inquerito administrativo seja concluído.

=Port. 15080 de 30.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a SIDINEI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO, Profº, lotado na EE Dr. Justo Chermont? no per. de 01.11.90 a 29.01.91, ref. ao quinq. de 17.08.83 a 16.08.88.

=Port. 908-B de 18.10.90-EXCLUIR da port. col. 430/90 GS, de 09.04.90, que libera RAIMUNDA DE FÁTIMA BARROS PIMENTEL, para frequentar o curso de Lic. Plena em Educação Básica do Pré-Escolar à 4ª série do ISEP, lotada na ERC Santa Barbara, a partir de 12/10.90.

=Port. 15038 de 30.10.90-RETIFICAR, na port; 10900/90 de 12.07.90, o per. de 01.08.90 a 29.10.90 para 05.11.90 a 02.02.91, ref. ao quinq. de 09.04.85 a 08/04.90, de AIPAMIRA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, Profº lotada na ERC Bom Pastor.

=Port. 922-B de 16.10.90-DEMITIR, por abandono de emprego, WALTER WILLIAM COELHO COSTA, Profº, lotado no Sistema Modular de Ensino.

=Port. 920-B de 15.10.90-DEMITIR, a pedido, BENI MELHELES LEITE, da função de insp. de alunos, lotada na EE Benjamin Constant, a partir de 01.10.89, para fins de regularização Funcional.

=Port. 926-B de 16.10.90-DEMITIR, a pedido, ANISS ABINADER, do emprego de escrev. Datil., lotada na (ASELAN) nesta Secretaria.

Port. 925-B de 16.10.90-DEMITIR, a pedido, CLEIDE MIGUELINA ALVES GOMES, do emprego de Profº, lotada no Sistema de Organização Modular/DESG, a partir de 17.04.90.

=Port. 941-B de 24.10.90-TORNAR sem efeito, a port; / 6757/90 de 10.05.90, que suspendeu pelo período de (02)anos, o contrato de Trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e KÁTIA REGIA GONÇALVES MAFRA, Datilógrafo, lotada no Deptº de Educ. Especial, no per. de 19.01.90 a 27.01.92.

=Port. 939-B de 24.10.90-CONCEDER(01)ano de Licença para serviço Militar, a partir de 30.01.90, ao serg FRANCISCO PAULO DINELLI SIQUEIRA, Profº, lotada na EE Alexandre Zacarias de Assunção.

=Port. 944-B de 23.10.90-CONCEDER(01)ano de Licença para serviço Militar, a partir de 30.01.90, do servidor FRANCISCO PAULO DINELLI SIQUEIRA, Profº, lotado no Deptº de Educação Supletiva.

/**/**/**/**/**/**/**/**

=Port. 14573 de 24.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA IVONE DE PAIVA MONTEIRO, ag. administ; lotada na UT Profº, Astério de Campos, no per. de 03.12.90 a 02.03.91, ref. ao quinq. de 05.06.65 a 04.06.70.

=Port. 14586 de 24.10.90-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a LUCIA ISABEL DA CONCEIÇÃO SILVA, Profº, lotada na Div. de Currículo do 1ºGr, no per. de 17.10.90 a 13.02.91.

=Port. 14576 de 24.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a SHEYLA SHERRY SANTOS DA SILVA BROCHADO, Profº, lotada no Núcleo Contratos Conventos, no per. de 01.11.90 a 29.01.91, ref. ao quinq. de 28.01.85 a 27.01.90.

=Port. 14579 de 24.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, Profº, lotada no Gabinete do Secretário, no per. de 24.10.90 a 21.01.91, ref. ao quinq. de 17.06.80 a 16.06.85.

=Port. 14754 de 24.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a WALKIRIA RAIOL DA CUNHA PAES, Profº, lotada na EE Alexandre Zacarias de Assunção, no per. de 01.10.90 a 29.12.90, ref. ao quinq. de 01.03.74 a 28.02.79.

=Port. 14575 de 24.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a RAIMUNDA ARTES MACIEL, ag. de port; lotada na EE Antônio Bezerra Falcão em Ananindeua, no per. de 03.12.90 a 02.03.91, ref. ao quinq. de 27.03.84 a 26.03.89.

=Port. 14577 de 24.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ANA MARIA FURTADO CABRAL, Profº, lotada no Centro de Informática da Educação, no per. de 01.11.90 a 29.01.91, ref. ao quinq. de 20.09.84 a 19.09.89.

=Port. 14578 de 24.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ROSANA OLIVEIRA CHAGAS, ag. de port; lotada na Esco. a Técnica Est. do Pará, no per. de 04.12.90 a 03.03.91, ref. ao quinq. de 20.03.84 a 19.03.89.

=Port. 14436 de 17.10.90-DEMITIR, por abandono de emprego, JOAO ALBERTO DE SOUZA MAIA, ag. de port; lotada na EE Augusto Montenegro a partir de 01.04.89.

=Port. 936-B de 24.10.90-TORNAR sem efeito, a port; / 2796/82 de 06.05.82, que admitiu REJANE VALENTE MELO, para exercer a função de Profº, na EE Sta Luzia, para fins de regularização Funcional.

=Port. 938-B de 24.10.90-RETIFICAR na port; 048-B/90 de 02.02.90, que dispôs CONCEIÇÃO DE NAZARÉ MIRANDA DE MORAES, Profº, lotada na EE Pedro Amazo nas Pedrosos, para ERC Ponte Viva, para fins de regularização Funcional.

=Port. 937-B de 23.10.90-TORNAR sem efeito a port. nº 3073/84 de 28.02.84, que admitiu NADIA NAZARÉ FALCÃO, para exercer a função de Profº, lotada na EE Brig. Fontenelle, para fins de regularização Funcional.

=Port. 14444 de 22.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA ELIZABETH DOS SANTOS DAMASCENO, Profº na EE Dr. Carlos Guimarães, no per. de 09.09.90 a 08.10.90.

=Port. 14430 de 22.10.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a MARIA DEFATILIA DIAS DE SENA, Profº, lotada na EE Brig. Fontenelle, no per. de 23.08.90 a 11.09.90.

=Port. 14443 de 22.10.90-CONCEDER(10) dias de L/Saúde Prorr. a EDILSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, Profº, lotada na EE Augusto Montenegro, no per. de 19.09.90 a 28.09.90.

=Port. 34442 de 22.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA EULINA DA SILVA JATARY, Profº, lotada na EE Emiliania Sarmento, no per. de 05.09.90 a 03.12.90.

=Port. 14441 de 22.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA ORBELIA REIS SILVA, Profº, lotada na EE Emiliania Sarmento, no per. de 31.08.90 a 29.09.90.

=Port. 14440 de 22.10.90-CONCEDER(120) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DA CONCEIÇÃO SISO, Profº, lotada na EE Benjamin Constant, no per. de 30.09.90 a 27/01/90.

=Port. 14439 de 22.10.90-CONCEDER(45) dias de L/Saúde Prorr. a GUIOMAR SANTOS MELO, Profº, lotada na EE Benjamin Constant, no per. de 15.09.90 a 29.10.90.

=Port. 14438 de 22.10.90-CONCEDER(20) dias de L/Assistência a SILBENE DO SOCORRO DE SOUZA FIGUEIREDO, servente, lotada na EE Donatila Santana Lopes, no per. de 10.09.90 a 29.09.90.

Port.14435 de 22.10.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a ODEVAL VIANA NEVES, Profª, lotada na EE Augusto Olímpio, no per. de 04.09.90 a 02.11.90.

Port.14434 de 22.10.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a BENVIA DE CASTRO FELIXOTO, servente, lotada na EE Brig. Fontenella, no per. de 07.09.90 a 26.09.90.

Port.14433 de 22.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a POLICARPO PINHEIRO DE OLIVEIRA, ag. de port; lotada na EE Duque de Caxias, no per. de 04.09.90 a 03.10.90.

Port.14422 de 22.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ROMANA SILVA DE OLIVEIRA, insp. de alunos, lotada na EE Brig. Fontenelle, no per. de 28.09.90 a 27.10.90.

Port.14431 de 22.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a RAIMUNDA KATIA VIEIRA FERNANDES, servente, lotada na EE Cacio Felício Sobral, no per. de 03.09.90 a 02.10.90.

Port.14429 de 22.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a Mª BERNARDETE FREIRE FERREIRA, ag. de port; lotada na Rª Presid. Costa e Silva, no per. de 20.08.90 a 18.09.90.

Port.14445 de 22.10.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a ELZA DOS SANTOS BRITO, insp. de alunos, lotada na EE Agostinho Monteiro, no per. de 21.09.90 a 19.11.90.

Port.14903 de 26.10.90-BENEFICAR na port; 6212/90 de 23.04.90, o per. de 23.04.90 para 01.04.85, que Designou para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-3, GILKA PIMENTA LIMA, ag. administ; lotada na EE Frei Daniel.

Port.15174 de 01.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a ANTONIO CANDIDO, Profª, lotada na Div. de Cadastro, no per. de 05.11.90 a 19.12.90.

Port.14915 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS, Datilógrafo, lotado na Div. de Lotação, no per. de 16.10.90 a 14.11.90.

Port.14725 de 25.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a ESTEIA MARIUS NUNES DOS SANTOS, Profª, lotada na Div. de Currículo do 2ºGr; no per. de 16.11.90 a 30.12.90.

Port.14724 de 25.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a ANGEIA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, Profª, lotada no Deptº de Ensino Supletivo, no per. de 03.09.90 a 17.10.90.

Port.14723 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a CARLOS SANTOS FERREIRA, ag. de port; lotada no DAFE no per. de 01.11.90 a 30.11.90.

Port.14722 de 25.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a ELAINE LEMITE TRIXEIRA DA SILVA, Profª, lotada no DAFE, no per. de 17.09.90 a 31.10.90.

Port.14721 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a EDIVALDO DA SILVA DOS ANJOS, ag. administ; lotado na Div. de Pagamento, no per. de 17.10.90 a 15.11.90.

Port.14720 de 25.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a RUTH NAZARE OLIVEIRA FERREIRA BARROS, Profª, lotada no DAFE, no per. de 01.08.90 a 14.09.90.

Port.14718 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a LUIS ALBERTO BATISTA, ag. administ; lotado na Div. de Finanças, no per. de 16.11.90 a 15.12.90.

Port.14717 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a HELDER ANTONIO REBELO PONTES, Assist. Técnico, lotado na UT Astério de Campos, no per. de 03.12.90 a 01.01.91.

Port.14726 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DO SOCORRO FERREIRA RAMOS, Datilógrafo, lotada na Dir. de Suporte Administ; no per. de 01.11.90 a 30.11.90.

Port.14727 de 25.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a RAIMUNDA HENRIQUETA AZEVEDO QUADROS, Administ/Escolar, lotada na Diretoria de Ensino, no per. de 03.12.90 a 16.01.91.

Port.14738 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a MARIA MIRACY CORREA SANTOS, Profª, lotada na Div. de Currículo do 1ºGr, no per. de 01.10.90 a 30.10.90.

Port.14730 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DAS GRAÇAS NEVES SEPEDO, ag. de port; lotada no Gabinete de Secretário, no per. de 01.10.90 a 30.10.90.

Port.14729 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a HAROLDO LUIZ COSTA LOPES DOS ANJOS, Datilógrafo, lotado no Gabinete do Secretário, no per. de 05.11.90 a 04.12.90.

Port.14698 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados no Gabinete do Secretário, no per. de 03.12.90 a 01.01.91:

WALCKIRIA CUOCO MENEZES, Assessor

MARIA DAS DORES PESSOA DA CUNHA, ag. de port;

MARIA NIUVETE DA SILVA PASTANA, Datilógrafo

Port.14728 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a SELMA DE NAZARE SALES DA COSTA, servente, lotada na EE Avertano Rocha, no per. de 11.12.90 a 09.01.91.

Port.14707 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na Div. de Transp. no per. de 01.11.90 a 30.11.90:

JOSÉ DOMINGOS FARIAS FIGUEIREDO, Motorista

JOSÉ GUILHERME ARAÚJO SARRAF, Datilógrafo.

Port.14919 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA JOSÉ FERREIRA BORGES, Datilógrafo, lotada na Div. de Cadastro, no per. de 17.12.90 a 15.01.91.

Port.14918 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a RAIMUNDO SERGIO FARIAS DA SILVA, servente, lotado no DAFE, no per. de 19.11.90 a 18.12.90.

Port.14917 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DO SOCORRO FRAIA DE SOUZA, ag. administ; lotada na EE Int. Francisco da Silva Nunes, no per. de 03.12.90 a 01.01.91.

Port.14916 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a LUCIA DE FÁTIMA ALMEIDA, Profª, lotado no DAFE, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.

Port.14914 de 25.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA CELIA BORGES, Profª, lotada na Div. de Controle de Estoques, no per. de 01.11.90 a 15.12.90.

Port.14913 de 25.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a LEONOR MIRANDA DA SILVA QUADROS, Profª, lotada na Div. de Cadastro, no per. de 15.10.90 a 28.11.90.

Port.14911 de 24.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA TRINDADE, ag. administ; lotada no DAFE, no per. de 05.11.90 a 04.12.90.

Port.14912 de 24.10.90-CONCEDER(60) dias de férias a ELIZETE BARROS DO NASCIMENTO, ag. administ; lotada no DAFE, no per. de 03.12.90 a 31.01.91.

Port.14909 de 24.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a ELIANA DO SOCORRO SOARES MESQUITA, datilógrafo, lotada na Div. de Lotação, no per. de 17.12.90 a 15.01.91.

Port.14908 de 24.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL, ag. administ; lotada no DAFE, no per. de 16.11.90 a 15.12.90.

Port.14907 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na DAFE, no per. de 03.12.90 a 01.01.91:

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SANTIAGO, ag/Port

ANA DIAS LIMA, ag. de port;

Port.14906 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na Div. de Controle de Estoques, no per. de 03.12.90 a 01.01.91 e 17.12.90 a 15.01.91:

ELSON AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, servente,

LUCIA CATARINA BRANCHES SOARES, ag. administ;

Port.14715 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DORES PESSOA DA CUNHA, ag. de port; lotada no Nucleo de Contratos e Convenios, no per. de 02.12.90 a 01.01.91.

Port.14714 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS, ag. administ. / Nucleo de Controlê e Convenios, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.

Port.14705 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na UT Yolanda Martins, no per. de 05.12.90 a 03.01.91:

DULCE HELENA DOS SANTOS AZEVEDO, servente,

MARIA DE FATIMA FREITAS FERREIRA, ag. administ;

FRANCISCA ODILZA DA COSTA FRANCOZ, Assist. Social

JOÃO SANTOS NUNES, ag. de port;

Port.14712 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a VIRGINIA MARIA EIRADO, datilógrafo, lotada na Dir. de Ensino, no per. de 12.10.90 a 10.11.90.

Port.14938 de 25.10.90-CONCEDER(60) dias de L/Assig tência Prorr. a ANA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Assist. Tec; lotada na Dir. de Ensino, no per. de 18.09.90 a 16.11.90.

Port.14121 de 10.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na Div. de Prog. e Atendim. ao Estudante, no per. de 01.11.90 a 15.12.90 e 01.11.90 a 30.11.90:

RAIMUNDA SILVA DA CUNHA, Profª

ANGELINO CALANDRINE DA COSTA, vigia

MANOEL HERNARDO DA COSTA ARAÚJO, vigia

VIOLEANTE CUNHA DE AZEVEDO, ag. administ.

Port.14699 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na Div. de Finanças, no per. de 08.10.90 a 06.11.90 e 05.10.90 a 03.11.90:

ANA MARIA FERREIRA ALVES DOS SANTOS, Tec. de Cont.

MARIA DE LOURDES CARDOSO SOZINHO, ag. de port;

LICIA MARIA PAIXA DE OLIVEIRA, Contador

Port.14711 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a NADIR FINTO FERREIRA, Economista, lotada na Assessoria de Planejamento, no per. de 09.01.91 a 07.02.91.

Port.14697 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na ASPIAN, no per. de 26.12.90 a 24.01.91, e 03.12.90 a 01.01.91, 17.12.90 a 30.01.91:

AUGUSTO CEZAR DE AZEVEDO CORREA, Sociologo

MARIA AUXILIADORA SOUZA ALVES, ag. administ.

SILVIA MARA FERREIRA ABINADER, Tec. de Planej. adm.

MARIA JOSÉ SAUMA, Orient. Educacional.

Port.14706 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na Escola Tec. Estad. do Pará, no per. de 03.12.90 a 01.01.90:

ANA MARIA PINHEIRO KALTEZ, ag. de port;

MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS, Datilógrafo.

Port.14709 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados no DAFE, no per. de 06.11.90 a 05.12.90 e 05.11.90 a 04.12.90:

SILVIA MARIA FADUL BASTOS, Assist. Tec.

TEODORICO MARQUES DA SILVA, ag. de port.

Port.14710 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na Div. de Serviços Gerais, no per. de 03.12.90 a 01.01.91:

RAIMUNDO MATOS MENEZES, ag. de port;

WANDERLEY MONTEIRO DE SOUZA, ag. de port;

MARIA DA PURIFICAÇÃO BARBOSA FERREIRA, ag. port;

RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, servente.

Port.14708 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Alexandre Zacarias de Assunção, no per. de 10.12.90 a 08.01.91:

ORLANDO DOS ANJOS, vigia

JACIRA PAULINA DE AQUINO, servente.

Port.14703 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na Div. de Avaliação, no per. de 03.12.90 a 16.01.91:

EUFROSINA DA CRUZ BEZERRA, Sup. Escolar

DARCY SOUZA CONTE, Sup. E colar

ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA, Profª

TEREZA GOMES MARQUES, Profª

ZURMA SANTOS, Profª.

Port.14704 de 25.10.90-APROVAR, escala de férias / aos servidores lotados na ASPIAN, no per. de 03.12.90 a 01.01.91:

JOANA MARIA ABREU NUNES, Psicologo

MARIA DA SILVA BRITO, ag. administ;

Port.14701 de 25.10.90-APROVAR, escala de férias aos servidores lotados no DIDE, no per. de 03.12.90 a 16.01.91 e 26.12.90 a 08.02.91:

MARIA OLINDA BASTOS DA COSTA, Profª

MARIA JANDIRA SILVA DE ARAÚJO, Profª

Port.14702 de 25.10.90-APROVAR, escala de férias / aos servidores lotados na Div. de Documentação, no per. de 03.13.90 a 01.01.91 e 10.12.90 a 08.01.91:

JOSÉ MARIA ABINADER, servente

SONIA MARIA LAVAREDA RODRIGUES, Datilógrafo

JOSÉ BARBOSA FILHO, ag. de port;

JULIA MARIA CARDOSO CORREIA, Datilógrafo

Port.14700 de 25.10.90-APROVAR, escala de férias / aos servidores lotados na Div. de Prog. Educacionai s, no per. de 02.07.90 a 15.08.90:

IOLANDA GONÇALVES SALES, Profª

CLEA VASCONCELOS LIMA DA SILVA, Profª

EIY SOUZA, Profª

MARIA CELIA ABATE DE OLIVEIRA, Profª

FATIMA MARIA NERY DOS SANTOS, Profª

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA, Profª

HELOISA DE FATIMA DA SILVA NEVES, Profª

MARIA DOROTEA DE JESUS MOURNO SANTOS, Profª

Port.14281 de 12.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA JOSE DO NASCIMENTO MAGALHAES, Profª, lotada na ERC Nª Sª das Graças, no per. de 01.09.90 a 15.10.90.

Port.14260 de 12.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a JOSE MARIA SIQUEIRA SOARES, ag. de port; lotada na EE Stelio Maroja, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.

Port.14253 de 12.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Palmira Carvalho, no per. de 01.07.90 a 30.07.90:

MARIA DE FATIMA FERREIRA SOARES, Datilógrafo

TINA MARIA DA SILVA E CUNHA, Datilógrafo

Port.14561 de 24.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Maroja Neto, no per. de 01.07.90 a 30.07.90:

MARLY IZABEL SANTOS FONTINELE, ag. de port;

LUZIA RITA DA SILVA, ag. administ;

Port.14277 de 12.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES, Datilógrafo, lotada na EE Palmira de Carvalho, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.

Port.14265 de 12.10.90-APROVAR, escala de férias / aos servidores lotados na EE Fláclia Cardoso, no per. de 01.11.90 a 15.12.90:

MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA, Profª

JESUS JOSE MARIA MACHADO, Profª

REGINALDO JATY ABREU, Profª

Port.15173 de 01.11.90-SUSPENDER, pelo período de dois anos, o contrato de Trabalho firmado entre a Secretária de Estado de Educação e NEILMA NEVES SABÁ Datilógrafo, lotada na EE Paulino de Brito, a partir de 01.11.90.

Port.945-B de 24.10.90-DESIGNAR, MARIA DAISES ANDRA DE FIGUEIRA FERNANDES, Profª, lotada na ERC Prev. " Santa Terezinha, para responder pela função de Diretor da ERC. STª Terezinha, durante o impedimento da Titular, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.

Port.14935 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a ROSILENE DAS GRAÇAS SARMENTO DE OLIVEIRA, ag. administ lotada na ERC São Francisco de Assis, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.

Port.14936 de 25.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a GELDA MARIA FRANCO FERREIRA, Profª, lotada na ERC Nª Sª do O, no per. de 02.09.90 a 16.10.90.

Port.14795 de 24.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA YURI TAKANO, Profª, lotada na ERC São Pio X, no per. de 01.07.90 a 14.08.90.

Port.14798 de 24.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a JULIO MARQUES MONTEIRO GUEDES, vigia, lotada na EE Pinto Marques, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.

Port.14804 de 24.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a BENEDITO SEBASTIÃO BARROS DOS PASSOS, Profª, lotada na ERC Stª Afonso, no per. de 28.09.90 a 11.10.90.

Port.14803 de 24.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a ANA LUCIA DE ANDRADE COSTA, insp. de alunos, lotada na EE Marechal Cordeiro de Farias, no per. de 01.10.90 a 30.10.90.

Port.14797 de 24.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a RISO MARIA ALMEIDA DA SILVA, Profª, lotada na EE Paulino de Brito, no per. de 01.07.90 a 14.08.90.

Port.14806 de 24.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MOACIR SEMI GONÇALVES, vigia, lotada na EE Prof Marta da Conceição, no per. de 01.09.90 a 30.09.90

Port.14934 de 26.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a HELENE MONTEIRO SILVA, servente, lotada na EE Ester Bandeira Gomes, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.

Port.14931 de 26.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a HELENA DA CONCEIÇÃO FERREIRA TAVARES, Profª, lotada na EE Marluce Pacheco Ferreira, no per. de 30.08.90 a 13.10.90.

Port. 14801 de 24.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a ANTONIA GOMES DOS SANTOS, ag. de port; lotada na EE Pinto Marques, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.
 Port. 14802 de 24.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a RAINDA ELIANA CAVALCANTE CASTRO, ag. de port; lotada na EE Pinto Marques, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.

Port. 14796 de 24.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a JOSÉ ALVES DA SILVA, ag. de port; lotada na EE Ma-teus do Carmo, no per. de 01.10.90 a 30.10.90.
 Port. 14793 de 24.10.90-APROVAR, escala de férias a os servidores lotados na EE Pedro Carneiro, no per. de 01.10.90 a 30.10.90;

JOSÉ BATISTA DA SILVA, ag. de port;
 MARIA CLOTILDES DA SILVA CHAVES, Datilógrafo.

Port. 14792 de 24.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a RAINDA FAUSTINO DA SILVA, servente, lotada na EE Pedro Carneiro, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.

Port. 14791 de 24.10.90-APROVAR, escala de férias a os servidores lotados na EE Prof. Anésia, no per. de 24.11.90 a 23.12.90;

LEA FERREIRA DA SILVA, ag. administ.
 JOSÉ ALMEIDA VASCONCELOS, servente

TEREZINHA DA SILVA SOUZA, servente
 OLINDA NASCIMENTO RAIOL, ag. de port;
 Port. 14789 de 24.10.90-APROVAR, escala de férias a os servidores lotados na EE Santana Marques, no per. de 01.12.90 a 14.01.91 e 01.12.90 a 12.90;

INES AMANCIO DA SILVA, Prof.
 MANOEL ALFREDO, servente
 MARIA JOSE DE SOUZA NUNES, servente
 MARIA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA, Prof.

Port. 14794 de 24.10.90-APROVAR, a escala de férias a os servidores lotados na ERC São Pio X, no per. de 01.12.90 a 30.12.90;

MARIA DO CARMO RODRIGUES FARIAS, ag. de art/prat.
 HELENA DO ROSARIO DE SOUZA MAIA, servente.

Port. 15087 de 30.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ONILZA DE MELO LIMA, Prof., lotada na EE José Verissimo, no per. de 01.11.90 a 29.01.91, ref. ao quinzenio de 29.04.82 a 28.04.87.

Port. 14925 de 25.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA ZAIDE VALENTE DOS SANTOS, Assist. Tecn; lotada no Nucleo de Contratos e Convenios, no per. de 01./

11.11.90 a 29.01.91, ref. ao quinq. de 07.10.85 a 06.10.90.

Port. 14711 de 25.10.90-APROVAR, a escala de férias a os servidores lotados no DAPE, no per. de 03.12.90 a 01.01.91;

GEORGINA TAVARES SARMAHO, ag. administ;
 PAULO SERGIO SOARES DE MATOS, datilógrafo

Port. 14731 de 25.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FERNANDES, ag. administ lotada no DAPE, no per. de 10.09.90 a 09.10.90

Port. 15056 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a WIVALDO MONTEIRO PEREIRA, ag. de port; lotada na EE Jonathas Pontes Athias, no per. de 18.12.90 a 16.01.91.

Port. 15054 de 30.10.90-APROVAR, escala de férias a os servidores lotados na EE Jaderlândia, no per. de 18.12.90 a 16.01.91;

MARIA MADALENA AZEVEDO ALVES, ag. administ;
 NELSON DAMIÃO DA PAZ, ag. de port.

Port. 15055 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA JOANA DOS SANTOS, servente, lotada na EE João Renato Franco, no per. de 09.12.90 a 07.01.91.

PORTARIA No. 891-8/90 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE

DESIGNAR MARIENE FRAZÃO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA No. 5051401/017, PROFESSOR AD-1, LOTADO NA EE LUIZ NUNES DIREITO, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR TITULAR SD-1 DA EE LUIZ NUNES DIREITO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, A PARTIR DE 10.10.90.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELEM, 10 DE OUTUBRO DE 1990

[Assinatura]
 TEREZINHA MORAES GUEIROS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA No. 894-8/90 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA LUCIETI DOS SANTOS CALUMBY, MATRÍCULA No. 0400491/018, PROFESSOR AD-4, LOTADO NA EE LUIZ NUNES DIREITO, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR TITULAR SD-1 DA EE LUIZ NUNES DIREITO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, A PARTIR DE 10.10.90.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELEM, 10 DE OUTUBRO DE 1990

[Assinatura]
 TEREZINHA MORAES GUEIROS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA No. 014422-90 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O PROCESSO No. S/N.

RESOLVE

DESIGNAR LEONOR NAZARETH MELO CORREA, MATRÍCULA No. 0180931/016, PROFESSOR AD-4, LOTADO NO(A) ...

GABINETE DO SECRETARIO ... PARA RESPONDER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, PELO CARGO DE ASSESSOR GEP.DAS.012.3 NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS ... NO MUNICÍPIO DE BELEM ... A PARTIR DE 22/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1990

[Assinatura]
 TEREZINHA MORAES GUEIROS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA No. 015158-90 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O MEMORANDO No. 000351-90.
 RESOLVE

DESIGNAR JUREMA NAZARE DOS PRAZERES HENRIQUES, MATRÍCULA No. 0392111/014, PROFESSOR AD-4, LOTADO NO(A) ... DIVISÃO DE CURRÍCULO DO 1 GRAU ... PARA RESPONDER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, PELA FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CURRÍCULO GEP.DAS.011.3 NO DEPG ... NO MUNICÍPIO DE BELEM ... A PARTIR DE 01/09/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 BELEM, 31 DE OUTUBRO DE 1990

[Assinatura]
 TEREZINHA MORAES GUEIROS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA No. 015108-90 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O PROCESSO No. 021449-90.

RESOLVE

DESIGNAR MARTANY CARVALHO DA SILVA, MATRÍCULA No. 0376370/017, AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO(A) ... EE PLACIDIA CARDOSO ... PARA RESPONDER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, PELA FUNÇÃO DE SECRETARIA FG.3 DA EE PLACIDIA CARDOSO ... NO MUNICÍPIO DE BELEM ... A PARTIR DE 30/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 BELEM, 30 DE OUTUBRO DE 1990

[Assinatura]
 TEREZINHA MORAES GUEIROS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 014565-90 - DAPE

PORTARIA Nº. 015107-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES...

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº. 021449-90...

RESOLVE

RESOLVE

DISPENSAR WILMA DA CONCEICAO NEGRAO... MATRICULA NO. 0328308/011... PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) EE VISCONDE DE SOUZA FRANCO... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR... A PARTIR DE 24/10/90.

DISPENSAR MARIA COSTA NEPOMUCENO... MATRICULA NO. 0375594/023... PROFESSOR AD-1... LOTADO NO(A) EE PLACIDIA CARDOSO... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE SECRETARIA FG.3 DA EE. PLACIDIA CARDOSO... A PARTIR DE 30/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 24 DE OUTUBRO DE 1990.

BELEM, 30 DE OUTUBRO DE 1990.

Handwritten signature of Therezinha Moraes Gueiros

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº. 014807-90 - DAPE

PORTARIA Nº. 940-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS

ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº. 022234-90.

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 012005.90.

RESOLVE

RESOLVE

DISPENSAR MARIA ANTONIA DO R PORTILHO... MATRICULA NO. 0445780/015... PROFESSOR AD-1... LOTADO NO(A) EE PRESID DUTRA... NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA... DA FUNCAO DE SECRETARIA FG.3 DA EE. PRESIDENTE DUTRA... A PARTIR DE 24/10/90.

DISPENSAR EDNA TAVARES DA SILVA, MATRICULA Nº. 0185442/037, PROF. HORISTA LICENCIADO PLENO, LOTADO NA E.E. LAMEIRA BITTENCOURT, NO MUNICIPIO DE CASTANHAL, EM VIRTUDE DE APROVACAO EM CONCURSO PÚBLICO C-43, A PARTIR DE 24.08.88.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 23 DE OUTUBRO DE 1990.

BELEM, 24 DE OUTUBRO DE 1990.

Handwritten signature of Therezinha Moraes Gueiros

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

(Ext. nº 24.669 - Reg. nº 43.343 - Dia: 09/11/90)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

RETIFICACAO

Retificacao do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.838, de 01 de novembro de 1990, referente a Resolucao nº 017/90, do Conselho de Administracao do IDESP.

Decreto nº 7.321, de 31 de outubro de 1990. Onde se lê: 19401.0310.045.2.005 Leia-se: 19201.0310045.2005

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 2730 DE 07 DE 11 DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no uso da competencia delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 01894/90-SEAD;

RESOLVE: Colocar à disposicao, pelo periodo de um ano a contar de 01.03.90, da Prefeitura Municipal de Belém, os relacionados no anexo da presente portaria, lotados na Secretaria de Estado de Educacao, com ênus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, 07 de Novembro de 1990 MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administracao.

ANEXO

- ALMIR AUGUSTO FIGUEIREDO FILHO Mat. nº 0324205/16 Cargo: Professor de 1º Grau, Código GEP-M-AD4-401 - DISNEA SERIO XAVIER Mat. nº 0198480/010 Cargo: Professor Especialista de Educacao - Código GEP-M-EE-402.E2 - ELZA RODRIGUES DIAS Mat. nº 0328251/017 Cargo: Professor de 2º Grau - Código GEP-M-AD4-401 - GIOVANNI BATISTA TUVERI Mat. nº 0379093/019 Cargo: Professor de 1º Grau - Código GEP-M-AD4-401 - REGINA COELI DE BASTOS ALVES Mat. nº 0193048/012 Cargo: Professor de 1º Grau - Código GEP-M-AD4-401 - CARLOS ALBERTO MIRANDA SANTOS Mat. nº 0393035/014 Cargo: Professor de 1º Grau - Código GEP-M-AD4-401 - EDSON JANARY PADILHA CASTRO Mat. nº 0324205/016 Cargo: Professor de 1º Grau - Código GEP-M-AD4-401 - RENILDES MAGALHAES ALBERTO Mat. nº 0402486/017 Cargo: Professor de 1º Grau - Código GEP-M-AD1-401

PORTARIA Nº 2005 DE 08 DE AGOSTO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no uso da competencia delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 33, item II, alinea "C" e 31, item I, da Constitucao Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redacao dada pela Lei nº 4959/81, BERNADETE DE SOUZA MEIRELES no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educacao-mun. de Tucuruí.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, 08 de Agosto de 1990 MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administracao Registrada pelo Tribunal de Contas sob o Acórdão nº 17.611 de 11/10/1990

PORTARIA Nº 2068 DE 14 DE AGOSTO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no uso da competencia delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE: Reformar "Ex-Oficio" na mesma graduacao de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109 da Lei nº 8251/85, combinado com o Decreto nº 6733/90, arts. 1º, item IV, alinea "D" e 2º, item II do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I alinea "H" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 48, item II da Constitucao Estadual, o Soldado PM RG 12709 - CLAUDEMIR DA SILVA MENDES, pertencente à Companhia de Comando e Servico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, 14 de Agosto de 1990 MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administracao Registrada pelo Tribunal de Contas sob o Acórdão nº 17.611 de 11/10/1990

PORTARIA Nº 2196 DE 22 DE AGOSTO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no uso da competencia delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE: Aposentar de acordo com o art. 33, item I da Constitucao Estadual, combinado com o art. 181, item II da Lei nº 749/53, arts. 35 e 36 "Caput" da Lei nº 5351/86, CECILIA SCARPINO AZEREDO, no cargo de Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educacao-mun. de Paragominas

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, 22 de Agosto de 1990 MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administracao Registrada pelo Tribunal de Contas sob o Acórdão nº 17.611 de 11/10/1990

PORTARIA Nº 2202 DE 23 DE AGOSTO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no uso da competencia delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE: Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alinea "B" e 31, item I da Constitucao Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA ALVES BATISTA DE MARIA, no cargo de Professor não titulado, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educacao-mun. de Capitão Poço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, 23 de Agosto de 1990 MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administracao Registrada pelo Tribunal de Contas sob o Acórdão nº 17.611 de 11/10/1990

PORTARIA Nº 2069 DE 14 DE AGOSTO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no uso da competencia delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE: Reformar "Ex-Oficio" na mesma graduacao de acordo com os arts. 106, item

II, 108, item V, combinado com o Decreto nº 6897/90, art. 48, item II da Constitucao Estadual, arts. 1º, item IV, alinea "C" e 2º, item II do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alinea "H" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4431/73 com a redacao dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 7804 - RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, pertencente a Companhia de Policia de Guardas da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, 14 de Agosto de 1990 MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administracao Registrada pelo Tribunal de Contas sob o Acórdão nº 17.611 de 11/10/1990

PORTARIA Nº 1242 DE 16 DE MAIO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no uso da competencia delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE: Retificar os proventos do Cabo PM WALDEMAR GOMES BEZERRA, pertencente a Policia Militar do Estado, reformado pelo Decreto nº 3.765 de 11.10.61, sob o Acórdão nº 4227 de 09.01.62.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, 16 de Maio de 1990 MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administracao Registrada pelo Tribunal de Contas sob o Acórdão nº 17.611 de 11/10/1990

PORTARIA Nº 1361 DE 01 DE JUNHO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no uso da competencia delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE: Retificar os proventos de JOAQUIM ARACATY MIRANDA, aposentado no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educacao-Capital "E.E. de 2º Grau Augusto Meira", fixados na Port. nº 1070/89-SEAD, sob o Acórdão nº 16.750 de 08.08.88-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, 01 de Junho de 1990 MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administracao Registrada pelo Tribunal de Contas sob o Acórdão nº 17.615 de 16/10/1990

PORTARIA Nº 2036 DE 09 DE AGOSTO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no uso da competencia delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE: Retificar os proventos de MELZI ANA DOS SANTOS JARDIM, lotado no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403-3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educacao-Capital fixados na Portaria nº 875, de 15.09.83, e retificada pela Port. nº 572/84, sob o Acórdão nº 13.433 de 25.05.84-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, 09 de Agosto de 1990 MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administracao Registrada pelo Tribunal de Contas sob o Acórdão nº 17.615 de 16/10/1990

SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 2124 DE 22 DE AGOSTO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM MIGUEL DA SILVA PINHEIRO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, reformado pelo Decreto nº 30.12.83, sob o Acórdão nº 7.442, de 03.02.70.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.811 de 11.10.1990.

PORTARIA Nº 2222 DE 04 DE SETEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 826/90, nos termos do Of. nº 1798/90 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com o art. 13, item IV alínea "a", § 2º do Decreto nº 2562/82, combinado com o art. 106, item VI e 61, parágrafo único da Lei nº 5251/85, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com o Decreto nº 6430/83, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 1087 - PAULO SÉRGIO CARMO DOS SANTOS, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar do Pará.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de setembro de 1990.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.811 de 11.10.1990.

PORTARIA Nº 2323 DE 04 DE SETEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM MANOEL NASCIMENTO DE BRITO, pertencente ao Batalhão de Guardas da PMPA, reformado pelo Decreto nº 30.12.83, sob o Acórdão nº 7.433 de 30.01.70.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de setembro de 1990.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.811 de 11.10.1990.

PORTARIA Nº 2324 DE 04 DE SETEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 0840/90, nos termos do Of. nº 1798/90 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com o art. 13, item IV, alínea "a", § 2º do Decreto nº 2562/82, combinado com o art. 106, item VI e 61, parágrafo único da Lei nº 5251/85, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com o Decreto nº 6430/83, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 7910 - RONALDO FERREIRA DE SOUZA, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Pará.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de setembro de 1990.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.811 de 11.10.1990.

PORTARIA Nº 2325 DE 04 DE SETEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 0829/90, de 08.04.90, nos termos do Of. nº 1798/90 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com o art. 13, item IV, alínea "a", § 2º do Decreto nº 2562/82, combinado com o art. 106, item VI e 61, parágrafo único da Lei nº 5251/85, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com o Decreto nº 6430/83, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 7161 - LEONILDO COSTA DOS SANTOS, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar do Pará.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de setembro de 1990.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.811 de 11.10.1990.

PORTARIA Nº 2472 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 0942/90, nos termos do Of. nº 1993/90 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 106, 109, §§ 1º e 2º alínea "c", da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6430/83, art. 48, item IV, alínea "d" e 2º item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 7161 - LEONILDO COSTA DOS SANTOS, pertencente à Companhia de Polícia de Guardas da PMPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.542 de 13.09.1990.

PORTARIA Nº 2484 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que RAIMUNDA MAGDALENA DA SILVA SPENER, solicita através do Reqº nº 362/89-SEAD, revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável anexo ao referido Requerimento,
RESOLVE:
1 - Retificar os proventos da RAIMUNDA MAGDALENA DA SILVA SPENER, aposentada no cargo de Diretor EP-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, fixados na Port. nº 143, sob o Acórdão nº 12.813/83 de 29.05.83.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.552 de 18.09.1990.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0391 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, o servidor JOSÉ MARCELO DA SILVA NERY, da função-atividade de Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, a partir de 01.11.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0392 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DISPENSAR o funcionário ANTONIO FERNANDO DA COSTA, Agente de Portaria, lotado nesta SEJU, de Função Gratificada FG-2, de Encargado de Zeladoria, a partir de 01 de novembro de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0393 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, a servidora CONSUELO SOUZA DOS SANTOS, da função-atividade de Assistente Social, lotada no Grupo Executivo da Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados, na qualidade de Servidor Temporário, a partir de 01 de novembro de 1990.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PLATA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 901762-03
INTERESSADO: JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1990.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO (G.Reg. 34.328)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL: IRAN VELASCO NASCIMENTO
DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO

ESTATÍSTICA RESUMIDA AO MÊS DE OUTUBRO/90

Table with 3 columns: Category, Value, Total. Includes sections for Processos Distribuídos e Autuados, Processos Redistribuídos, Processos Encaminhados a Outros Juizes, Processos Sobrestados, Processos Arquivados, Processos Encaminhados ao T.R.F., Processos Devolvidos, Processos Devolvidos, Processo Entregue à Parte, Processos Baixados em Diligência, Processos Concluídos para Sentença, Produtividade do Juiz Titular, and Sentenças Proferidas.

Ação Diversa02
Imp. Valor da Causa 01
TOTAL 21

d) audiências realizadas
Ação penal..... 05
(interrogatório 04, inquirição da testemunhas 04)
TOTAL 05

14. PARTICIPAÇÕES NO TRIB. REG. ELEITORAL

a) comparecimento às sessões 15
b) processos relatados, julgados com acórdãos 19

Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
Diretor de Secretaria
(G.Reg. 34.329)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,
PAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica notificado Sr. FRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 18.003-1530/90, em que é reclamante JOSÉ OCCIOLI VERDEBROSA para ciência de que foi publicada a seguinte DECISÃO, em audiência de 30.10.90 às 12:50 horas: "ante o EXPOSTO e mais que dos autos constar RESOLVE ESSA 1ª JUNTA, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO, COM EFEITO DE CONTINAR A RECLAMADA W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., para PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ CRISTE ACCIOLI VERDEBROSA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TITULHO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO 38/89, FÉRIAS SIMPLES 89/90, E FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 6/12, TODAS ACRESCIDAS DA PARTICIPAÇÃO DE 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 7/12, DEPÓSITOS DE FÉRIAS COM MULTA DE 40%, HORAS EXTRAS, ADICIONAL HONORÁRIO, IDENTIZAÇÃO SE CURO DESEMPENHO NO VALOR DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, E MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º DA CLT. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. HIPOTECAR os bens e DEFIATOS PERDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TODO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE CR\$ 50.000,00, NA QUANTIA DE CR\$ 1.335,19. CITE-SE O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA, E NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento da interessada o presente EDITAL será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro do ano de 1990, noventa e nove. Eu, NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 1ª JCT de Belém. (G.Reg. 34.321)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 091/90.

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. OLBERER FLORENZANO MARTINS OU OLBERER ARA GÃO DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 18.003-792/89, em que é exequente ANDRÉ ANTÔNIO DA CRUZ, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-184.211,97, (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E ONZE REIS E SETE CENTAVOS), correspondente a 2.764,02 BTN's-OUT/90, referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida em audiência do dia 25.07.90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:....Cr\$-180.308,78
CUSTAS DE SENTENÇA:....Cr\$- 3.903,19
TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-184.211,97 = 2.764,02
BTN's-OUT/90,****

Caso não pagus, nem garantida a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos, digo, quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCT de Belém. (G.Reg. 34.321)

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES,
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ª JCT de Belém.

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 595/90, de 25.10.90
 INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
 ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Solicita a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, em caráter de urgência, autorização para realizar a compra de 50 (cinquenta) varetas de desobstrução de esgotos sanitários, indispensáveis aos serviços de manutenção da rede de esgotos do sistema de Belém, junto à firma REPRONORTE - Representações do Norte Ltda., por ser aquela empresa revendedora exclusiva desse material em nosso Estado.

Comprovada como está a exclusividade, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 16, caput, da Lei 5.416, de 11.12.87, por entender que neste caso não há qualquer possibilidade jurídica de competição.

PUBLIQUE-SE:

Em, 08.11.90



HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 600/90, de 05.11.90

INTERESSADO: COSANPA

ASSUNTO: Pedido de Dispensa de Licitação

DESPACHO

Solicita a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, em caráter de urgência, autorização para realizar a compra de diversos materiais hidráulicos, que serão empregados na instalação de equipamento de bombeamento em um poço no Conjunto IPASEP, visando a regularização do sistema de abastecimento de água naquele local.

O precário atendimento às famílias que lá residem, torna imperioso, sem dúvida, o reforço do sistema de abastecimento, providência que tem que ser adotada em regime de urgência, com o qual absolutamente incompatível é a observância das formalidades e prazos inerentes ao processo licitatório.

Diante disso, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 15, inciso IV, da Lei nº 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990



HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 698/90, de 23.10.90

INTERESSADO: Processamento de Dados do Pará - PRODEPA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

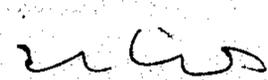
DESPACHO:

Dada a exclusividade que tem a empresa SID TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLES S/A, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Controladoras de Comunicação de Dados FCP 725, neste Estado, inexigível é a realização de licitação para a contratação desses serviços pela Processamento de Dados do Pará - PRODEPA junto àquela empresa, pois juridicamente inviável, em tal circunstância, qualquer possibilidade de competição.

Diante disso, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 16, caput, da Lei nº 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08.11.90



HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 434/90, de 25.10.90

INTERESSADO: HEMOPA

ASSUNTO: Pedido de dispensa de Licitação

DESPACHO:

Solicita o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em caráter de urgência, autorização para a aquisição de 5.000 bolsas plásticas triplas que são utilizadas na coleta de sangue da população, tendo em vista que o estoque desse material para atender a demanda só é suficiente para 15 (quinze) dias.

Para que a população não fique prejudicada com a possibilidade de falta desse material naquele Centro, autorizo a dispensa de licitação com base no art. 15, inciso IV, da Lei nº 5.416, de 11.12.87, por entender que o assunto requer urgência no seu atendimento.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990



HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 033/90, de 30.10.90

INTERESSADO: Corpo de Bombeiros Militar / Comando Geral

ASSUNTO: Pedido de dispensa de Licitação

DESPACHO:

Pretende o Corpo de Bombeiros Militar, autorização para realizar a compra de instrumentos para a Banda de Música de sua Corporação, junto à firma Casa Continental Ltda., em virtude da Tomada de Preços nº 01/90 realizada em 26.10.90, com tal objetivo, ter sido revogada pela Comissão de Licitação.

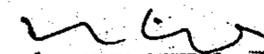
A decisão da Comissão de Licitação de tornar sem efeito o Processo Licitatório, foi em decorrência das propostas apresentadas pelas firmas participantes terem ficado acima dos preços que são praticados no mercado, razão pela qual, decidiram pela revogação.

Por outro lado, a Casa Continental Ltda., que não participou da mencionada licitação, apresentou ao Comando Geral daquela Corporação uma proposta dentro das especificações e preços compatíveis com o mercado, inclusive com descontos, situação que, além da impossibilidade de eventual repetição do processo licitatório, torna dispensável a licitação, conforme preceitos o art. 15, inciso VIII, da Lei 5.416, de 11.12.87.

Autorizo, em razão disso, a aquisição de tais instrumentos, independentemente de processo licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990



HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 753/90, de 30.10.90

INTERESSADO: SEVOP

ASSUNTO: Pedido de dispensa de Licitação

DESPACHO:

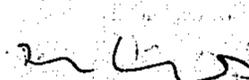
Solicita a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP, em caráter de urgência, autorização para contratar serviços de engenharia para promover reformas no Setor de "Clínica Médica", do Hospital dos Servidores do Estado do Pará.

Reconheço que o eventual atraso para a realização de tais serviços, sem dúvida alguma, irá prejudicar as atividades que são desenvolvidas por aquela Unidade Hospitalar, no que tange ao atendimento médico dos servidores do Estado.

Diante disso, autorizo a dispensa de licitação para a contratação dos serviços já mencionados, independentemente de processo licitatório, por entender que o assunto requer urgência no seu atendimento.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990



HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 151/90, de 24.10.90
 INTERESSADO: COPAGRO
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Solicita a Cia. Paraense de Mecanização, Indústria e Comercialização Agropecuária, em caráter de urgência, autorização para realizar a compra direta de 01 (um) Chassis Mercedes-Benz de fabricação nacional, que será destinado as atividades operacionais daquela empresa.

Como a referida compra será efetuada diretamente do fabricante, inexigível é a realização de licitação, pois juridicamente inviável, em tal circunstância qualquer possibilidade de competição.

Diante disso, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 16, caput, da Lei 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 159/90, de 01.11.90
 INTERESSADO: COPAGRO
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

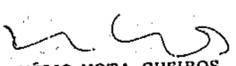
DESPACHO:

Pretende a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária do Pará, em caráter de urgência, autorização para realizar a compra direta de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica e 01 (uma) Carreta Agrícola, com a finalidade de dar continuidade ao Projeto de Pequenos e Médios Animais que é desenvolvido na Granja daquela empresa.

Como não acudiram interessados à Carta-Convite nº 002/90, realizada com tal objetivo, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 15, inciso VI, da Lei 5.416, de 11.12.87, por entender que o assunto requer urgência no seu atendimento.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 524/90, de 04.09.90
 INTERESSADO: BANPARÁ
 ASSUNTO: Pedido de dispensa

DESPACHO:

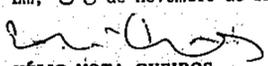
A existência de posseiros com benfeitorias implantadas de boa fé nos lotes arrematados pelo Banco do Estado do Pará S/A. no processo de execução movido contra a empresa Belém Agropecuária e Comercial Ltda. e seus sócios-cotistas torna sem dúvida inviável, na hipótese de eventual alienação desses lotes, a ocorrência de competição para seleção de melhor adquirente, já que, no momento, impossível é a venda livre e desembaraçada desses bens a outras pessoas que não exclusivamente aos próprios ocupantes.

Trata-se, portanto, de situação em relação à qual, de acordo com o art. 16, caput, da Lei 5.416, de 11.12.87, inexigível é a observância de processo licitatório.

Está obrigado, contudo, conforme preceitua o art. 12, daquela mesma lei, o Banco do Estado do Pará S/A., a fazer ante ceder as alienações de prévias avaliações desses bens, de modo que os preços sejam inferiores aos praticados no mercado à época da operação, como expressamente prevê o art. 42, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 4.717, de 29.06.65.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 579/90, de 01.10.90
 INTERESSADO: Banco do Estado do Pará - BANPARÁ/SA
 ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Promoveu o Banco do Estado do Pará S/A, em caráter de urgência, a compra de um veículo Volkswagen, tipo Kombi, junto à firma Raimundo Santos e Cia. Ltda., destinado ao transporte dos funcionários que desempenham atividades profissionais no Centro de Processamento de Dados daquela Instituição Financeira, no horário noturno.

Tal providência foi em decorrência da necessidade de se evitar solução de continuidade aos serviços que são realizados pelo Banco diante da falta de transporte coletivo no horário de funcionamento daquele Centro de Informática, razão pela qual, homologo, com fundamento no § 2º do art. 16, da Lei nº 5.416, de 11.12.87, o ato da direção do Banco que deliberou pela realização da compra do mencionado veículo.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 620/90, de 26.10.90
 INTERESSADO: BANPARÁ
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Realizou o Banco do Estado do Pará S/A., em caráter de urgência, a compra de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar, da marca HITACHI, com capacidade para 7,5 TR, junto à firma ARFRIO DA AMAZÔNIA S/A., que serão instalados na agência Telegrafo, uma vez que o sistema de ar refrigerado daquela Unidade não reunia mais condições de funcionamento.

Tal providência foi em decorrência da necessidade de proporcionar aos funcionários daquela Agência, condições ideais para o desempenho de suas tarefas, bem como satisfação a sua clientela, razão pela qual homologo o ato da direção do Banco, que deliberou pela realização da referida compra, com base no art. 16, § 2º da Lei 5.416 de 11.12.87, combinado com o art. 15, inciso IV, da mencionada Lei.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 622/90, de 26.10.90
 INTERESSADO: BANPARÁ
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

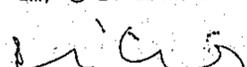
Promoveu o Banco do Estado do Pará S/A., em caráter de urgência, a compra direta de 04 (quatro) máquinas autenticadoras de caixa e 02 (dois) inversores de corrente, junto à firma SELECONTA LTDA., com a finalidade de atender as necessidades imediatas da futura agência a ser inaugurada no município de Itaituba.

Por outro lado, deve-se ressaltar que a preferência pela marca SELECONTA foi em decorrência da necessidade de se garantir a uniformização dos equipamentos que já se encontram instalados nas diversas agências daquele Banco.

Diante do exposto, homologo o ato da direção do Banco que deliberou pela realização da referida compra, com base no art. 16, § 2º da Lei 5.416, de 11.12.87, combinado com o art. 15, inciso IV, da mencionada Lei.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 625/90, de 26.10.90
INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Efetuo o Banco do Estado do Pará S/A., em caráter de urgência, a compra direta de 05 (cinco) aparelhos condicionadores de ar para a agência de Bragança, uma vez que o Sistema de ar refrigerado daquela Unidade não reunia mais condições de funcionamento.

Tal providência foi em decorrência da necessidade de proporcionar aos funcionários daquela Agência, condições ideais para o desempenho de suas tarefas, bem como satisfação à clientela local, razão pela qual homologo o ato da direção do Banco que deliberou pela realização da referida compra, com base no art. 16, § 2º, da Lei 5.416, de 11.12.87, combinado com o art. 15, inciso IV, da mencionada Lei.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofícios nºs: 630 e 632/90, de 31.10.90
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A.
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

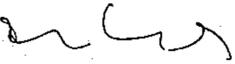
Realizou o Banco do Estado do Pará S/A., em caráter de urgência, a compra direta de 8.000 clichês e 130 fitas para personalização de cheques, marca PETROGRAPH, junto a PETROGRAPH OFF SET MÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., por ser aquela empresa, fabricante exclusiva desses produtos no território nacional.

Sendo daquela marca as máquinas e fitas que são utilizadas por aquela Instituição Financeira na confecção de cheques personalizados, inexistente é a realização de licitação, para aquisição desses produtos feitos pelo Banco do Estado do Pará S/A. com aquela empresa, pois juridicamente inviável, em tal circunstância, qualquer possibilidade de competição.

Diante disso, homologo, com fundamento no § 2º, do art. 16, da Lei 5.416, de 11.12.87, o ato da direção do Banco que deliberou pela realização da compra dos mencionados produtos.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 640/90, de 01.11.90
INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

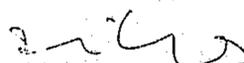
DESPACHO:

Realizou o Banco do Estado do Pará S/A., em caráter de urgência, a compra direta de uma linha telefônica do senhor Benedito Hélio Maia de Queiroz, com a finalidade de dotar o Posto de Atendimento Bancário da Cidade Nova VI de serviço de telefonia, para desenvolver as atividades administrativas e operacionais daquela Unidade, recentemente inaugurada.

A aquisição feita junto a um particular foi em decorrência de a TELEPARÁ S/A., que é a concessionária federal desse tipo de serviço público no Estado, não dispor de linha para atendimento imediato, razão pela qual homologo, com fundamento no § 2º, do art. 16, da Lei 5.416, de 11.12.87, o ato da diretoria do Banco do Estado do Pará S/A., que acertadamente decidiu em adquirir a linha telefônica para a agência da Cidade Nova VI.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 641/90, de 01.11.90
INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Solicita o Banco do Estado do Pará S/A., em caráter de urgência, autorização para a contratação dos serviços de manutenção do Grupo Gerador automatizado de 150 KVA, instalado no Centro de Processamento de Dados daquele Banco, como alternativa de preservar a Central de Computação das eventuais ocorrências da falta de energia elétrica distribuída pela CELPA, por absoluta imprescindibilidade de manter o Sistema "on-line" em funcionamento.

Reconheço que o eventual atraso para a realização de tais serviços, sem dúvida alguma, poderá acarretar sérios prejuízos às atividades administrativas e operacionais daquele Banco, razão pela qual autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 646/90, de 06.11.90
INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Realizou o Banco do Estado do Pará S/A., em caráter de urgência, serviços de revisão do motor, lanternagem e pintura geral do veículo Mercedes Benz, de propriedade daquela Instituição Financeira, junto à firma BELÉM DIESEL S/A., tendo em vista a necessidade de se promover periodicamente tais serviços, visando a conservação e segurança do mesmo.

Em razão disso, homologo, com fundamento no § 2º, do art. 16, da Lei 5.416, de 11.12.87, o ato da direção do Banco que decidiu pela realização dos serviços no mencionado veículo.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 651/90, de 07.11.90
INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Realizou o Banco do Estado do Pará S/A., em caráter de urgência, serviços mecânicos no automóvel Chevrolet Opala Diplomata, que serve a Diretoria daquela Instituição Financeira, junto à firma YRUAMA VEÍCULOS LTDA., tendo em vista a necessidade de se promover periodicamente tais serviços, visando a conservação e segurança do veículo.

Diante disso, homologo, com fundamento no § 2º, do art. 16, da Lei 5.416, de 11.12.87, o ato da direção do Banco que deliberou pela realização dos serviços de revisão no veículo já mencionado.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 754/90, de 30.10.90
 INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

REFERÊNCIA: Of. nº 755/90, de 30.10.90
 INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

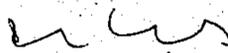
DESPACHO:

Pretende a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, em caráter de urgência, autorização para contratação de serviços de engenharia, visando a realização de obras de adaptação no prédio destinado ao Centro Educacional de Abaetetuba, uma vez que não acudiram interessados à Tomada de Preços nº 25/90, realizada com tal objetivo.

Diante disso, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 15, inciso VI, da Lei 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em 08 de novembro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

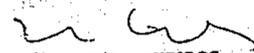
DESPACHO:

Pretende a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas do Estado do Pará - SEVOP, em caráter de urgência, autorização para contratar serviços de engenharia e instalação do sistema de refrigeração no prédio da Casa da Cultura de Santarém, visando com isso, dotá-lo de condições ideais para o seu bom funcionamento.

Reconheço que o eventual atraso para a realização das obras e serviços, sem dúvida alguma, irá implicar em sérios prejuízos aos eventos culturais que se encontram programados por aquela entidade, razão pela qual, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87, por achar que o assunto requer urgência no seu atendimento.

PUBLIQUE-SE.

Em 08 de novembro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 865/90

RECORRENTE - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP
 Advogado: Dra. Iracéide de Oliveira Vaz
 RECORRIDOS - HAZARE FONSECA DE SOUZA
 Advogado: Drs. Edilse Valério e outros

DESPACHO

I - A recorrente, entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/89, insurgiu-se contra o v. Acórdão nº 1793/90, alegando violação ao art. 189 da Constituição Federal em vigor. Fundamenta a revista, de fls. 343/345, no alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A revista, entretanto, não merece ser concedida, pois a matéria em discussão é de natureza eminentemente interpretativa que, ao teor do Enunciado nº 221 do C. TST, não pode ser objeto de recurso de revista. Além de que, o instrumento de man data (fls. 168 e 286) referente à subscrição do apelo é apenas uma cópia xerox sem qualquer reconhecimento ou autenticação e descumpra o Enunciado nº 270 do TST.

III - Ante o exposto, nego o seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de outubro de 1990.


LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 2533/89

RECORRENTE:- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER
 Advogado: Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior
 RECORRIDO:- SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira

DESPACHO

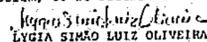
I - A revista preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Está fundamentada nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O Tribunal, confirmando a decisão da primeira instância, rejeitou a preliminar de ilegitimidade do Sindicato para figurar na lide como substituto processual, e, no mérito, deferiu o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989. Inconformada, a RE clamada recorre de revista, alegando violação ao inciso II do art. 5º da Constituição Federal, no que se refere à matéria ligada à aplicação da URP, além de divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do aresto de fls. 274, anexado aos autos em fotocópia autenticada, entendendo demonstrado o conflito pretoriano, pelo que deixo de apreciar os demais aspectos do apelo, em vista do contido no Enunciado nº 285 do C. TST.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 30 de outubro de 1990


LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 111/90

RECORRENTE:- COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Advogado: Dr. José Torquato Araújo Alencar
 RECORRIDO:- LUDOVINO ALVES DE SOUZA
 Advogado: Dr. Osvaldo Blanco de A. Trindade

DESPACHO

I - O recurso de revista do fls. 235/240 atende de seus pressupostos comuns para a sua admissibilidade. Está fundamentado na alínea "b" do art. 896 da CLT.

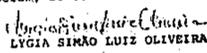
II - Insurgiu-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 226/233, que rejeitou a preliminar de extinção do pro-

cesso sem julgamento do mérito, e, confirmando a decisão da primeira instância, deferiu o pagamento de parcelas de horas extras e de adicional de sobreaviso. Alega violação ao artigo 46, inciso IV, do CPC, no concernente à prejudicial, e aos artigos 810 da CLT, 333, I, do CPC e 80, da Lei 3.999/61, no que se refere à matéria de mérito.

III - No meu entender, sem razão a recorrente. É que o acórdão recorrido, por entender caracterizada hipótese prevista no inciso IV, do art. 46, do CPC, reconheceu o litigância consórcio passivo, rejeitando a preliminar arguida, com base no próprio dispositivo legal dito violado. Vê-se, portanto, que se trata de matéria fática, insuscetível de reexame nesta fase do processo. Da mesma forma o recurso esbarra no contido no Enunciado nº 126 do Colendo TST, no que se refere ao deferimento de parcelas de horas extras e sobreaviso.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 30 de outubro de 1990


LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2347/90

RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 Advogado: Dr. José Frederico dos S. Marinho
 RECORRIDO: FLORENTINO SILVA
 Advogado: Dr. Osvaldo Pinto Coelho e outros

DESPACHO

I - A Revista do fls. 97/103 satisfaz os pressupostos objetivos de admissibilidade e fundamenta-se no art. 896, "a", do CLT.

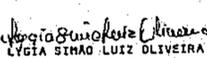
II - Trata-se de decisão que, com fundamento no art. 37 do CPC e na falta de mandato tácito, não conheceu do RO interposto pelo recorrente, porque suscitado por advogado sem habilitação nos autos.

III - No arremetido, a recorrente reporta-se ao art. 37, parágrafo único, do CPC, §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei nº 4.215/63 e Enunciado nº 164 do TST, transcrevendo aresto para configuração do conflito jurisprudencial.

IV - Sem razão a recorrente. A matéria em questão envolve o reexame de fatos e provas, que é inadmissível através da revista. Assim, tornam-se inservíveis os argumentos de fls. 89/100, até porque dois deles são oriundos de Turmas do TST.

V - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 30 de outubro de 1990


LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juiz Presidente

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

24.10.90

(nºs. 2.116 a 2.166/90)

AC. nº 2.116/90. PROC. AP 1245/90. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Agravante: ORIVALDO DO NASCIMENTO (Drs. Miguel Antônio C. Serra e Miguel Gonçalves Serra). Agravada: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - JONASA (Dr. Hamilton R. Gualberto).

EMENTA: Se o pedido foi líquido até julho de 1988, não pode ser corrigido com índices anteriores.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravado e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 2.117/90. PROC. TRT RO 288/90. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: DIONÍSIO NOBRE DA TRINDADE (Dra. Jacqueline Pamponet e outro). Recorrida: UNAP. UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÕES (Dr. Manoel José M. Siqueira).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem decidiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.118/90. PROC. TRT R EX OFF E RO 764/90. Comarca de Xinguara. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Sílício Wilson Arantes). Recorrido-reclamante: ISMAEL VIEIRA BORBA (Dr. Lazare Soares de Castro).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem decidiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.119/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 755/90. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE ABAAETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Recorrida-reclamante: VERA LÚCIA ALMEIDA NASCIMENTO (Dr. Odival Quaresma Filho).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem decidiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.120/90. PROC. TRT RO 230/90. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: RAIMUNDO NONATO DE AMORIM (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrida: ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE MOÇOS-ACM (Dr. Eduardo Augusto Ferreira Soares).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação as parcelas de repouso semanal remunerado de todo o contrato, mais as horas extras que foram apuradas para os três primeiros meses de serviço e relativos às sextas-feiras e sábados (jornada de 16:00 às 14:00 horas, com intervalo de 1 hora de descanso) e os reflexos dessas verbas pleiteadas no recurso. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 2.121/90. PROC. TRT R EX OFF 858/90. J.C.J. de Macapá. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamante: ADEMIR PEDROSA ARAÚJO. Reclamados: S.M. CONSTRUCOES LTDA. e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Maria Luiza da Cunha).

EMENTA: Confirma-se sentença que, em respeito a decisão anterior transitada em julgado, reputa como dada a relação de emprego e defere a parcela agora pleiteada com base na lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.122/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 722/90. 7a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente-reclamado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER (Dra. Aurélio Fátima Cardoso Fajardo). Recorridos-reclamantes: BENEDITO SOUZA XAVIER e OUTROS (2) (Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem decidiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensando o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; Sem divergência, decretaram a inconstitucionalidade.

validade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida; esclareceram que as diferenças salariais decorrentes da aplicação do Plano Bresser sejam apuradas de julho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88; e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Pedro Mello, quanto à limitação do Plano Bresser.

AC. nº 2.123/90. PROC. TRT AP 104/90. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: LUIZ OTÁVIO ROSÁRIO BITTENCOURT (Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra). Agravado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. (Dr. Raimundo Barbosa da Costa).

EMENTA: Deve-se modificar os cálculos, quando realizados em desconformidade com a lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar que se processem novos cálculos, observados os ajustes indicados na presente decisão.

AC. nº 2.124/90. PROC. TRT RO 1.524/90. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente: MÁRIO ALDO BRÁS DOS SANTOS (Dr. Antônio dos Santos Dias e outra). Recorrido: CARLOS BASTOS MENICE MALLEIRO (Dr. Luiz Roberto D. de Melo e outro).

EMENTA: Ausentes os elementos configuradores impossível deferir relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.125/90. PROC. TRT AI 1.309/90. JCY de Marabá. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Agravante: MARIA DOS ANJOS DE SOUZA (Dr. Júlio César Sousa Costa e outros). Agravados: LOCAL - LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA. (Dr. Osvaldo Pinto Coelho) e FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - litisconsorte.

EMENTA: Valor da causa, diante do mandamento constitucional inscrito no inciso LV, art. 5º, não impede a subida de recursos às instâncias superiores.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 2.126/90. PROC. TRT RO 947/90. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRA TEL (Dr. Luiz Carille Fontenelle Cerqueira e outros). Recorrido: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros).

EMENTA: A prerrogativa atribuída ao sindicato na letra a do art. 513 da CLT não só foi elevada a nível constitucional como ampliada.

A Constituição de 1988 não mais fala, por exemplo, em "representação" dos interesses da categoria ou individuais dos associados. Na verdade, ela impõe ao sindicato a defesa, que envolve também a representação, dos direitos e interesses da categoria, sejam eles gerais ou individuais, inclusive judiciais ou administrativas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, decretaram a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.127/90. PROC. R EX OFF 1.314/90. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Reclamante: WALMIR MENDONÇA DOS REIS (Dra. Dinemir Pimenta Oliveira e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE SALVATERRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Empregado detentor de estabilidade de cenal faz jus à indenização prevista no art. 478 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que o cálculo da indenização devida pela rescisão se faça nos termos do art. 478 da CLT, tal como exposto na fundamentação e reduziram a oito valores de referência regionais a indenização pelo não cadastramento do reclamante no PIS, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 2.128/90. PROC. TRT R EX OFF 1.714/90. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Reclamante: MARIA TELMA DA CONCEIÇÃO (Dr. Antônio dos Santos Dias e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE SALVA TERRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: A Constituição Federal garante ao trabalhador a percepção de salário mínimo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.129/90. PROC. TRT R EX OFF 1.249/90.

JCY de Capanema. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Reclamante: MARIA ZILMAR LIMA MENDONÇA. Reclamado: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Alexandre Buchacra Araújo).

EMENTA: Confirma-se decisão que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de prescrição arguida pela digna Procuradoria Regional do Trabalho; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.130/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 904/90. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Reclamantes: RAIMUNDO CARDOSO COIMBRA e OUTROS (9) (Dra. Ana Célia Pastana e outros). Recorrido-reclamado: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA (Dra. Izabel Gouveia).

EMENTA: Devem ser declarados inconstitucionais dispositivos de Decretos-leis que afrontam o princípio legal e constitucional do direito adquirido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-lei 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-lei 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida; esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser, sejam apuradas no período de julho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Pedro Mello e Nazer Nassar quanto à limitação do Plano Bresser.

AC. nº 2.131/90. PROC. TRT AP 1.491/90. 2a. JCY de Belém. Agravante: GEORGE ALFRED MELLEEN (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Agravado: JOHN DAVID MARTIN (Dr. Haroldo Souza Silva).

EMENTA: Na insuficiência do patrimônio social, lícito que os bens particulares dos sócios respondam pelos débitos trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 2.132/90. PROC. TRT AP 1.599/90. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Agravante: MIGUEL GOMES DUARTE (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito). Agravado: NEWTON CARNEIRO (Dr. Miguel Brasil Cunha e outro).

EMENTA: A execução, a teor do artigo 878 da Consolidação das Leis do Trabalho, poderá ser promovida por qualquer interessado, ou de ofício pelo juiz. Trata-se, portanto, de uma faculdade e não obrigação do magistrado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 2.133/90. PROC. TRT ED 2.457/90. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Embargante: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA (Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra). Embargados: APOLINÁRIO BARROS BAIA - reclamado (Dr. Manoel José M. Siqueira) e MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - litisconsorte (Drs. Ana Sêrgia Cal e Marcelo Meira Matos).

EMENTA: Embargos de declaração que se acolhem, para esclarecer ponto duvidoso no Acórdão embargado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e acolheram, para esclarecer que a prescrição bienal não atinge nem a anotação da CTPS do reclamante, nem a indenização por tempo de serviço que lhe foi deferida.

AC. nº 2.134/90. PROC. TRT RO 1.193/90. 1a. JCY de Belém. Prolator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: MILTON SILVA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros). Recorrido: ALFREDO RODRIGUES CABRAL - COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. (Dr. José Acreano Brasil e outra).

EMENTA: Dá justa causa para o despedimento do empregado que é flagrado, na saída da empresa, levando em sua sacola frangos abatidos, subtraídos da empregadora.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, mantiveram a sentença quanto às parcelas ligadas à justa causa; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos.

AC. nº 2.135/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 865/90. JCY de Marabá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Joana Maria G. de Araújo). Recorrido: ...

EMENTA: Motorista - justa causa

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para incluir na condenação as parcelas de férias com 1/3 e 13º salário proporcionais, a razão de 7/12 cada, liberação do FGTS com acréscimo de 40%, reflexos das horas extras e adicionais noturnos habitualmente pagos sob tais parcelas, diárias punitivas por atraso no pagamento da rescisão contratual (30 dias), multa normativa no correspondente a 10 valores de referência regional, bem como indenização da estabilidade provisória (13 dias), tudo em conformidade com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada em quantia de Cr\$164,76 sobre Cr\$2.000,00; valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 2.140/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1065/90. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrido: ...

ELIONAI REZENDE DE LIMA (Dr. Silvio Damasceno) e MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelli Rangel Vilela e outros).

EMENTA: Não elidida a revelia, impossível se torna a discussão em torno da responsabilidade pelos direitos trabalhistas pleiteados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.136/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 45/90. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-reclamado: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Luis Roberto Coelho de Souza Meira). Recorrido-reclamante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outra).

EMENTA: O direito adquirido por se tratar de uma garantia constitucional, não pode ser violado por leis posteriores.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram da remessa de ofício porque incabível na espécie; sem divergência, conheceram do recurso voluntário da reclamada; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; sem divergência, dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, decretaram a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89; sem divergência, negaram provimento ao recurso, por maioria de votos, esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89 sejam apuradas no período de fevereiro a dezembro/89, vencidos os Exmos. Juizes Arthur Seixas e Nazer Nassar quanto à limitação.

AC. nº 2.137/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 360/90. JCY de Castanhal. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-reclamante: ANTONIO CARDOSO GOMES (Dra. Selma Lúcia Lopes e outra). Recorrido-reclamado: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Sentença que se apóia na lei e na prova dos autos não merece reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.138/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 666/90. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes-reclamantes: DILERMANDO HENRIQUE DA SILVA e OUTROS (8) (Dra. Edilza Valério e outros). Reclamado: UNIAO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO (Dra. Moacir Guimarães Moraes Filho). Recorridos: OS MENSURADOS.

EMENTA: são inconstitucionais as medidas governamentais editadas em desrespeito aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, negaram provimento aos recursos dos reclamantes e da reclamada; por maioria de votos, deram em parte provimento à remessa de ofício, para determinar que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser, sejam apuradas no período de junho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Pedro Mello quanto às limitações do Plano Bresser e URP de fevereiro/89. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 2.139/90. PROC. TRT RO 1.330/90. JCY de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: CARLOS ANTONIO SIQUEIRA BISPO (Dr. Silvio Antônio Damasceno Santos). Recorrido: AUVEPAR - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. (Dr. Elpidio Ribeiro Amorim).

EMENTA: Motorista - justa causa

Necessária a realização de perícia técnica por autoridade competente ou prova teste munal convincente que comprove a culpabilidade do empregado motorista em acidente de trânsito, para respaldar a dispensa por justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para incluir na condenação as parcelas de férias com 1/3 e 13º salário proporcionais, a razão de 7/12 cada, liberação do FGTS com acréscimo de 40%, reflexos das horas extras e adicionais noturnos habitualmente pagos sob tais parcelas, diárias punitivas por atraso no pagamento da rescisão contratual (30 dias), multa normativa no correspondente a 10 valores de referência regional, bem como indenização da estabilidade provisória (13 dias), tudo em conformidade com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada em quantia de Cr\$164,76 sobre Cr\$2.000,00; valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 2.140/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1065/90. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrido: ...

SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

rente-reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Dra. Maria de Fátima de Oliveira). Recorridos-reclamantes: HELDER NOGUEIRA MARINHO e OUTROS (8) (Dra. Ediléa Valério e outros).

EMENTA: São inconstitucionais as medidas go vernamentais editadas em desrespeito aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade sala rial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re cursos, considerando interposto ex vi legis a re messa de ofício; dispensaram o interstício regi mental para apreciar de imediato questão de incon gtitucionalidade, sem divergência, decretaram a in constitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/ 87, do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos ar tigos 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, de ram-lhes provimento para excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios por maioria de votos, determinaram que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser, sejam apuradas no período de junho/87 a outubro/88; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Pedro Mallo, quanto às limitações do Plano Bresser e URP de fevereiro/89, mantendo a sen tença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 2.141/90. PROC. TRT RO 1.349/90. 8a. JCY de Belém. Relator: Juiz convocada MARILDA COELHO. Recorrente: ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros). Recorrido: NINEESOM OLIVEIRA ARAÚJO.

EMENTA: A proposta de contrato deve ser inequívoca, precisa e completa e há de resultar do conteúdo da declaração de vontade do proponente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento para julgar o recla mante carecedor do direito de ação contra a reclama da. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$. 319,17 sobre Cr\$. 5.000,00, valor da alçada.

AC. nº 2.142/90. PROC. TRT R EX OFF 604/90. JCY de Capanema. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: CORNELIO VALES DOS SANTOS (Dr. José Raimundo S. Mon tenegro). Reclamado: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das pro vas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento para decla rar o dia 22.11.89 como a data da extinção do con trato de trabalho para todos os efeitos legais, man tendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 2.143/90. PROC. TRT RO 840/90. 6a. JCY de Belém. Prolator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente: PROMAPA - PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A (Drs. Roberto Mendes Ferreira e outros). Recorrido: JOSÉ ARMANDO VIANA DA SILVA (Dra. Dilma Galvão Martins).

EMENTA: Prova frágil impede que se reconheça a procedência da alegada justa causa para a rescis são contratual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso, por maioria de votos, negaram-lhe provimen to, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.144/90. PROC. TRT RO 561/90. JCY de Castanhal. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JO SE LEUDO MAIA (Dr. João Francisco de Pasquale). Re corrido: JAIME LUIZ DA SILVA (Dr. Eloy de Melo Ne to).

EMENTA: Se o "jogo do bicho" é amplamente to lerado pelas autoridades governamentais, nada mais justo que não se negue às pessoas que prestam ser viços aos banqueiros deste tipo de loteria, a tute la jurisdicional para resguardar seus direitos tra balhistas, pois, o contrário, seria beneficiar-se duplamente os proprietários dessas "casas de jogo".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.145/90. PROC. TRT R EX OFF 708/90. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclaman te: JOSÉ ALÍPIO SILVA DE LIMA (Dr. Sebastião Heládio de Souza). Reclamado: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ES TADO DO PARÁ (Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem diri miu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.146/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 538/90. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recor rente-reclamada: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII (Dr. Antô nio Batista de Oliveira Campos). Recorrida-reclaman te: ODAISA MIRANDA DE OLIVEIRA.

EMENTA: proibição de contratar e despedir empregados durante o período pré-eleitoral de 1988, prevista na Lei nº 7.664/88, art. 27, referiu-se a

penas à administração direta e autarquias, não se reportando às Fundações Públicas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re cursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.147/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 631/90. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recor rente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA DE SAÚDE (Dra. Maria do Socorro P. Andrade). Recorri do-reclamante: TEODOMIRO FREITAS MORAES (Dr. Francis co Sylvio Alves Viana e outros).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das pro vas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re cursos e deram-lhes em parte provimento para ex cluir da condenação a parcela de indenização anti gidade, mandando compensar os valores pagos a títu lo de horas extras e adicional noturno; mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 2.148/90. PROC. TRT R EX OFF 1.109/90. JCY de Capanema. Relator: Juiz convocada MARILDA COELHO. Reclamante: NATANAEL SOARES PEREIRA. Reclama do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Limita-se o cálculo da diferença sa larial à data do ajuizamento da reclamação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento para limitar o cálculo da diferença salarial até a data do ajui zamento da reclamação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 2.149/90. PROC. TRT RO 1.042/90. JCY de Castanhal. Relator: Juiz convocada MARILDA COELHO. Recorrente: CASEMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA LTDA. (Dr. Silvio Ferreira de Almeida). Re corridos: JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA E OUTROS (2) (Dra. Selma Lúcia Lopes e outra).

EMENTA: Há conexão de causas entre a consi gnatória e a reclamação, viabilizando o julgamento simultâneo das ações.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso, rejeitando a preliminar argüida, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, nega ram-lhe provimento, para confirmar a sentença re corrida.

AC. nº 2.150/90. PROC. TRT R EX OFF 663/90. JCY de Tucuruí. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recla mante: MIGUEL FLORIANO QUEIROZ. Reclamado: MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Face à pena de confissão ficta apli cada ao reclamado revel, têm-se como provadas as matérias fáticas alegadas pelo reclamante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.151/90. PROC. TRT RO 501/90. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JO SE ODILON ALVES (Dra. Erlene Gonçalves Lima). Re corrida: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA. (Dra. Maria de Nazaré Baima Cotta e outros).

EMENTA: O trabalho em dias feriados não pode ser considerado habitual para efeitos de integrali zação na remuneração.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.152/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 878/90. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recor rente-reclamada: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII (Dr. Antô nio Batista de Oliveira Campos e outros). Recorrido-reclamante: EDNA PONTES SALDANHA (Dr. Antônio Ma ria Filgueiras Cavalcante).

EMENTA: Depois de seis meses de firmado o contrato de trabalho com a prestação normal do ser viço não se pode pretender anular os atos pratica dos em prejuízo do empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re cursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.153/90. PROC. TRT RO 2.675/90. JCY de Santarém. Relator: Juiz convocada ARY DE OLIVEIRA. Recorrente: PNEUS NORDESTE LTDA. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGA DOS NO COMÉRCIO DE SANTARÉM (Dr. Antônio Eder John de Souza Coelho).

EMENTA: A Lei 7.730/89, ao revogar o Decreto Lei 2.335/87, violou o direito adquirido dos empre gados, que tem direito à reposição de 26,05% no salário de fevereiro/89, com integração às verbas remuneratórias.

EMENTA: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida; por maioria de votos parcial, es clareceram que as diferenças salariais e seus re flexos relativos à aplicação da URP de fevereiro/89 sejam apuradas no período de fevereiro a dezembro/89, vencido o Exmo. Juiz Revisor que limitava até abril/89.

AC. nº 2.154/90. PROC. TRT RO 2.586/89. JCY de Santarém. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente: MUBARAC & CIA. LTDA. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGA DOS NO COMÉRCIO DE SANTARÉM (Dr. Adamor Guimarães Malcher).

EMENTA: A Lei 7.730/89, ao revogar o Decreto Lei 2335/87, violou o direito adquirido dos empre gados, que tem direito à reposição de 26,05% no salário de fevereiro/89, com integração às verbas remuneratórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida; por maioria de votos parcial, es clareceram que as diferenças salariais e seus re flexos relativos à aplicação da URP de fevereiro/89 sejam apuradas no período de fevereiro a dezembro/89, vencido o Exmo. Juiz Revisor que limitava até abril/89.

AC. nº 2.155/90. PROC. TRT RO 649/90. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: CENTAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA (Dra. Maria Lú cia Seráfico Carvalho e outros). Recorrido: JOSIAS TRINDADE DE ARAÚJO (Dr. Antônio Alves da Cunha Ne to).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem diri miu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.156/90. PROC. TRT R EX OFF 1.082/90. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz convocada MARILDA COELHO. Reclamante: ALONSO COSTA LISBOA. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - DEPAR TAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

EMENTA: É devido o FGTS do período anterior à passagem do empregado ao regime estatutário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recur so, rejeitando a preliminar argüida em contestação por falta de amparo legal; negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.157/90. PROC. TRT RO 1.285/90. 3a. de Belém. Prolator: Juiz convocada HAROLDO ALVES. Recor rentes: VALDEMIR PAIVA LIMA e OUTROS (6) (Dra. Darcy Ramos Dias e outra). Recorrida: EMPRESA DE NA VEGACÃO DA AMAZÔNIA S/A -ENASA (Dr. Iramar Laér cio Couto da Rocha).

EMENTA: Se a reclamada foi excluída expressa mente de convenção coletiva que estabeleceu reajus te de salário para compensar as perdas salariais decorrentes da aplicação dos planos econômicos do governo, desde o Plano Bresser, não pode pretender a utilização desse pacto em seu benefício.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, devendo as parcelas ser apuradas em liquidação de sentença, conforme a fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$768,61 sobre Cr\$25.000,00, valor arbi trado para a condenação.

AC. nº 2.158/90. PROC. TRT AI 30/90. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz convocada ARY DE OLIVEIRA. Agravante: ESAM - ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO DA AMA ZÔNIA S/A (Dr. Raimundo Dumense Raiol). Agravado: RAIMUNDO PINHEIRO DE ANDRADE (Dr. Célio Simões de Souza e outro).

EMENTA: Denega-se agravo de instrumento para manter o despacho agravado, que negou seguimento a agravo de petição, incabível na espécie, por impug nar despacho puramente ordenatório, proferido na execução trabalhista. Apesar do laconismo da norma consolidada (897), deve-se entender cabível agravo de petição apenas em relação às decisões terminati vas ou definitivas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agra vo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 2.159/90. PROC. TRT RO 1.198/90. 4a. JCY de Belém. Prolator: Juiz convocada MARILDA COE LHO. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI ÇÃO (Dra. Maria Rosângela da Silva e outros). Recor rida: VERA REGINA BEZERRA SARMENTO (Dra. Dinemir Pi menta de Oliveira e outro).

EMENTA: A dedução da parcela de 6% custeada pelo empregado para o vale-transporte, incide so bre o salário básico, salvo quando se tratar de re muneração constituída exclusivamente de comissões, percentagens, gratificações, gorjetas ou equivalen tes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.160/90. PROC. TRT RO 147/90. JCY de Santarém. Relator: Juiz convocada ARY DE OLIVEIRA. Recorrente: TAPOR MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA (Dr. ...)

Eduardo Augusto F. Soares e outro). Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTARÉM (Dr. Antônio Eder John de Souza Coelho e outro).

EMENTA : RECURSO: INTEMPESTIVIDADE E DESERÇÃO.

Descabe a impugnação da r. sentença, sob o enfoque do juízo de admissibilidade, quando a parte, além de apresentar as razões impugnativas fora do prazo de oito dias, ainda deixa de com provar a correção do depósito ad recursum.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto e intempestivo.

AC. nº 2.161/90. PROC. TRT ED 2.536/90. Relator: JUIZ NAZER NASSAR. Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD (Dr. José Frederico dos Santos Marinho e outros). Embargado: MAVIEL PIRES DE OLIVEIRA (Dr. José Maria Quadros de Alencar e outros).

EMENTA: Havendo obscuridade no que concerne ao conhecimento do apelo, perfeitamente cabíveis os embargos declaratórios.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos em bargos e deram-lhes provimento para esclarecer que o recurso não foi conhecido face o depósito ad re cursum ter sido feito fora da conta vinculada do reclamante e ainda, fora do octídio legal.

AC. nº 2.162/90. PROC. TRT RO 1.511/90. JCJ de Abaetetuba. Relator: JUIZ PEDRO MELLO. Recorrente: MANOEL CORRÊA DA COSTA (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Recorrido: JOÃO CARDOSO LOBATO.

EMENTA: Se a empresa é revel e confessa, consideram-se verdadeiros os fatos contra ela alegados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.163/90. PROC. TRT RO 1.097/90. 2a. JCJ de Belém. Prolator: JUIZ ARTHUR SEIXAS. Recorrente: CIA. DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dra. Cléia Santos de Abreu). Recorrido: CARLOS ALBERTO SOUZA SACRAMENTO (Dr. Antônio dos Santos Dias e outra).

EMENTA: Adicional de insalubridade - Se, a partir de perícia realizada em suas dependências, a reclamada passou a pagar adicional de insalubridade, é lícito supor a existência de condições insalubres em períodos anterior.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2.164/90. PROC. TRT REX OFF e RO 72/90. 5a. JCJ de Belém. Relator: JUIZ CONVOCADO VICENTE FONSECA. Recorrente-reclamada: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP (Dra. Iracélia de Oliveira Vaz). Recorridos-reclamantes: SEBASTIÃO QUEIROZ MATOS e OUTROS (9) (Dr. João Rodrigues de Souza).

EMENTA : SALÁRIO. PLANO BRESSER. PLANO VERÃO.

I - É devido o resíduo inflacionário de 26,06% nos salários de junho de 1987, na passagem do Plano Cruzado, que adotava o sistema de escala móvel ("gatilhos"), para o Plano Bresser, que instituiu a Unidade de Referência de Preços (URP), por força do direito adquirido.

II - Deve ser assegurado o pagamento da URP de fevereiro de 1989 (26,05%), considerando que se tratava de parcela incorporada no patrimônio econômico e jurídico dos trabalhadores, na medida em que, instituída para ser calculada pela média mensal da variação do IPC ocorrida no trimestre imediatamente anterior e aplicada a cada mês do trimestre subsequente, o seu cancelamento somente poderia ter sido decretado a partir de março de 1989, com o advento da nova política salarial, tendo em vista que aquela percentual já fora determinado pela inflação ocorrida no trimestre de setembro a novembro de 1988, para aplicação no trimestre seguinte, ou seja, de dezembro de 1988 a fevereiro de 1989, inclusive.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida; por maioria de votos, esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser, sejam apuradas no período de junho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencido Exmo. JUIZ NAZER NASSAR quanto às limitações do Plano Bresser e URP de fevereiro/89.

AC. nº 2.165/90. PROC. TRT REX OFF 1.364/90. 4a. JCJ de Belém. Relator: JUIZ CONVOCADO HAROLDO ALVES. Reclamantes: JOÃO MENDES DO NASCIMENTO e OUTROS (Dr. Alin Silvio Afelso Garcia). Reclamado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER (Dr. Roberto Ta deu Freitas).

EMENTA: São inconstitucionais o inciso IV, artigo 1º, do Decreto-lei 2425/88 e arts. 5º e 6º da

Lei 7730/89, porque atentatórios aos princípios constitucionais de direito adquirido e de irredutibilidade salarial, insculpidos nos artigos 5º, XXXVI, e 7º, VI, da Constituição Federal de 1988.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, decretaram a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do Decreto-lei nº 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida; por maioria de votos, venceram a sentença recorrida; por maioria de votos, venceram os Exmos. Juizes Revisor e Nazer Nassar, esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação da URP de abril/88 e sejam apuradas no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89.

AC. nº 2.166/90. PROC. TRT REX OFF E RO 784/90. 3a. JCJ de Belém. Prolator: JUIZ CONVOCADO HAROLDO ALVES. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (Dra. Iacy Salgado V. dos Santos e outros). Recorrida-reclamante: ANGE-LA LUZIA COSTA DE CASTRO (Dr. Haroldo Souza Silva).

EMENTA: Não merece reforma a sentença que se apóia na lei e na prova existente nos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 24 de outubro de 1990.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G.Reg. 34.282)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O Conselheiro PAULO DOURADO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 2.430, deste Tribunal que transformou diversos cargos do quadro de pessoal desta entidade;

R E S O L V E :

PORTARIA Nº 1.198/90-TCM- 1-Nomear LECYR FIGUEIRE DO RIODES, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, TM.NM.03, deste Tribunal.

2- Lotar até ulterior deliberação, no Gabinete de Conselheiro.

PORTARIA Nº 1.199/90-TCM- 1-Nomear MARINEZ FURTADO DA GALA, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, TM.NM.03, deste Tribunal.

2- Lotar a servidora até ulterior deliberação, no Gabinete de Conselheiro.

PORTARIA Nº 1.200/90-TCM- 1-Nomear GILNEAR MACHADO DA SILVA, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, TM.NM.03, deste Tribunal.

2- Lotar o servidor, até ulterior deliberação, no Departamento de Controle Externo.

PORTARIA Nº 1.311/90-TCM

O Conselheiro PAULO DOURADO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75 da Lei 749 de 24/12/53, SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES de cargo em comissão de Assistente de Direção-TM.NM.08.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
31 de outubro de 1990.

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg. 34.303)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.429

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

LOTAR a funcionária MÁRIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRETO DA SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", no Cartório Eleitoral da 28ª Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 1990 (Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - Presidente, em exercício)

SECRETARIA Nº 687

MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRETO DA SILVA
CH.F. DE CARTÓRIO

A funcionária de que trata o presente ato, é atribuído o vencimento do cargo em comissão de chefe de Cartório, Código DAS, nível 3, com o valor constante na tabela anexa a Portaria nº 777, de 18.10.90 (Secretaria da Administração Federal), com efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 1990.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de novembro de 1990.

(a) Del. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

(G.Reg. 34.316)

ACÓRDÃO Nº 12.037

Processo nº 1675/90
Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio"
Recorrente: 4ª Junta-Belém, Presidente Juiz Ivete Lucia Pinheiro.

Assunto: Decisão da Junta em impugnar a urna da Seção 324 da 1ª Zona-Belém, por não preencher e requisito de inciso I, do art. 154, do Código Eleitoral.

Relator Designado: JUIZ JOÃO ALBERTO CASTELLO BRAGANÇA DE PAIVA.

EMENTA: RECURSO ELEITORAL "EX-OFFICIO": Descumprimento das providências indicadas no inciso I de Art. 154 do Código Eleitoral. Impugnação de ofício feita pela Junta, com base no Art. 223, de mesmo "CÓDEX", anulando a votação da urna. Recurso conhecido e não provido.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso "ex-officio" interposto na 4ª Junta Eleitoral da 1ª Zona, do Município de Belém, a decisão que preferiu anulando a votação constante da urna referente a Seção 324.

Recurso Eleitoral pelo art. 165, § 3º do Código Eleitoral, tendo como fundamento a infringência, por parte da mesa receptora dos votos, do requisito previsto no inciso I, do art. 154, do mesmo "codex", antes citado. Ou seja, a fenda de intrusão da cédula na urna não tinha sido vedada de acordo com as prescrições e cautelas exigidas pela lei.

A fls. 04 está acostada, por cópia autêntica da ata da apuração da urna impugnada, que registra a decisão recorrida, firmada pelo MM. Juiz Presidente e demais membros integrantes da Junta recorrente.

A dita Procuradoria Regional teve oportunidade de se manifestar na fls. 06, de modo seguinte: "A ata de apuração diária e extremamente lacunosa nas, as que pareço, a urna anulada não foi acompanhada da ata dos trabalhos de votação. A ser realmente assim opina o M. Público pelo conhecimento e não provimento do recurso, para invalidação em definitivo da votação contida na urna aludida."

Assim, distribuído, originariamente, ao eminente Juiz Dr. Francisco Caetano Miler, para relatar, este feito foi a mim encaminhado, para preferir e votar vencedor, vencido que foi S. Exa., a votar.

É o relatório.

V O T O

Tem razão a MM. Junta Eleitoral recorrente, quando impugnou a votação da urna, descumpridas que foram as providências acuteladoras a preservação do sigilo do voto, descritas no inciso I, do art. 154, do Código Eleitoral. Estas providências se dão logo após o encerramento da votação, como prescreve a lei, não sendo possível, em diligência, suprir-se a falta.

Logo, é caso de nulidade, por vício insanável, por preterição de formalidade essencial, no caso, decretada de ofício pela própria Junta recorrente, (art. 223, do Código Eleitoral).

Iste peste, conhecido o recurso e lhe nego provimento, para invalidar em definitivo a votação constante da urna referente a Seção nº 324, da 1ª Zona Eleitoral, Município de Belém, neste Estado.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para decretar a nulidade da votação. Vencido o Juiz Relator que ordenava a apuração, foi designado para lavrar o Acórdão o Juiz João Alberto Paiva.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 19 de outubro de 1990.

aa) Des. Cláudio Pentes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator designado, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.079

Processo nº 918/90
Autos de : PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB, SEÇÃO DO PARÁ.

REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, RELATOR: JUIZ FRANCISCO CAETANO MILER

EMENTA: Ausência de prova de número mínimo de eleitores filiados a Agrupação. Inatendida formalidade essencial ao acolhimento da pretensão, e de ser indeferido. Pedido indeferido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de novembro de 1990.

aa) Des. Wilson Marques da Silva-Presidente em exercício, Juiz Francisco Miler-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

(G.Reg. 34.304)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

181

ANO XCIX-100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.843

BELEM - SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃ: ELIANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Por infração Contratual). Autor: RAIMUNDO NONATO DA FONSECA. Ré: REBECA ABERS. Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão se a apelação foi ajuizada no prazo legal". Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Ana-Maria Chaves Stilianidi e José Carlos D. Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A; Agravada: TROPICAL COMÉRCIO LTDA. Despacho: "à conta". Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Cleber Saraiva dos Santos e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JOSÉ MARIA DA MOTA GUERRA CHERMONT. Requerente: RUY DE BORBOREMA CHERMONT. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Jeannet Casseb Prado, Waldir Oliveira da Costa, Roberto Castano de Menezes Parantes e Ambrosina Maia Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: FERNANDO EXPEDITO MOREIRA E SILVA e a/ mulher ESTHER BENJAMIN ZAGURY E SILVA. Réu: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IMPORTADORA. "N.A. Como requer". Em, 26.10.90. Advogado: Dr. Artur Alves Ramos e Herenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSAR GIMENTO DE DANOS. Autores: PAULA MOURA MENDONÇA e TAILLES MOURA MENDONÇA menores impúberes representados por sua mãe dona ELENI MOURA MENDONÇA. Ré: COLEBRA CONSTRUÇÕES INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 10/12/90, às 10:30 horas". Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Maria da Graça Palma de Souza; Maria Rosaura Silva de Castilho e José Raul Coelho da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Uso próprio). Autora: GLAUCÉ LIZETE AMANAJÁS RODRIGUES. Réu: JOÃO DIOGENES DE MORAES. Despacho: "à conta para posterior julgamento". Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Luis Otávio Rodrigues e Annie Maria Vianna Moraes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso próprio). Autora: FRANCISCA ALVES DE ALENCAR. Réu: ZITO BARBOSA DA SILVA. Despacho: "Cumpra-se o acórdão nº 17.267 de fls 41". Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Maria da Graça Rossi Jorge e José Fernandes Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor: PAULO EMÍLIO DO AMORIM NASCIMENTO. Devedora: LUNES JAIME & CIA LTDA. Sentença: Vistos, etc. Homólogo por sentença o acordo de fls. 13 para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma ajustada". Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Iracildes Holanda de Castro e José Araújo de Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. Autor: MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO. Réu: Espólio de AMIGUEL DE ALMEIDA DA PERNAMBUCO. Despacho: "Intime-se o liquidante indicado para prestar o compromisso legal". Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau e Antonio José de Mattos Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO-COMUNDADE DE SUBROGAÇÃO DE IMÓVEIS. Autor: GUILHERME DO NASCIMENTO PAIVA. Réus: LÚCIO BARRIL DE PAIVA; ZULIA DO NASCIMENTO PAIVA; DAL ZIRA PAIVA ROSSY e LAURO AUGUSTO DE PAIVA. Sentença: "Vistos, etc. Homólogo por sentença o cálculo de fls. 342 para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro Filho e Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: MINORU TSURUTA. Réu: LUIS FERNANDO CORREA DE MEDEIROS. Despacho: "A. Cite-se". Em, 31.10.90. Advogado: Dr. Marcos José Nahon.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ORLANDO NAZARETH MOUZINHO, ou ORLANDO NAZARETH MOUSI. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 31.10.90. Advogado: Dr. Joaquim Neves das Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autora: IRMÃOS SAMPAIO LTDA. Ré: EQUEMAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Despacho: "Designo o dia 20/11/90, às 11:00 horas, em cartório, para purgação da mora dos meses em atraso e demais encargos contratuais, bem como, as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. à conta". Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Carlos Pedro P. Furtado e Sergio Alberto Frazão do Couto. Belém, 31 de outubro de 1990.

A Escrivã
Rosaura Maria de Souza

CARTÓRIO PEPES - 1ª OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 31/10/90
JUÍZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = DESPEJO POR RETOMADA
Requerente: RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Requerido: HAROLDO RODRIGUES CERBINO.
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Raimundo João Oliveira de Macedo, Foad El Souki Filho.

5ª VARA = IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: HAROLDO RODRIGUES CERBINO.
Impugnado: RAYMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA.
Sentença: Vistos, etc. ... À vista do exposto e mais que dos autos consta julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Certifique-se o despacho no processo principal. Condeno o impugnante ao pagamento das despesas decorrentes do incidente, processual. P.R.I. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Foad El Souki Filho, Raimundo João Oliveira de Macedo.

5ª VARA = ANULATÓRIA DE CASAMENTO
Requerente: MARIA DE FÁTIMA SOUSA CARMO TEIXEIRA
Requerido: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Despacho: Antes de decidir sobre o pedido de Anulatória de Casamento no que concerne a decretação de nulidade de todos os atos praticados neste processo por de feito de citação justamente por estar ciente de quanto é anulado o feito com a publicação de editais determino que seja oficiado a Unidade Militar onde serve ou serviu o requerido para que informe a este juízo onde serve e onde reside atualmente o mesmo. Oficie-se também ao Egrégio Tribunal Eitoral para que informe o endereço atual do requerido. Após as respostas a conclusão. Int. Em 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Adalberto A. de Souza.

5ª VARA = ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: TEREZINHA ALVES SILVA E OUTROS;
Despacho: Defiro o pedido de desaforamento do processo para a 12ª Vara Cível, por onde já tramita o inventário. Int. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e

Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Walfir Pinheiro de Oliveira

5ª VARA = DESPEJO
Requerente: ELIZA TELLES DE REZENDE
Requerido: ADILSON GALVÃO VERGOSA
Despacho: Feito o preparo remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça. Int. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.
Advogados: Afranio Vieira da Costa, Thales E.R. Pereira.

5ª VARA = DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
Requerente: ANTONIO GOMES DA SILVA SANTIAGO NETO
Requerido: CARLOS OTÁVIO DE CARVALHO VIANAGRE
Digo o autor sobre a contestação e documentos juntos. Aplicabilidade do art. 398 do CPC. Após à conta retornando em conclusão para sentença pois a natureza do debate e documentos juntos autoriza o julgamento antecipado da lide. Int. Em, 31/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.
Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho, Fernando Ricardo C. Wanzeller.

5ª VARA = DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
Requerente: CEZÍDIO MAUÉS PINHEIRO
Requerido: MARCO AURÉLIO PROENÇA
Despacho: À conta intimando-se aop preparo Caso o recurso seja preparado remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Int. Em, 31/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Alida Van Den Berg. Joalice Ferreira Moura.

5ª VARA = PARTILHA DE RENS
Requerente: FEREZINHA DE FÁTIMA TURBOS CE
Requerido: EDINAL DE LEMOS PONTES

5ª VARA = REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente: LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA
Requerido: ALBERTO FERNANDES DE ALMEIDA
Despacho: Nomeio o Engenheiro Nivaldo Rabelo para realizar a pericia devendo ser intimado ao compromisso. Designo dia 26 de novembro a partir das 9:00hs para realização da mesma. Intimem-se para formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Int. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Ernani Barbary, Adalberto A. de Souza.

5ª VARA = REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente: LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA
Requerido: JOÃO DA SILVA ROBEIRO FILHO
Despacho: Nomeio perito judicial o Dr. Nivaldo Rabelo devendo ser intimado ao compromisso. Designo desde já o dia 23 de novembro a partir das 9:00hs para a realização da pericia. Intimem-se as partes para formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Int. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.
Advogados: Ernani Augusto A. Barbary, Luzivaldo Costa de Carvalho.

5ª VARA = DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: Lindalva santos da silva
Requerido: PEDRO VIEIRA DA SILVA
Despacho: Após a realização da pericia, intimem-se as partes para designar audiência de instrução e julgamento. Int. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.
Advogado: Maria José Cardoso Magalhães

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: HELIENE SILVA DE AZEVEDO CARVALHO

Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO FONTELE FERREIRA

Despacho: Tendo em vista que na data em que cada foi feriado local em decorrência do Recurso designa nova data para o requerido venha ou mande receber o valor ofertado sob pena de depósito dia 12 de novembro até o meio dia. Caso recorra ficam os honorários arbitrados no mesmo percentual. Int. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de direito. Advogado: Leonar Nazília M. Pereira

5ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerentes: ADONIS DO CARMO ARGÜCK FERREIRA E LÚCIA MARA BEZERRA OSÓRIO
Despacho: A.R. Ao M.P. para parecer. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Antonio Ferreira Magalhães

5ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: ADÃO DO CARMO VELOSO E ELAI NE DA SILVA VELOSO
Despacho: Os requerentes compareceram em minha presença e afirmaram que é possível a reconciliação bem como que ratificam os termos da inicial, acordando que a guarda do filho menor ficará com ambos, sendo que o tempo que cada um ficará com os menores já está há muito acordado. Int. Ao M. P. Para parecer. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Marcos Jacob Medeiros.

5ª VARA - FALÊNCIA

Requerente: PHILCO RIBEIRO E TELEVISÃO LT
Requerido: M.C. PALHETA
Despacho: Certifique a escritania o cumprimento das determinações judiciais contidas na decisão de fls. 71/72 inclusive quanto ao cumprimento de sindicância da empresa, etc. Int. Em, 30/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogados: Mirtes Regina Caetano Farina, José Humberto Lima

5ª VARA - RENOVATORIA

Requerente: MAQUENTER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA E OUTRO
Requerida: MARIA DE LOURDES VIEIRA DE ALMEIDA
Despacho: A parte não pode ser responsabilizada pelo não cumprimento do perito do juízo, não cabendo portanto a pena da extinção do processo. Fica no mérito como novo perito judicial o Dr. Nivaldo Rabelo devendo ser intimado ao compromisso. As partes devem indicar assistentes técnicos e formularem quesitos. Designo a perícia para o dia 19 de novembro a partir das 9:00hs Int. Em, 31/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogados: Sérgio Guimarães Martins, Ana Maria Alcôso de Souza, Josué da Silva Medeiros.

5ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA LISBOA
Requerido: SEBASTIÃO MIRANDA LISBOA
Despacho: Ao M.P. para parecer nesta separação que se transformou em amigável. Int. Em, 31/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Antonio Sarmento Guedes.

5ª VARA - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: RAIMUNDA OLÍVIA MANGABEIRA DA SILVA
Requerido: ERIVELTO BRITO ROCHA
Despacho: Antes de apreciar o pedido de imissão de posse determino que o oficial de justiça compareça ao local e certifique o que está ocorrendo. Int. Em, 31/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Eliézer Pires Machado.

5ª VARA - DESPEJO

Requerente: JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA
Requerido: WALKER ANTONIO GUIMARÃES RABELO
Despacho: Determino que o oficial de justiça dirija-se ao imóvel e comprove a alegação de que o imóvel está abandonado. Int. Em, 31/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Maria Madalena Garcia Quites, Celso Burlamaque Freire.

CARTÓRIO SUY BARATA-32º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1990

Juízo da 6ª Vara - EXTINÇÃO DE PENSÃO

Requerente: ... Advogado: ...

Despacho :- Tenovem-se as diligências para o dia 14/12/90, às 10:30 horas.

DESPEJO

Requerente: LAURO PAMFONTE OLIVEIRA FILHO - Adv. Jacqueline Guimarães Pamponet
Requerido :- PAULO ROBERTO FERREIRA FILHO-Adv. Wilson Gava Farias
Despacho :- À re-distribuição de Cartório, pagas as custas do Cartório do 6º Ofício.

Requerimento de CERVETARIA PARANENSE S/A, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move A.C.FILHO falando sobre o despacho de fls 51-Adv. Carlos Ealbino Potiguar
OBS:Recebido em 30/10/90

Requerimento de JOÃO SÉRGIO DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra ROBERTO SÉRVULO PONTES, falando no processo-Adv. Balgo Possidônio de Lacerda
OBS:Recebido em 30/10/90

Requerimento de RAIMUNDA ELIO DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra RAIMUNDO MACIELIRA DA SILVA, requerendo a intimação do requerido-Adv. Francisco das Chagas Fielles
OBS:Recebido em 30/10/90

Requerimento de SARA LEMOS BATISTA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra OLIVAR NYLANDER BRITO, manifestando-se sobre a contestação-Adv. David Cruz David
OBS:Recebido em 30/10/90

Requerimento de ANTONIO CASARAL ABEU, por seu advogado, nos autos da Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move DIAS E LOURENÇO LTDA, apresentando contestação-Adv. Silvana Guilhon Salim
OBS:Recebido em 31/10/90

Requerimento de JOSÉ FERNANDES CID, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra CLEIA CAMPOS D'ANTONA, dizendo que a ré abandonou o imóvel, requerendo a imissão de posse-Adv. Antonio Lopes Lourenço
OBS:Recebido em 31/10/90

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de LÍZARO DA SILVA MONTEIRO, por seu advogado, na Ação de que move contra MARIA NEVES MONTEIRO, requerendo seja designada nova data para audiência-Adv. Possidônio da Costa Neto
OBS:Recebido em 31/10/90

Requerimento de MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ALCANTARA, por, procurador de JUAZEL COLLYER CARVALHO, nos autos da Ação de EXECUÇÃO em que litiga com ROBERTO MESQUITA DA SILVA, requerendo seja responsabilizado o oficial de justiça, perante a corregedoria - Adv. Marco Antonio Gonçalves de Alcântara
OBS:Recebido em 31/10/90

Requerimento de IZABEL CRISTINA CHAVES DAS MERCEDES, advogada habilitada nos autos da Ação em que são partes OTÁVIO AUGUSTO MENDES DE CARVALHO e REGINA CELI DE ARAÚJO CARVALHO, requerendo desistência de prazo recursal-Adv. Izabel Cristina Chaves das Mercedes
OBS:Recebido em 31/10/90

INVENTÁRIO
Requerente: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES- Adv. Alberto Antonio Campos
Requerido :- RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES
Despacho :- Esta titular tem lembrança de já ter atuado no processo de inventário dos bens deixados por falecimento de Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, em que era inventariante a conjuge meira Aurea Bayma de Mendonça Gomes e os demais bens a inventariar. Assim, informe o Cartório da Distribuidora, em qual vara e Cartório corre o feito.

Handwritten signature and text: CARLOS A. TRINDADE - Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL - Escrivão - CARLOS A. TRINDADE - RESENHA DO DIA 31/10/1990 - Dra. MARIA HELENA A FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL - Proc. nº 4424 - REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente - MARILDA DAS GRAÇAS C DE LEMOS Advogado - JOSÉ MARIA DE A PINTO Requerido - ALVARIN BONFIM Advogado -

Despacho - HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS O ACORDO DE FLS. 20/21 DECE, DIGO, CELEBRADA NESTES AUTOS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM DULGAMENTO DO MÉRITO, CUSTAS NA FORMA DO ACORDO. P.I.R.

Proc. nº 4727 - ARROLAMENTO Inventariante - MARIA LISBOA RAYOL Advogada - GAISSON DIAS FIGUEIREDO Inventarizado - BENEZINA LISBOA RAYOL

Despacho - NA FORMA DO QUE DISPÕE A LEI, PARA EFEITOS LEGAIS, DEVE SER ATRIBUÍDO O VALOR DOS BENS DO ESPÓLIO, APÓS, DIGA A FAZENDA PÚBLICA, OFICIE-SE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL PARA OS FINS DE DIREITO.

Proc. nº 4631 - DESPEJO P/ USO PRÓPRIO Requerente - ANTONIO LOPES LOURENÇO Advogado - D' MESMO (EM CAUSA PRÓPRIA) Requerido - EDUARDO RAIMUNDO A LEAL Despacho - EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 4778 - DESPEJO Requerente - CLARISSA CORREIA P KLAUTAU Advogado - CARLOS EUGENIO R S SANTOS Requerido - LEAL INDL. LTDA Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 2822 - DIVÓRCIO Divorciandos - JOÃO DAMAZIO DE ARAÚJO e ANTONIA LEAL DE ARAÚJO Advogados - JOSÉ DE ARIMATEIA M DA ROCHA e ANTONIO AUGUSTO O ALVES - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:30 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 4696 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente - EMANUEL MARIE HENRY e Advogado - RUI GUILHERME V SOUZA FILHO Requerido - AURORA DA ROCHA LEONARDO E OUTRO Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 2091 - EXECUÇÃO Requeintes - ALVARO LUIZ DEVECS E OUTROS Advogado - PAULO RUBENS X DE SA Executado - CLAUDOMIRO CARVALHO DA SILVA Advogado - RUI G TOCANTINS Despacho - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 1835 - ORDINÁRIA Requerente - CONST. DIGO, SEBASTIÃO ALDO DA SILVA VALENTE Advogado - RAUL SA FILHO Requerido - CONST. VILLA DEW REY LTDA Advogado - ANTONIO CANDIDO BRITO Despacho - VISTOS, ETC. NOS TERMOS DA LEI, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, AUTORIZANDO-SE EM CONSEQUÊNCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Proc. nº 8870 - REVISÃO DE ALUGUEL Requerente - TEREZA VERGULINO DE MENDONÇA Advogado - JOÃO BATISTA CAVALCANTE Requerido - DURVAL FERNANDES DE ALMEIDA Advogado - JACI M COLARES Despacho - VISTOS, ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS 150, CELEBRADA NESTES AUTOS, EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.I.R.

Proc. nº 4774 - DESPEJO Requerente - EDUARDO MOREIRA R DE SOUZA Advogado - PAULO DE TARSO D KLAUTAU Requerido - BENEDITO JOAQUIM M GONÇALVES Advogado - CARLOS EDUARDO COELHO E SILVA Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 4357 - EXECUÇÃO Exequente - HERINGER & CIA LTDA Advogado - RENALDO G DE ALMEIDA Executado - CONST. BARROSO RIBEIRO LTDA Advogado - JADER NILSON DA L DIAS Despacho - DEPOSITE O EXECUTADO O RESTANTE DO VALOR CONSTANTE DA CONT DE FLS., NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Proc. nº 4332 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente - LUIS HENRIQUE S FREITAS Advogado - LUIZ FERNANDO F MOREIRA Requerido - LOBEL ENG. E COM. LTDA Advogado - MARCELO MEIRA MATTOS Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 2231 - ORDINÁRIA Requerente - J. CRUZ ENG. LTDA Advogado - DEUSDEDITH F BRASIL Requerido - BRADESCO AMAZONIA S/A Advogado - MARCO A. BUARQUE Despacho - EM PROVAS.

Proc. nº 4542 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Separandos - TEREZINHA DE JESUS A. SAMPAIO (ADV ROSA EGIDIA BARSSALO CAISPINO) e JOÃO CARLOS SAMPAIO SOBRINHO (ADV. JOANA D'ARC AZEVEDO MILED) Advogado - HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS EFEITOS, A SEPARAÇÃO CONSENSUAL DO CASAL, DISSOLVENDO A SOCIEDADE CONJUGAL EXISTENTE, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO PARA OS FINS DEVIDOS. CUSTAS EM LEI. P.R.I.(a) ROMULO J F NUNES - JUIZ.

Proc. nº 4825 - DESPEJO Requerente - ROBERTO GENTIL N DE FREITAS Advogado - CARLOS RAYMUNDO LUZZIO AFFONSO Requerido - VIRVALDO C COSTA (ADV. ROSA C RODRIGUES) Despacho - A CONTA.

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CARTÓRIO DE DIREITO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO - DR. EPONIDES SOUSA PRIMO - JUIZ DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA 8ª VARA CÍVEL ANA DA HATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALÍCIA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO RESENHA DO DIA 31/10/90.

8ª VARA - INVENTÁRIO INVENTARIANTE: Antonio Duarte Ferreira ADV: Francisco Gomes da Costa INVENTARIZADO: João Duarte Ferreira

Proc. nº 6570/90 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Luiz Flávio Maia Lima
R: Leura Calhoun Mahon
Adv. Drs. Djelma Chaves, Egidio Sales Filho
Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o acórdão da fls. 17 em face da concordância do autor conforme consta de fls. 20, ficando concedido o prazo de seis meses, contados da citação, para a restituição do prédio locado. Custas na forma da Lei. P.I.R. Belém, 24 de outubro de 1990.

Proc. nº 6651/90 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Silvio Ferreira Sá
R: José Salvador Pena Marcião
Adv. Drs. Raul Ferreira Sá Filho, Altiberto Coelho da Silva
Despacho: Aguarde o cumprimento do mandado, após o que será apreciado o requerido as fls. 14. Belém, 25 de outubro de 1990.

Proc. nº 6239/89 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

A: Marco Antonio Farag de Souza
R: Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda.
Adv. Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Roberto Rodrigues Cardoso
Despacho: Em provas. Belém, 23.10.90.

Proc. nº 6239/89 - A - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

A: Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda.
R: Marco Antonio Farag de Souza
Adv. Drs. Roberto R. Cardoso, Fernando da S. Gonçalves
Despacho: De-se vista. ao impugnado. Belém, 24 de outubro de 1990.

Proc. nº 5850/89 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

A: José Hugo Costa
R: Belauto Administradora Ltda-Consórcio Global
Adv. Drs. Esamer Favacho Bandeira, Augusto Roberto Klautau de Araújo, Mônica Bandeira da Rocha
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 26.10.90.

Proc. nº 6361/90 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Albertina Costa de Souza
R: Comercial Fortaleza Ltda.
Adv. Drs. Waldemar da Silva, Maria José Paixoto
Despacho: Encaminhe-se a digna titular da Vara. Belém, 25 de outubro de 1990.

Proc. nº 6291/90 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A - BASA
R: A.O. Oliveira-Ma rep. por Ana Odete Moita de Oliveira, Edgar Seabra Alencar e Maria de Lourdes M. Alamer
Adv. Drs. Antonio Carlos T. de Oliveira, Fernando da Silva Gonçalves.
Sentença: Vistos, etc... Julgo por sentença extinta a presente execução, tendo em vista a liquidação da dívida, conforme petição de fls. 26. Custas na forma da Lei. P.I.R.

Proc. nº 4946/88 - AÇÃO DE DESPEJO

A: José Manoel Correia Gouveia
R: Terézinha Miranda Termes
Adv. Drs. José Mendes Coelho, Miguel Brasil Cunha
Despacho: Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 25 de outubro de 1990.

Proc. nº 6590/90 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Doracy Magdalena Rodrigues de Figueiredo
R: T.D. Homci e Cia Ltda.
Adv. Drs. Celso Burlamaqui Freire, Wilson Dahis Jorge Filho
Despacho: Aguarde o retorno da digna titular. Belém, 25 de outubro de 1990.

Proc. nº 6229/89 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Walter Rodrigues da Costa
R: Construções Planejamento e Administrações Ltda. COPA
Adv. Drs. Moncler da Rocha Bastos, Maria de Hezareth M. Simões.
Sentença: Vistos, etc... I - Homologo, por sentença, o acórdão de fls. 35, e em consequência extinta a execução de fls. 32 dos autos, e bem assim do processo nº 6049/89, tendo em vista a concordância de ré Construções Planejamento e Administração Ltda.-Copa. II - Expeça-se o alvará para a ventamento do valor correspondente a aluguéis consignados na Ação de Consignação em Pagamento anexa a estes autos, nos termos do pedido de fls. 51. Custas na forma da Lei. P.I.R. Belém, 25 de outubro de 1990.

Proc. nº 6478/90 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Rui Guilherme Lucas dos Santos Burelho e outros
R: Claudio Jorge Helleiro Lima
Adv. Drs. Flavio Maroja, Braguimer Dias dos Santos
Despacho: A contabilidade do Juízo ora que procedu a conta dos aluguéis em atraso, devidamente corrigidas, acrescidas de juros de mora, tudo nos termos da lei. Belém, 25 de outubro de 1990.

Proc. nº 6046/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Computel-Computadores Sistemas e Suprimentos Ltda.
R: Madalena Dias Tóvaris
Adv. Drs. Ricardo Chamê, Jair Albano Loureiro
Despacho: Aguarde o retorno da titular do juízo.
Belém, 24 de outubro de 1990.

Proc. nº 5055/89 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Maria Leica Soares Guimarães
R: Arthur Dilermando Costa Brito
Adv. Drs. Laurônio Miranda da Rocha, Sebastião Halcidio de Souza
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 24.10.90.

Proc. nº 5985/89 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: Arthur Dilermando da Costa Brito
R: Maria Leica Soares Guimarães
Adv. Dra. Sebastião Halcidio de Souza, Laurônio Miranda da Rocha
Despacho: Mantenho o despacho agravado. Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Em, 24.10.90.

Proc. nº 4703/87 - INVENTÁRIO

A: Maria Emília Ferreira da Lima dos Santos
R: Antonio Sarro dos Santos
Adv. Dr. Sebastião de Jesus Lima
Despacho: Oficie-se à Delegacia de Receita Federal e Procuradoria da União. À conta. Em, 25.10.90.

Proc. nº 6626/90 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Credicard S/A
R: Melquiria Ramos Guimarães
Adv. Drs. Jacirena Bezerra Souza de Almeida
Despacho: Defiro o requerido de fls. 22. Oficie-se. Belém 24 de outubro de 1990.

Proc. nº 6552/90 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Manoel Emílio da Silva Amarel
R: José Medardo Cardozo Martinez
Adv. Drs. Alpinde de Fátima Barbosa de Souza, Fábio M. Ferrero.
Despacho: Aguarde-se o retorno de titular. Belém, 25 de outubro de 1990.

Proc. nº 6591/90 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Cacilda Ferraz Volante do Couto
R: Roberto Carlos Pereira de Souza
Adv. Drs. Jorge Luiz Borba Costa, Sandra Rosemary P. de Souza.
Despacho: Encaminhe-se estes autos ao Juízo da 8ª Vara, em Juízo da 8ª Vara, por onde consta transita uma ação de Consignação em Pagamento, a que torna prevento aquela Vara. Belém, 25 de outubro de 1990.

Proc. nº 6217/89 - INVENTÁRIO

A: Vera Lúcia Alvim Soares Cavalcante
R: José da Ribamar Alvim Soares
Adv. Dr. João Guilherme da Costa
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o esboço de partilha de fls. 54/56, para que produza seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal expeça-se o competente formal de partilha, com observância das formalidades legais. Custas na forma da lei. P.I.R. Belém, 25 de outubro de 1990.

Proc. nº 5303/88 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Vilton Lopes Pinto
R: Dorcy Rodrigues Bendelak
Adv. Drs. Francisco Assis dos S. Filho, Joana Dora de Almeida Barbosa, Jorge Guilherme da Silva Costa
Despacho: Oficie-se o Codum, nos termos do requerido de fls. 36. Belém, 25 de outubro de 1990.

Proc. nº 6452/90 - INVENTÁRIO

A: Harmonia Rodrigues Mattos
R: Manoel de Souza Mattos e sua mulher
Adv. Dr. Joaquim Neves dos Chagas.
Despacho: Oficie-se ao Cartório Diniz para informar qual o obstáculo que está ocorrendo quanto a assinatura do comprador. Em, 25.10.90.

Proc. nº 6604/90 - INVENTÁRIO

A: Márcia de Fátima Bandeira Thomaz
R: Derival Assunção Ferreira
Adv. Drs. Marcelo Mattos da Gama, Emar Donza da Miranda
Despacho: Oficie-se a requerente inventariante, devendo apresentar o compromisso legal e apresentar os primeiros declarações. Em, 25.10.90.

Proc. nº 6147/89 - INVENTÁRIO

A: Antonio Ferreira da Costa Filho
R: Apolinária Gonçalves dos Reis
Adv. Dr. Luciano de Faria Cav. Filho
Despacho: Oficie-se a inventariante. Em, 25.10.90.

Belém, 1 de novembro de 1990

Stal Souto
JAL 11.11.90
ESTABELECIDA

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DE ÓRGÃOS, INTERDITOS E AUSENTES, DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃ: ELIANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INCIDENTE DE FALSIDADE. Processo nº 4458. Autora: CURTAMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Réu: JORGE SALIM SAB ABUD. Despacho: Oficie-se ao Departamento, digo, ao Superintendente da Polícia Federal para indicar um perito do Departamento Técnico para proceder a perícia na nota promissória de fls. 5. Após a indicação do perito, intime-se as partes para indicarem seus assistentes técnicos e formularem, querendo, quesitos. Para instalação da perícia designo o dia 21/11/90, às 11:00 hs, em cartório, quando prestarão o compromisso legal. Concedo ao perito o prazo de 30 dias para entrega do laudo. Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Rosomiro Arrais e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INCIDENTE DE FALSIDADE. Processo nº 4450. Autora: CURTAMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Réu: JORGE SALIM / SAB ABUD. Despacho: Encaminhe-se os autos de Execução e de Incidente de Falsidade ao Departamento Técnico da Superintendência da Polícia Federal para ser periciada a nota promissória de fls. 12. Intime-se as partes para indicarem seus assistentes técnicos e formularem, querendo, quesitos. Para instalação da perícia designo o dia 21/11/90, às 11:00 horas, em cartório, onde prestarão perito e assistentes técnicos o compromisso legal. Oficie-se à Polícia Federal para indicar o perito. Em, 31.10.90. Em tempo: Concedo ao perito o prazo de 30 dias para entrega do laudo. Em, 31.10.90. Advogados: Drs. Ione Arrais Rodrigues e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ALEX MANOEL DE SOUZA. Ré: FÁTIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 01.11.90. Advogado: Dr. Omar Cyrillo dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA PONSECA LTDA. Ré: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 01.11.90. Advogado: Dr. Jaci Monteiro Colares.
Belém, 01 de novembro de 1990...
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1990 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA

Procs. ns: 296/90; 328/89; 504/90; 140/90; 366/89; 512/88; 454/89; 511/89; 352/90; 229/90; 51/87; / 414/90; 364/90; 529/90; 25/89

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

DESPEJO
Proc. nº 296/90
Aut.: Silvia de Fátima Vasconcelos de Souza
Adv.: Sandra Castelo Branco
Réu: José Antonio Lima de Souza
Adv.: Miguel Brasil Cunha
DESP.: Recebo a apelação em seus dois efeitos. De-se vista no apelado para responder, dentro do prazo legal.

Proc. nº 140/90

REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut.: José da Silva Medeiros
Adv.: em causa própria
Réu: Rubens Abreu Mendes
Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos
DESP.: I - Autorizo o levantamento da importância de positada pelo seu destinatário. II - Complemente o autor os honorários fixados pelo Dr. perito no valor correspondente a 10 V.R., efetuando tal depósito. III - Diga os interessados sobre o laudo pericial, em dez (10) dias.

Proc. nº 504/90

DESPEJO

Aut.: Ladislau de Almeida Moreira
Adv.: Suleima N. A. Dantas
Ré: Angela Maria Pinheiro
DESP.: Defiro o juntada de substabelecimento. Esclareça o requerente porque, levou seis (6) anos, sem receber aluguéis. Concedo dez (10) dias.

Proc. nº 229/90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Adv.: Luiz Neto
Aut.: João Ribeiro de Lima
Ré: Conceição Maria Lobato de Castro
Adv.: Aldebaro C. M. Klautau Neto
DESP.: À conta

Proc. nº 511/89

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Companhia Brasileira de Distribuição
Adv.: Thadeu de Jesus e Silva
Réu: Manoel Valdemar dos Santos Almeida
Adv.: João Bosco de Carvalho
DESP.: Defiro a juntada de substabelecimento digo da Procuração. De-se vista por cinco (5) dias.

Proc. nº 454/89

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Inst. de Org. Neurológica do Pará - IORPA
Adv.: Yolanda Monteiro Nunes
Ré: Anna Ghreir Chamachó

Adv.: Rui Guilherme S. Filho
 DESP.: I. Depósito em se. II. A conta.
 Proc. nº 512/88 **IMISSÃO DE POSSE**
 Aut.: Maria do Socorro Cardoso de Araujo
 Adv.: Marlene Costa Araujo
 Reu.: Dulcino Correa Moraes e a/mulher
 Adv.: Luiz Antonio N. Ramos (Def. Pub.)
 DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 4/12/1990, às 9 hs.
 Proc. nº 366/89 **DIVÓRCIO JUDICIAL**
 Req.: José Raimundo Lopes da Silva

Margareta de Nazaré dos Santos Silva
 Adv.: José Wander Lima de Souza
 DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 5/12/1990, às 9 hs.

Proc. nº 25/89 **EXECUÇÃO**
 Ex.: Francisco Sales de Medeiros Neto
 Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros
 Ex.: Endeco Engenharia Ltda.
 Adv.: José Augusto Potiguar
 DESP.: Autorizo o levantamento da importância depositada pelos seus destinatários.

Proc. nº 414/90 **DESPEJO**
 Aut.: José Alfredo Carmo Caldas e a/mulher
 Adv.: José Acreano Brasil
 Reu.: Avelde Ferreira da Costa
 Adv.: Pedro Nery Ferreira
 DESP.: A conta

Proc. nº 51/87 **RENOVATORIA DE CONTRATO**
 Aut.: Colares Limitada
 Adv.: Maria Rosângela da Silva
 Reu.: Espólio de Waldemar de Freitas Ribeiro
 Adv.: Hermenegildo A. Crispino
 DESP.: Ao cálculo

Proc. nº 351/90 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
 Req.: Joaquim José de Mello Bastos
 Lourdes Maria Gondim Bastos
 Adv.: Felix Emanuel T. de Oliveira
 SENT.: ... Isto posto: Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 17/17v., para que produza seus efeitos legais e decreto a separação judicial consensual de Joaquim José de Mello Bastos e Lourdes Maria Gondim Bastos, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Lourdes Maria de Pontes Gondim. Decorrido o prazo legal, expõe-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 352/90 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Aut.: Flavio Augusto Titon Viegas
 Adv.: Flavio Antonio F. Viegas
 Reu.: Cond. do Ed. "José Peixoto da Costa"
 DESP.: Informe o Sr. Escrivão, inclusive sobre o indeferimento da petição inicial. Oficie-se.

Proc. nº 324/89 **DESPEJO**
 Aut.: Walquiria do Carmo Gadelha
 Adv.: João Batista F. Marques
 Reu.: Paulo Sérgio de Souza Paula
 Adv.: José Fernandes Cahves
 DESP.: Diga a autora sobre o pedido de fls. 70, em cinco (5) dias.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
 Proc. nº 649/88 - REMETIDO

MANDADOS
EXPEDIDOS
 Procs. nºs: 633/88; 515/90; 535/90; 509/90; 35/90;

ADVOGADOS
RETIRADOS
 Procs. nºs: 478/90; 468/86; 427/90;
DEVOLVIDO
 Proc. nº 442/90

AUDIÊNCIA
 4ª VARA - As 10,00 hs.
 Proc. nº 450/90 - Alimentos
 Maria da Conceição da Costa Cavalcante
 Elmadan Melo Cavalcante
 Obs.: Foi feito um acordo e homologado por sentença.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
DEVOLVIDO
 Proc. nº 709/89

REQUERIMENTOS DE
 Hilma Tamegão Lopes de Noronha n. 022516
 Francisca Cavalcante Dias Pereira " 022471
 Walber Lobato Bentes " 022464
 Hermenegildo Antonio Crispino " 022433
 Endeco Engenharia Ltda " 022423
 Léa Amodeo da Silva Costa " 022408
 Wálidia Ferreira de Macedo " 022403
 Wálidrio de Jesus Ferreira Nunes " 022380
 Messias Nery Branco " 022379

Belém, 30 de outubro de 1990
 ESCRIVÃO

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1990-4ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
 4ª VARA
 Procs. nºs: 543/90; 542/90; 537/90; 536/90; 540/90;
 544/90; 528/90; 704/89; 110/89; 371/86; 201/89-A;
 201/89; 110/89; 371/86; 01/90; 41/90; 401/90; /
 370/90; 492/90;

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
 4ª VARA
 Proc. nº 201/89 **DESPEJO**
 Aut.: Francisco Leandro da Silva
 Adv.: Maria Lucia de M. Carramunho
 Reu.: Francisco Rodrigues Reis
 Adv.: Joaquim L. de Vasconcelos
 DESP.: Notifique-se.

Proc. nº 201/89-A " **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
 Agr.: Francisco Rodrigues Reis
 Adv.: Joaquim L. de Vasconcelos
 Agr.: Francisco Leandro da Silva
 Adv.: Maria Lucia de M. Carramunho
 DESP.: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 6. Após, contados e preparados, Cts.

Proc. nº 41/90 **DIVÓRCIO JUDICIAL**
 Aut.: Isomar Ramos do Oliveira
 Adv.: Waldir L. da Rocha
 Ré.: Maria Lucia Rodrigues de Oliveira
 Adv.: Maria Nilda Morais Santos
 DESP.: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 05/12/1990, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes a notificarem-se as testemunhas se necessário. Dê-se ciência ao Dr. Guardador da Família.

Proc. nº 01/90 **DESPEJO**
 Aut.: Raimunda Oliveira Mangabeira da Silva
 Adv.: Eliezer Puzos Machado
 Reu.: Erivaldo Brito Rocha
 Adv.: Sebastião H. S. Habr
 DESP.: Notifique-se.

Proc. nº 110/89 **ALIMENTOS**
 Aut.: Raimunda Lucidén Silva Brito
 Adv.: Antonio Augusto de Oliveira Alves
 Reu.: Luiz Paschoal Pires Orfali
 Adv.: Adelmira Carneiro Main
 DESP.: Subna os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 371/86 **EXECUÇÃO**
 Ex.: Petroleo Sabbá S/A
 Adv.: Reynaldo A. da Silveira
 Ex.: S.L. da Costa & Cia Ltda
 Adv.: Elizete Cardoso Rodrigues
 SENT.: Vistos, etc. Aplicando o disposto no item I, do art. 794, do C.P.C., Julgo extinta a presente ação executiva proposta por Petroleo Sabbá S/A contra S. L. da Costa & Cia Ltda., face ao pagamento feito pela suplicada. Proceda-se ao levantamento da penhora, com a reintegração do terminal telefônico objeto da mesma, e cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 370/90 **DESPEJO**
 Aut.: Deolindo Saldanha Pereira
 Adv.: Tânia do S. B. de Souza
 Ré.: Edilza Pires Rosa
 Adv.: Maria Norma F. Carvalho
 DESP.: Não consta dos autos nenhum cálculo; esclareça o requerente.

Proc. nº 401/90 **DECLARATORIA**
 Aut.: Sebastiana Otelin de Sousa Farias
 Adv.: Jader N. da Luz Dias
 Ré.: Belauto-Administradora Ltda.
 Adv.: Augusto R. K. de Araujo
 DESP.: Diga a autora sobre a contestação e documentos em cinco (5) dias.

Proc. nº 528/90 **NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**
 Aut.: Maria Vinna de Moraes
 Adv.: Maria Helena A. da Silva
 Reu.: Argemiro Rodrigues
 DESP.: Notifique-se.

Proc. nº 536/90 **EXECUÇÃO**
 Ex.: Credicard S/A-Ad. de Cartões de Crédito
 Adv.: Jacirema Bezerra S. de Almeida
 Ex.: Jorge Sarniva de Freitas
 DESP.: Complemente o autor a inicial juntando os ordens de pagamento assinados pelo usuário, em dez (10) dias.

Proc. nº 537/90 **EXECUÇÃO**
 Ex.: Credicard S/A-Ad. de Cartões de Crédito
 Adv.: Eliana Nascimento
 Ex.: Joaquim Mauro da Silva Lima
 DESP.: Cite-se.

Proc. nº 540/90 **MEDIDA CAUTELAR**
 Req.: Marcia Valeria de Nazareth N.A. Salame
 Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau
 Req.: Claudio José Souza de Gusmão
 DESP.: Esclarecer porque no recibo da distribuição não consta como ação cautelar.

Proc. nº 542/90 **MEDIDA CAUTELAR**
 Req.: Elna Andersen Trindade
 Adv.: Pedro B. Pinheiro Filho
 Req.: Incobel-Ind. e Com. Belém Ltda e Outros
 DESP.: Designo o dia 22/11/1990, às 11,00 hs. para a realização, digo, abertura da pericia em Cartório. Nomeio perito o Engenheiro Antonio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à Braz de Aguiar-835, bloco F, apt. 404, o qual deverá prestar o compromisso legal na data designada para a pericia. Citem-se, podendo apresentar assistente técnico e questionários, as partes. Deposite o autor a importância correspondente a 12 (doze) valores de remuneração para fazer jus aos honorários do dr. Perito, sujeito a complementação. Intimem-se.

Proc. nº 543/90 **EXECUÇÃO**
 Ex.: Golden Cross Assistência Internacional Saúde
 Adv.: Carlos Eugenio R. S. dos Santos
 Ex.: Empresa Brasileira de Com. Exterior Ltda.
 DESP.: Por motivo de foro íntimo afirmo suspensão para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc. nº 544/90 **DESPEJO**
 Aut.: Terezinha de Jesus Coimbra Lage da Silva
 Adv.: Fernando de S. Gonçalves
 Reu.: Geraldo da Rosa e Silva
 DESP.: Cite-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDO
 Proc. nº 746/89

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
DEVOLVIDO
 Proc. nº 467

MANDADOS

EXPEDIDOS
 Procs. nºs: 398/90; 502/90;
RECOLHIDOS
 Procs. nºs: 500/90; 467/90; 535/90; 519/89; 124/90;

828/88; 564/89; 441/90; 474/90;
ADVOGADOS

RETIRADOS
 Procs. nºs: 841/88; 519/90; 365/88; 534/90;

DEVOLVIDOS
 Procs. nºs: 685/89; 332/90; 354/89; 406/89; 286/90;
 498/90;

REQUERIMENTOS DE:

Carlos Tavaira dos Santos	n. 022649
André Duarte de Souza Santos	" 022642
Sebastião Machado Cruz e Outros	" 022641
Rivaldo Maria de Oliveira	" 022610
Maria Lucimar Felix Tavares	" 022604
Procion Barreto da Rocha Klautau	" 022577
Maria Benedita de Sousa	" 022579
Raidol Torres Saldanha	" 022563
Demorivaldo Duarte de Amorim	" 022549
Paulo Weiss de Carvalho	" 022550

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
 Proc. nº 529/90 - Anulação de Casamento
 Aut.: Benedito Soares Carvalho
 Adv.: Edilson da C. Vinagre
 Ré.: Luiza Damasceno Carvalho
 SENT.: ... Atendendo que no espécie dos autos Benedito Soares Carvalho e Luiza Damasceno Carvalho, os conjuges, residem ambos, na Comarca de Ananindeua. Declino de minha competência para o Juízo de Direito da C. de Ananindeua-Pa, no que diz respeito ao processamento e julgamento da presente ação de anulação de casamento. Anota-se na distribuição, dê-se baixa e encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 482/90 - Reivindicatória
 Aut.: Nelma Suelly Nunes Sevilhana
 Adv.: Valter S. Santos
 José Veras Barbosa (réu)
 SENT.: ... A autora não juntou documento comprovando a matrícula do imóvel para seu nome, como lhe foi facultado, motivo pelo qual, não pode preparar a inicial, incompleta. Isto posto: Aplicando o disposto no parágrafo único, do artigo 284, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e Julgo extinto o processo. Custas "ex lege" P. R. I.

Belém, 31 de outubro de 1990
 ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFICINA
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 01/11/90
JUIZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
 Requerente: PEDRO MELO DA SILVA
 Requerido: ORLANDO ANTONIO FONSECA
 Despacho: Antes de decidir sobre o pedido de imissão de posse determino que o oficial de justiça dirija-se ao local e constate o que é afirmado. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Nelson R. de M. e Souza, Orlando Antonio Fonseca.

5ª VARA = SUMARISSIMA
 Requerente: ABDOLINS GONÇALVES XAVIER
 Requerida: FEIRA DA MADEIRA
 Despacho: A.R. Designo audiência de instrução e julgamento para o proximo dia 05 de dezembro às 9:30hs. Cite-se com as advertencias das penas da revelia. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Silvio de Oliveira Souza.

5ª VARA = INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Requerida: REGINA LUCIA DA CRUZ
 Requerida: MARIA DA ENCARNAÇÃO TAVARES
 Despacho: A.R. cite-se. Dê-se ciência ao representante do M.P.Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - juiz de Direito.
 Advogado: Jorge Guilherme S. Costa

5ª VARA = EXECUÇÃO
 Credor: FRANCISCO GALBA NOGUEIRA DA FONSECA
 Devedora: LOJAS DOS TENIS LTDA
 Despacho: A.R. cite-se. Parao caso de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo honorários advocatícios em apenas Cr\$-5.000,00. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Eubens N. Mota

5ª VARA = POSSESSORIA
 Requerente: MANOEL DE PINHO SANTOS
 Requerido: OLAVO BILAC DA SILVEIRA
 Despacho: A.R. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de dezembro às 9:30hs. Cite-se com as advertencias das penas da revelia. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Jonil Wanderley Holanda

5ª VARA = SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Requerente: ARINO CARLOS DE MIRANDA CAS
 Reu.: ...

SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 1990.

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Requerida: DIVA MARIA SERRA CASTRO
 Despacho: Encaminhem-se os autos à Dra. Juíza que presidirá a audiência de instrução e julgamento para a prolação da respectiva sentença se for o caso. Aplicabilidade do art. 132 do CPC, Int. Em, 01/11/90; Em, 31/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Waldick Melo, Pedro Nery Freire

5ª VARA = SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
 Requerente: MIRIAM DE CARVALHO BARROS
 Requerido: RAIMUNDO FERREIRA BARROS
 Despacho: Digam as partes se concordam em que a separação se transforme em amigável. Em caso positivo encaminhem petição com os termos do acordo. Int. Em, 31/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: José Claudio de Lima Pinheiro Rodolfo Charles B. dos Santos.

5ª VARA = DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerente: ABEL DE MORAES LOBO E MARIA RUTH DA CONCEIÇÃO LOBO
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 03, 04 e ratificadas as fls. 19. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, paga as custas expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 31/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Raimundo Pereira Cavalcante.

5ª VARA = DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerentes: SERGIO DE BARROS TAVARES E LUCIELI DO SOCORRO MACHADO TAVARES
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 03, 04 e ratificadas as fls. 14. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, paga as custas expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Eliezer Purity Machado.

5ª VARA = DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerentes: LUIZ BENVINDO CORREA DIAS E GERMANA DO SOCORRO COHEN ASSUNÇÃO
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas as fls. 03, 06 e ratificadas as fls. 64. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal pagas as custas expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Francisco de Assis C. Rodrigues

5ª VARA = DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerentes: JOÃO FLORENTINO DA GAMA BRITO E MERIAN DE FATIMA DA COSTA BRITO
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas as fls. 03 e ratificadas as fls. 14. Custas na forma da lei. Decorrido o prazo legal pagas as custas expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Raimundo Rubens P. Lopes.

5ª VARA = SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Requerentes: ODILON BOELL E MARIA AUGUSTA DE MOURA PALHA BELLSI
 Sentença: Vistos, etc. " Considerando as circunstâncias das exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes decretando-lhes a Separação Consensual que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas na inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Ulisses Oliveira.

5ª VARA = PARTILHA DE BENS
 Requerente: TEREZINHA DE FATIMA TURDE CECIM
 Requerido: REDINAL DE LEMOS PONTES
 Despacho: Diga o autor sobre a manifes-

tação do requerido. Intimem-se as partes para apresentarem provas dos bens como requer o representante do M.P. Estadual Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Jamil Moreno Sales, Siraira Souza Silau.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
 Requerente: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
 Requerido: MANOEL DOS SANTOS LEXO
 Despacho: Recebo o Agravado retido se no prazo. Intime-se o agravado para contraminutar. Após a conclusão para decisão Determino que a escriturária junte cópia de meu trabalho doutrinário sobre a indispensabilidade da contraminuta e do juízo de retratação mesmo no caso de agravo retido. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Antonio Lopes Lourenço, Paulo Antonio Machado Garcia.

5ª VARA = RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
 Requerente: ELIZIARIO ALVES
 Despacho: Diante da manifestação do M.P. mantenho meu despacho de fls. 16-verso Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: José Maria do Nascimento

5ª VARA = ALIMENTOS
 Requerente: ILMA FERNANDES DE MIRANDA
 Requerido: JOÃO TARCISIO MACOLA DE MIRANDA
 Despacho: Recebo a apelação se no prazo somente no efeito devolutivo. Aplicabilidade do art. 520, inciso III do CPC; Intime-se para contraminutar. Após a conta intimando-se do preparo. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Carlos M. Garcia, Nazaré Abreu Passos.

5ª VARA = CAUTELAR DE ARRESTO
 Requerente: METALURGICA SHIFF S/A
 Requerido: PALMARES COMERCIAL MADEIREIRA LTDA;
 Despacho: Informe a escriturária se o outorgado ingressou com a ação principal. Diga a autora. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Aldebaro Cavaleiro de M.K. Neto, Suzana Cristina M. da Silva

5ª VARA = REVISIONAL DE ALUGUEL
 Requerente: ANTONIO FERREIRA DE AREDÉ
 Requerido: EDI DE MENDONÇA FILHO
 Despacho: Nomeio o Dr. Nivaldo Rabelo para realizar a pericia, sob compromisso. Designo o dia 22 de novembro a partir das 9:00hs. para a realização da pericia. Intimem-se para formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Celso Burlamaqui Freire.

5ª VARA = SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Requerentes: ODILON BOELL E MARIA AUGUSTA DE MOURA PALHA BELLSI
 Despacho: Defiro o pedido de dispensa de prazo recursal. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Ulysses Oliveira

**CARTÓRIO RUY BARATA - CENTRO OFÍCIO
 RECEBIDA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1990**

Juiz da 6ª Vara - DESPEJO
 Requerente: ANTONIO FERREIRA JORGE - Adv. Marco José Kahan
 Requerido: EDUARDO FERNANDES VAREJAS - Adv. o mesmo
 Despacho: - A conta, para o cálculo dos alugueis, fixe o honorário em 20% sobre o valor atribuído a causa. Quanto ao IPTU, providencie urgente o réu seu pagamento, no prazo de 15 dias e junte os comprovantes em juízo.

Juiz da 6ª Vara - ALIMENTOS
 Requerente: - - - - Adv. José Acyrano Brasil
 Requerido: - - - - Adv. Eliezer Roberto Nazaré
 Despacho: - Digam os interessados sobre o laudo.

Juiz da 6ª Vara - ALUGUEL
 Requerente: - - - - Adv. Celso Burlamaqui Freire
 Requerido: - - - - Adv. Fernando da Silva Gonçalves
 Despacho: - No cálculo para liquidação da sentença.

Juiz da 6ª Vara - ALUGUEL
 Requerente: - - - - Adv. Raimundo da Silva
 Requerido: - - - - Adv. Raimundo da Silva

Requerido: ANTONIO DUARTE DE OLIVEIRA - Adv. Celso Burlamaqui Freire
 Despacho: - Cartifique o sr. escrivão se da decisão de fls. 04 operou-se a preclusão.

INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA
 Requerente: COND EDF CHAFÉU VIRADO - Adv. Milton Chagas
 Requerido: EDISON MOREIRA DA GUNHA - Adv. Thaler Eduardo Pereira

Despacho: - Digam os interessados sobre o laudo e diga o condomínio autor, sobre o ofício da Codem. Indefiro o pedido de inspeção judicial. Oficie-se a CBURB, conforme manifestação do item 4 de fls. 101.

SEPARAÇÃO
 Requerentes: - - - - Adv. Izabel Cristina Mercês
 Sentença: - Decretando a separação do casal.

DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - - Adv. Guaracy Modesto Dias
 Sentença: - Decretando o divórcio do casal.

Juiz da 4ª JNT - LAUDO DE INSURÇÃO
 Requerente: LABORATORIO MARIO BITTENCOURT - Adv. Luiz Otávio Pereira Rodrigues
 Requerido: BANCO SUDAMERIS - Adv. Raimundo Bonedito de Souza Conte
 Sentença: - Julgo improcedente o pedido de fls. 28/7 por falta de amparo legal, condenando o impetrante nas custas e despesas processuais.

Juiz da 5ª JNT - INDENIZACAO
 Requerente: VERA LUCIA REIS DE SOUZA BARROS - Adv. Marco Antonio Gonçalves de Alcântara
 Requerido: CONDOMINIO DO SF. RESIDENCIAL OCEANUS - Adv. Luiz Paulo Galvão
 Despacho: - Cumpra-se o sr. Oficial de Justiça o determinado no despacho de fls. 37 in fine.

DESPEJO
 Requerente: ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA - Adv. Afonso Vitor Cardoso
 Requerido: SANDRA SUELI SIDRIM DOS SANTOS
 Despacho: - Por amizade com a ré, declaro-me suspeita por foro íntimo. A ré-distribuição.

NOTIFICACAO
 Requerente: MARIA MADALENA DE SÁ SOUZA - Adv. Carlos Alberto de Moraes Sá
 Requerido: FRANCISCO ITAMAR DE ARAUJO
 Despacho: - Notifique-se

DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - - Adv. Possidônio Costa Neto
 Requerido: - - - - Adv.
 Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 21/11/90, às 10 horas.

DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - - Adv. Edmar de S. Pereira
 Despacho: - Designo o dia 19 do corrente, às 9:50 hs para a audiência intimado o MP.

DESPEJO
 Requerente: JOSÉ NARCISO DE CARVALHO - Adv. Wilson Dahas Jorge
 Requerido: BENEDITO MAGNO GARCIA COELHO - Adv. Rivaldo Jorge Jaime
 Despacho: - Considero justo o impedimento, relevo a pena de desercção e restituo o prazo para efetuar o preparo.

Juiz da 6ª Vara - ATENTADO
 Requerente: MARTA AUGUSTA BARROS DA SILVA - Adv. Paulo César de Oliveira
 Requerido: ANNIBAL ALVES DO NASCIMENTO - Adv. José Maria Pereira da Silva
 Despacho: - Em provas

ALIMENTOS
 Requerente: - - - - Adv. Lo Marival Leal Monteiro
 Requerido: - - - -
 Sentença: - Homologando o acordo.

Requerimento de ALBINO VILHENA E CIA LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSERVAÇÃO que move contra CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO, requerendo depósito - Adv. Aluisio Keira
 OBS: Recebido em 31/10/90

Requerimento de CLIDE HELENA LOUREIRO DE ALCANTARA, por seu advogado, na Ação CAUTELAR que lhe move RAIMUNDO AMORIM SANTOS, requerendo juntada de procuração - Adv. Francisco Sylvio Alves Vianna
 OBS: Recebido em 01/11/90

Juiz da 2ª Vara - EXECUÇÃO
 Requerente: SEABRAS REP COMERCIO - Adv. Ediléia Ulveira Tavares
 Requerido: DISTRIBUIDORA LUSO MERCANTIL - Adv. Ophir Coutinho
 Sentença: - Julgo extinto o processo consoante o disposto no art 267, item II e III do CPC. Oficie-se a Telepará para levantamento da penhora dos terminais telefônicos.

4a. JUIZ-EXECUÇÃO (EMBARGOS)
 Requerente: - BANCO SUDAMERIS BRASIL-Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte
 Requerido: - LABORATÓRIO MÁRIO BITENCOURT-Adv. Rosomiro Arrais
 Despacho: - Rejeito a preliminar levantada. O processo está em ordem. As partes estão legitimamente representadas, nada havendo a sanear. Deixo as provas requeridas, designo o dia 11/12/90, às 10 hs para a audiência. Em se tratando de embargos do devedor, o momento oportuno cabe a dra. FAY DIONE CARRILHO ROMERO, perita do juízo, podendo as partes em 5 dias, indicar assistentes e formular quesitos. Deixo de arbitrar por ora, os honorários, devendo a pericia ser realizada logo após o compromisso.

Juízo da 6a. Vara- INVENTÁRIO
 Requerente: - MARIA DE NAZARE SANTOS-Adv. Vera Lúcia da Silva Freitas
 Requerido: - OSÓRIO IRIS DO NASCIMENTO
 Requerido: - ISAUARA SILVA DOS SANTOS-Adv. Fernando Soares
 Despacho: - Junte a mesira sua certidão de casamento com o de cujus. Reço a remoção da inventarian te. Quanto a exclusão dos bens particulares da viúva, se poderá avaliar sua procedência, após a junta da certidão de casamento, posto que diz respeito a ser examinado se há, ou não a comunhão. Com relação a discussão de propriedade dos bens questionados, como sendo presentes do de cujus, digo, deoção ou legados, é matéria de prova e de alta indagação, que não comporta discussão em inventário, devendo os interessados discutir, se quiserem, nas vias ordinárias.

ALIMENTOS
 Requerente: - Adv. Henrique Augusto Ribeiro
 Requerido: -
 Despacho: - Arbitro alimentos em 30%. Oficie-se. Designo o dia 14/11/90, às 10 hs para a audiência de instrução e julgamento.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: - MARIA MARIZA FREITAS HEGEMAN-Adv. Francisco Nunes Salgado
 Requerido: - JESSYANA DAMÁSIA ALVES GOLES-
 Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 14/11/90, às 11 horas

SEPARAÇÃO
 Requerente: - Adv. Sebastião Lima Moraes
 Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 14/11/90, às 9:50 hs, intimado o MP

ORDINÁRIA
 Requerente: - ESPÓLIO DE BENJAMIN LISBOA RAYOL- Adv. Gláucio Dias Figueiredo
 Requerido: - ALL TOUR LIDA-Adv. Antonio Carlos de Saboya Junior
 Despacho: - Diga o Autor sobre a contestação e documentos.

DESPEJO
 Requerente: - IVAN DUARTE-Adv. Abraham Assayag
 Requerido: - MARGARIDA CÂNDIDA REIS BASTIA- Adv. Adalberto Ambrósio de Souza
 Despacho: - à conta

Juízo da 6a. Vara- ANULAÇÃO SUB TÍTULO
 Requerente: - BARBOZA LIMA ENGENHARIA-Adv. Ramalê Souza da Costa
 Requerido: - CITIBANK SA-Adv.
 Sentença: - Julgo procedente o pedido e declaro caduco o título ao portador 71.917, emitido por CITIBANK SA e ordeno ao mesmo que lavre outro em substituição, dentro do prazo de cinco dias. P.R.I.

INDENIZAÇÃO
 Requerente: - DEMÉTRIO ALCANTARA DE MORAES-Adv. Sílvia Souza Silau
 Requerido: - RAULUNDO FORTUNATO DA SILVA
 Sentença: - Homologo, por sentença os cálculos de fls 25, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

EXECUÇÃO
 Requerente: - IMPERADOR DAS BOMBAS, FÉRCAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS-Adv. Gerson de Oliveira Souza
 Requerido: - MECARIL COM E RETARO DE MÁQUINAS
 Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO
 Requerente: - IMPERADOR DAS BOMBAS, FÉRCAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS-Adv. Gerson de Oliveira Souza
 Requerido: - DISTRIIBUIDORA DE CARNE DO NORTE
 Despacho: - Cite-se

SEPARAÇÃO
 Requerente: - Adv. Francisco das C. Fidalis
 Requerido: - Adv. Maria Rêde
 Despacho: - Intime-se conforme o requerido de fls 83.

DESPEJO
 Requerente: - CARLOS ALBERTO DE M. OLIVEIRA- Adv. Helene de Souza
 Requerido: - CARLOS ALBERTO DE M. OLIVEIRA- Adv. Helene de Souza

Contença: - Deixo o levantamento. Atendendo a que ocorreu a purgação da mora, julgo extinta a ação com fundamento no art. 16, da lei nº 6.952 de 16/5/79. P.R.I.

[Handwritten signature]
 CRISTÓVÃO JACQUES BARATA
 - Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL*
 Escrivão - CARLOS A TRINDADE
RESENHA DO DIA 12/NOVEMBRO/90*
 Proc. nº 4456 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente - REINALDA MIRANDA DA COSTA
 Advogado - JOSÉ ACREANO BRASIL
 Requerido - CELIA NAZARÉ NETO MARTINS
 Advogado - ADONAI MATIAS MOITA
 Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR. -

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4224 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Divorciandos - ALBERTO DE SOUZA MELO e MARIA INEZ DA SILVA MELO
 Advogado - DAGOBERTO MALHEIROS MARQUES
 Despacho - ... ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS O ACORDO DE FLS. 02, POSTERIORMENTE RATIFICADO PERANTE MIM, PARA EM CONSEQUÊNCIA DECRETAR O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPEC. MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, CUSTAS EM LEI. P. I. R.

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4737 - ALONSO MARIATH GUIMARÃES
 Advogado - HELIANA M TITAN GUIMARÃES
 Despacho - LUIS ROBERTO COELHO DE S MEIRA
 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21, MANDANDO EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO 7º CARTÓRIO COMPETENTE. -

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4731 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Separandos - ANTONIO NUNES SARMAHNO e BENA NAZARE R SARMANHO
 Advogado - JURACY BARATA JUCÁ NETO
 Despacho - HOMOLOGO PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO DE FLS. 02 E POSTERIORMENTE RATIFICADO PERANTE MIM, ASSIM, VERIFICANDO QUE FORAM OBSERVADAS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, E QUE DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL-CONSENSUAL DOS REQUERENTES. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO AVERBATORIO. -

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4731 - EMBARGOS DO DEVEDOR
 Embargante - IVAN LEÃO FERREIRA
 Advogado - NELSON PINTO
 Embargado - JOSÉ CARLOS DE O TEIXEIRA
 Advogado - TIPO VALENTE DO COUO
 Despacho - COM REFERÊNCIA A PETIÇÃO DE FLS. 1, NOTIFIQUE-SE O MANDANTE PARA QUE NOMEIE SUCESSOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS. ATÉ O FIM, DIGO, OS DEZ DIAS SE QUINTES À NOTIFICAÇÃO, DIGO, NOTIFICAÇÃO, ENTRETANTO O RENUNCIANTE CONTINUARÁ A REPRESENTAR O MANDANTE, DESDE QUE NECESSÁRIO PARA LHE EVITAR PREJUÍZO (ART. 45, DO CPC E 70, § 6º E 103, XVII DA LEI 4.215/63. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E CASO NAO SEJA CONSTITUÍDA, VISTAS À PARTE CONTRÁRIA. -

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4747 - DESPEJO
 Requerente - FRANCISCA DE ARAÚJO TOCANTINS
 Advogado - MARIA LUCIA DE M. CARRAMANHO
 Requerido - RENE DA SILVA MARVÃO
 Advogado - EMANUEL MIRANDA
 Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR. -

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4189 - ORDINÁRIA
 Requerente - CARLOS OLYMPIO DA GAMA MALCHER
 Advogado - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
 Requerido - RESTAURANTE LÁ EM CASA LIDA
 Advogado - FLORIANO GEMPAR BARBOSA
 Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR. -

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 3053 - INVENTÁRIO
 Inventariante - CANDIDA SILVA FERREIRA
 Advogado - WILSON DAHÁS
 Inventariado - EDMUNDO AUGUSTO FERREIRA
 Despacho - JUNTE A INVENTARIANTE O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA QUALIDADE DE HERDEIRO DE EDMUNDO AUGUSTO FERREIRA FILHO REGISTRO DE CASAMENTO, JUNTE A INVENTARIANTE OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS BENS CONSTANTES DO ESPÓLIO CONF. CONSTAM DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. -

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4741 - DESPEJO
 Requerente - CLARISSE REIS GRASOLANI
 Advogado - EDILENE R PINHEIRO
 Requerido - BIC TUR LIDA
 Advogado - JACI M COLARES
 Despacho - DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO. -

Esc. Juramentado

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 31/10/90

DESPEJO
 9a. Vara Proc. 21-07/90
 Requerente: - FRANCIS MARIANO DE AGUIAR
 Advogado: - AIRTON RIBEIRO
 Requerido: - JANDIRA JOSÉLIA DE OLIVEIRA
 Advogado: - JOSÉ ALOYSDIO CAMPOS
 Despacho: (trecho final)... Proceda, o Sr. Escrivão o depósito dos valores representados pelos cheques anexos a essas petições em Cadereta de Poupança Banpara, conta no. 011.784-2 já aberta neste processo. Conclusos. Intime-se. Obs: Para se lhe andamento do processo deveser distribuído ao Cartório do 9o. Ofício. 12/10/90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO
 9a. Vara Proc. 64-07/90
 Requerente: - ANA DE ARAUJO ROBERTES
 Advogado: - OSVALDO COELHO
 Requerido: - ROBERTO SOUZA DE JESUS
 Advogado: - OSVALDO NASCIMENTO GEMO
 Despacho: Face a certidão supra chamo a ordem o presente processo, p/ tornar seu efeito o despacho de fls. 50, e pelo mes no motivo indeterir o pedido de fls. 47. Intime-se. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EMBARGOS A EXECUÇÃO
 9a. Vara Proc. 00-91/90
 Embargante: - INDUSTRIAL MADEIREIRA MARIO BORGES LIMA
 Advogado: - MIGUEL BRASIL CUNHA
 Embargado: - BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado: - ANA MARGARITA GODOINHO
 Despacho: Face o que consta na Certidão supra, deve ser intimado o Executado, Embargado. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO
 9a. Vara Proc. 756-07/89
 Exequente: - JOAQUIM TAVES PEREIRA
 Advogado: - MENEZES NEVES
 Executado: - JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
 Advogado: - JOSÉ ACREANO BRASIL
 Despacho: Deve ser depositado o valor representado pelo cheque de fls. em Cadereta de Poupança do Banpara. Após vultes conclusos. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISÃO DE ALIBEL
 9a. Vara Proc. 734-07/89
 Requerente: - FRANCISCA CARMILANTE DIAS PEREIRA
 Advogado: - FERNANDO GONCALVES
 Requerido: - OLIVALDO DE MELO BRITO
 Advogado: - BEATRIZ FERNANDES
 Despacho: Sobre a conta de fls. 41, se manifesta a Autora. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO
 9a. Vara Proc. 471-07/90
 Requerentes: - RAIMUNDO ALDO MARTINS TAVARES
 RUTH MARIA AZEVEDO TAVARES
 Advogado: - HERCENES PEREIRA
 Sentença: (trecho final)... Considerado, pois, que foram observadas as exigências legais, converto em Divórcio a Separação dos requerentes, com fundamento no art. 35 da lei 6.515/77. Custas na forma da lei. Transitada esta em julgado pagas as custas, expeça-se mandado de averbação e arquivar-se. P. R. I. En. 22.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO
 9a. Vara Proc. 511-07/90
 Requerentes: - ROZANA MARIA TORRES CALDAS
 CARLOS ALBERTO HERCENES DE CARVALHO
 Advogado: - JOSÉ ACREANO BRASIL
 Sentença: (trecho final)... Considerado, pois, que foram observadas as exigências legais, converto em Divórcio a Separação dos requerentes, com fundamento no art. 35 da lei 6.515/77. Custas na forma da lei. Transitada esta em julgado pagas as custas, expeça-se mandado de averbação e arquivar-se. P. R. I. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CARTA PRECATÓRIA/SEPARAÇÃO
 9a. Vara Processo: 3240990
 Devedor: - Juiz 4/Bireito d/ta. V/1/Comarca 4/Juiz de Fora MG
 Devedor: - JUIZ DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DE BELÉM
 Despacho: A conta. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO
 9a. Vara Proc. 547-07/90
 Requerentes: - ERNESTO RIBEIRO DA SILVA
 ONILIA DA SILVA DA SILVA
 Advogado: - WALTER GOMES FERREIRA
 Despacho: Aguardar o comparecimento do casal. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISÃO DE ALIBEL
 9a. Vara Proc. 307-07/87
 Requerente: - ISIDORO LOMATO VIEIRA DE OLIVEIRA.
 Advogado: - LUIZ NETO.
 Requerido: - JOSÉ SOARES
 Advogado: - CARLOS FERRO.
 Despacho: Intime-se o Ceu para que satisfaca o pagamento da conta de fls. 109. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SUBSISTÊNCIA
 9a. Vara Proc. 247-07/87
 Autor: - OUDO VERDE S/A CORRETORA DE SEGUROS
 Advogado: - ARSÉRIO SAMPAIO
 Deu: - CARLOS ALBERTO GILBERTO MARTINS
 Despacho: Sobre o cálculo de fls. 42, se manifeste as partes no prazo de cinco dias. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO
 9a. Vara Proc. 374-07/87
 Requerentes: - WALTER DE ASSIS VIEIRA
 MARTINA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA
 Advogado: - TEREZINHA DE JESUS SILVA
 Despacho: Designo o dia 11 de Março de 1.991 as 11 horas p/a oitiva das testemunhas arroladas. Ciente o M. P. Intime-se. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO
 9a. Vara Proc. 531-07/90
 Requerente: - OLIVIA COSTA TRAVASSOS DA ROSA
 Advogado: - AMÉRICO AURELIO PIRES DOS SANTOS
 Requerido: - MARIA LINDALVA ASSUNÇÃO CUNHA
 Despacho: Cite-se. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO
 9a. Vara Proc. 525-07/90
 Requerentes: - MARCEL DIAS DE SOUZA
 MARIA DE FATIMA ALENCAR DA SILVA
 Advogado: - MAURO MENDES DA SILVA
 Advogado: - MAURO MENDES DA SILVA
 Despacho: Deve ser ouvido o Representante do M. P. como manda a lei. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO
 9a. Vara Proc. 75-07/89
 Autor: - COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS.
 Advogado: - ULYSSES SOUZA E ANE REIS.
 Reu: - W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
 Despacho: O despacho dado as fls. 54 e a data designada p/o leilão esta dentro das determinações legais e prazo tambem. Ocorre que as providências p/ser publicado o Edital, e que e sta fora do ritmo de celeridade. Agora, non resta designar nova data: dia 30 de Novembro as 11 horas e dia 29 de Dezembro as 11 horas, p/a realização do primeiro e segundo leilão respectivamente. No mais, compra-se o despacho de fls. 51v. Item II. Intime-se. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO
 9a. Vara Proc. 51-07/90
 Requerente: - MESSIAS PEDRO DA SILVA

SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Advogado: FRANCISCO SALGADO
Requerido: ANSELMI YIMABE
Despacho: Em prov. En. 30.09.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CAUTELAR 9a. Vara Proc. 535-09/90
Requerente: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA E TROPICAS DE STRINGILINDA DE GRP LINITAM
Advogado: ANILNY FACIOLA
Requerido: SINDICATO DOS TRANSLADORES EM TRANSPORTES E MOVIMENTOS DO ESTADO DO PARA
Despacho: Defiro o pedido, uma vez que e necessario uma medição urgente p/solucionar o problema exposto. Espca-se mandado. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 331-09/89
Requerente: EDILSON GONCALVES DA SILVA
Advogado: PEDRO OTAVIO GOMES DA SILVA
Requerido: ZENILDA MARCELO NEVES
Advogado: UENEDIL SILVA DE ANDRADE DOS SANTOS
Despacho: A conta. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 584-09/90
Exequente: LATA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E PARTIC IPACOS LTDA (CATUR)
Advogado: LEDESERTO GONCALVES GOMES
Executado: JORGEZ MATHIAS DE CASTRO
Despacho: Cite-se. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO 9a. Vara Proc. 674-09/89
Requerente: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
Advogado: REGINA ZUNERO
Requerido: ANTONIO ESTACIO FILHO
Advogado: VASCO BORGHEZA
Despacho: Defiro o pedido. En. 01.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 635-09/89
Exequente: PAULO FERNANDO NERY LAMARCO
Advogado: WALDIR FERNANDO ACCARINO GONCALVES
Executado: YELERMO BOMELLES UNLPER E ADOLFO SIO VROSKI
Despacho: Espca-se Mandado Citatorio nos termos do pedido retro, observando-se as cautelas legais. Intim-se. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO 9a. Vara Proc. 482-09/90
Requerente: NEUTON PACHECO FERREIRA
Advogado: ZENIO COSTA
Requerido: ARVAREZ VIEIRA-PESSO LTDA, VENICIO TORO PANTOJA E JOAO BATISTA SILVA DOS SANTOS
Despacho: Remarco a audiencia p/o dia 26 de Dezembro as 10:30 horas, feitas as necessarias diligencias. Intim-se. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 281-09/89
Requerente: NORTE SUL COMERCIO PROLETOS E CONSTRUCOES LTDA
Advogado: ADALBERTO ANDRADO DE SOUZA
Requerido: IONES NASCIMENTO BARRES
Advogado: MARICELIA CAMPELO DA SILVA
Despacho: Ao preparo. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DECLARATORIA 9a. Vara Proc. 644-09/89
Requerente: TIME COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado: SOLANGE BASTOS E MENDIN MACIELA LIMA
Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAUJO
Despacho: Ao preparo. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 551-09/90
Requerente: CARLOS BIAS FERREIRA
Advogado: MARCOS JOSE RAMOS
Requerido: LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
Despacho: Cite-se. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 550-09/90
Exequente: BELEN AGUIAR LTDA - BELAGRA
Advogado: RETALHO ANDRADE DA SILVEIRA
Executado: MATHEUS GONCALVES C. PEREIRA E RONALDO DE SOUZA SOARES
Despacho: Cite-se. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO 9a. Vara Proc. 546-09/90
Requerentes: ELIDIANI APARIC DE LIMA
Advogado: ANA MOREIRA DE LIMA
Requerido: PEDRO BENTES PINHEIRO
Despacho: Aguardar o comparecimento do casal. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 710-90/90
Agravante: MEY BARBA DA VEIGA
Advogado: STRAIRA SILVIA
Agravado: ALMA VEIGA VILAS BOAS ROSADO
Advogado: JOSE ACREANO BRASIL
Despacho: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 549-09/90
Exequente: CREDITARIO S/A
Advogado: JACIRENA BEZERRA SOUZA DE ALMEIDA
Executado: ANDREIA DE SOUZA COUTINHO
Despacho: Cite-se. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 548-09/90
Exequente: CREDITARIO S/A
Advogado: JACIRENA BEZERRA SOUZA DE ALMEIDA
Executado: ROSIVALDO DO SOCORRO NOROES BRITO
Despacho: Cite-se. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESEJO 9a. Vara Proc. 475-09/90
Autor: FERNANDO MARQUES SOARES
Advogado: OTAVIO GALLES
Reu: RAIMUNDO DE ALMEIDA ANRITH
Advogado: MAURO NEVES DA SILVA
Despacho: Sobre a contestacao diga o Requerente. En. 2.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESEJO 9a. Vara Proc. 470-09/90
Requerente: WALDIR SCHICCHET
Advogado: DOMINGOS RODRIGUES
Requerido: DORIVAL RUI NEVES DE LIMA
Advogado: RONALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Despacho: Designo o dia 20 de Novembro as 11 horas p/mie o Requerente venha purgar a mora, nos termos do pedido de fls. 23. Baixem a conta. Honorarios advocatícios em 10% sobre o valor dado a causa. Intim-se. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESEJO 9a. Vara Proc. 435-09/90
Autor: BENEDITA GOMES NASCIMENTO FERREIRA
Advogado: EMEAR PEREIRA
Reu: ASSOCIACAO PROFISSIONAL DOS FOTOGRAFOS DO ESTADO DO PARA
Advogado: EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO
Despacho: Sobre a contestacao e documentos diga a Autora. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 485-09/90
Consignante: MARIA DAS MERCEZ CARROSO DE CARVALHO
Advogado: ANTONIA DE JESUS
Consignado: ERIVETE DA CONCEICAO BRAGA
Advogado: BRAGHAR DIAS DOS SANTOS
Despacho: Sobre a contestacao diga a Autora. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESEJO 9a. Vara Proc. 423-09/90
Autor: ILSON ANTONIO CARVALHO
Advogado: FERNANDO GONCALVES
Reu: PINHO SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACAO S. LTDA
Advogado: MARIA JOSE FAUSTINO DE PINHO
Despacho: Sobre a contestacao e documentos acostados diga o Autor. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 384-09/90
Requerente: TERTULIANO AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Advogado: MOACIR NOROES FILHO
Requerido: NESTORINA FERREIRA DE ANDRADE
Advogado: ADALBERTO ANDRADO DE SOUZA
Despacho: Sobre os documentos acostados nos autos pela Re (fls. 56 a 61), diga o Requerente. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 494-09/90
Autor: JOSE LOPES DE OLIVEIRA
Advogado: RAUL FERREIRA
Reu: JOAO GUILHERME DE LA ROSQUE
Advogado: WALTER SILVA SANTOS
Despacho: Sobre a contestacao de fls. se manifeste o Autor. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 477-09/90
Exequente: MEBMAR HORA
Advogado: RUI AVANIO
Executado: ANTONIO FARIANO DAS NEVES LOBO
Advogado: ANTONIO GOMES DUARTE
Despacho: Diga o exequente sobre a nomeacao de bens feito pelo Reu as fls. 27. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 500-09/90
Exequente: FRANCISCO NUNES SALGADO
Advogado: FRANCISCO NUNES SALGADO
Executado: IVANIL DOS SANTOS CHAVES E IVANETE VAZ DOS SANTOS
Advogado: LUIZ OTAVIO DA COSTA
Despacho: Sobre o bem nomeado em penhora as fls. 16, diga o Exequente. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESEJO 9a. Vara Proc. 440-09/90
Autor: MARIA JOSE OLIVEIRA E SILVA JACKSON COSTA
Advogado: TEODORO CANTUARIA FILHO
Reu: RONALDO DORNOS DE OLIVEIRA
Advogado: WARY DANNIS ROSSY
Despacho: Designo o dia 21 de Novembro as 11 horas p/mie o Requerido venha purgar a mora. Honorarios advocatícios em 10% sobre o debito. Baixem a conta. Intim-se. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CARTÓRIO DO HONORÁRIO
 Resenha do dia 01/11/90

DESEJO 9a. Vara Proc. 214-09/88
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR BIAS
Advogado: JOAO MARGUES
Requerido: FLETO VILHELA
Advogado: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
Despacho: (COBRANCA DE AUTOS): Defiro o pedido. Espca-se o competente mandado. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 102-09/89
Autor: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado: ANA DEUSA TAVARES MATOS
Reu: COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS DA AMAZONIA, JOSE CARLOS CUNHA BASTOS E ROSA MARIA TAVARES DA SILVA
Advogado: HAROLDI MAUES DE FARIA
Despacho: Sobre as razoes de fls. 47 e 48, deve ser ouvido o Exequente. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REINTEGRACAO DE POSSE 9a. Vara Proc. 284-09/90
Requerente: ELIEL NINA DE AZEVEDO
Advogado: ELIEZER PUREZA MACHADO
Requerido: SANDOVAL LIMA DA SILVA
Advogado: NELSON MONTALVÃO DAS NEVES
Despacho: Em prov. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 468-09/90
Requerente: MARIA JOSE GOMES BAPTISTA LINS
Advogado: BEATRIZ DIAS FERNANDES
Requerido: ANTONIO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS
Despacho: Remarco a audiencia de conciliacao para o dia 23 de Novembro corrente as 11 horas. Cite-se. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 792-09/88
Requerente: CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado: SOLANGE BASTOS
Requerido: MESBLA ADMINISTRADORA LTDA. E CONSORCIAS

CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA.
Advogado: ROBERTO CARROSO
Despacho: Aguardar em Cartorio a manifestacao das partes. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REULAMENTACAO DE VISITA 9a. Vara Proc. 461-09/90
Requerente: LINDINALVA PINHEIRO ALMEIDA
Advogado: SYDNEY DE SOUZEIRA NEVES
Requerido: JACKSON CLAUDIO AZEVEDO ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido liminarmente, no sentido de que a mãe da menor Juveline, possa visita-la aos domingos, horari o matinal, na casa onde a mesma se encontra em companhia da Sra. Maria das Mercedes Almeida, avo paterna. Intim-se. Compra-se. De-se ciencia ao H. P. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 353-09/84
Requerente: IARA JOMAS RASSI
Advogado: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Requerido: WASH RASSI
Advogado: BENEDITO MARTINS
Despacho: Oficie-se nos termos do pedido retro. En. 30.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 341-09/90
Autor: EMANUEL DE JESUS SOARES DE SOUZA
Advogado: NILTON ATAYDE
Reu: ARTEPA-ARTEFATOS DE PAPEL LTDA
Despacho: A manifestacao do Exequente acerca das razoes do Sr. Avaliador. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SUMARISIMA 9a. Vara Proc. 555-09/88
Requerente: PALACIO DAS BATERIAS LTDA
Advogado: WILSON FIGUEIREDO
Requerido: FLORIANO G. NAVESCOES IND. COM. LTDA
Advogado: EDILSON BASTOS
Despacho: Ao preparo. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 710-09/88
Requerente: CARMEN BASTOS COELHO
Advogado: FLAVIO MAROJA
Requerido: ANTONIO MARQUES DOS SANTOS
Advogado: LIVIA CUNHA CHERMONT
Despacho: Ao preparo. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 600-09/89
Autor: MIGUEL SAUMA FILHO
Advogado: ANTONIO DA CUNHA NETO
Reu: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO
Despacho: Ao preparo. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 409-09/90
Autor: JOSE FRANCISCO SANTOS
Advogado: PEDRO ROSAL
Reu: COMBONDIO DO EDIFICIO CARMEM
Advogado: LUIZ PAULO A. ZORZBI
Despacho: A conta. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO 9a. Vara Proc. 546-09/90
Requerentes: ELIDIANI APARIC DE LIMA
Advogado: ANA MOREIRA DE LIMA
Requerido: PEDRO BENTES PINHEIRO
Despacho: tendo sido ouvido os Requerentes na forma da lei e nao tendo sido possivel a reconciliacao determine-se a servao do competente termo. Apes de-se vista ao H. P. En. 01.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 374-09/89
Exequente: L. MOURA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Advogado: MARILENA GUITES
Executado: SUPERMERCADO ALIANCA LTDA
Advogado: JOSE PAULO QUIROZ
Despacho: Sobre a Avaliacao de fls. se manifeste o Credor. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 320-90/90
Agravante: MARIA DA CONCEICAO GONCALVES CARROSO
Advogado: FLAVIO MAROJA
Agravado: LAZARO MARTINS PESSOA
Advogado: FRANCISCO SYLVID VIANA
Despacho: A conta. En. 31.10.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 01-11-90
10ª VARA

ORDINARIA Proc. n.º 489/88
Reqte: Gustavo Sampaio Sardinha Pinto
Adv: Waldir Groberio
Reqdo: Banco Brasileiro de Desconto S/A
Adv: Solon Rodrigues Filho
Desp: Subam os presentes autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 10-5-90.
 a) EMILIA BELEM PEREIRA ::::::::::::::::::::::::::::::

ACIDENTE DO TRABALHO Proc. n.º 91/90
Reqte: Raimunda Evangelista Cantanhedes
Curadora de Acidente: Luzia Nadja P. Guimarães
Reqdo: I.N.P.S.
Desp: R. hoje. Designo audiencia para o dia 14-12-90 às 10 horas.
 1) Cite-se o réu (I.N.P.S.) para comparecer a ela, o caso em que podera se defender desde que por intermédio de advogado, ficando o réu ciente de que, não pu comparecendo, ou, comparecendo e nao se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.
 2) Oficie-se a Sucam solicitando-se informações com forme pedido à fls 06, letra a, ofício em caráter de urgência, pois a prioridade desta vara é o Acidente de Trabalho.

3) Defiro as provas requeridas, intimando-se as partes para a audiência, ficando cientes que o prazo para qualquer pedido com relação a testemunhas é pelo menos 05 dias antes da audiência, já com rol e endereço. Cientifiquem-se as partes de todas as advertências deste despacho.

4) Intime-se a Curadora de Acidentes pessoalmente deste despacho. Belém, 31-10-90 a) M^{te} IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:::.....

EXECUÇÃO Proc. n.º 052/88
 Reqte: Cia Gráfica e Editora Araújo
 Adv: Lucio Palmeira de Oliveira
 Reqdo: Gazeta Trabalhista Ltda
 Desp: R. hoje. Defiro, na formã requerida. Em, 31-10-90 a) M^{te} IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:::.....

EXECUÇÃO Proc. n.º 421/87
 Reqte: Credicard S/A Adm. de Cartões de Crédito
 Adv: Reynaldo A. da Silveira
 Reqdo: Oscarina Novais da Silva
 Desp: R. hoje. Vistos estes autos, etc. Julgo extinta a execução contra Oscarina Novais da Silva, até porque o objeto do presente processo foi cumprido em suas finalidades. Certifique-se o que constar. Em, 31-10-90 a) M^{te} IZABEL DE O. BENONE ::::

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. n.º 508/86
 Reqte: Carlos Marques de Lira
 Adv: Abraham Assayag
 Reqdo: Jose M. de Andrade
 Adv: Antonio Erlindo Braga
 Sent: Assim, por tudo o que foi exposto, julgo, como julgado, tenho improcedente esta ação de Consignação em Pagamento, condenando o Cpsignante no pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor encontrado, inclusive já devidamente corrigido. P.R.I. Belém, 04-6-90 a) EMILIA BELEM PEREIRA:::.....

DESPEJO Proc. n.º 060/89
 Reqte: M^{te} Naiz Leal Aguiar
 Adv: Silvana Guilhon Salim
 Reqdo: Jorge Miranda
 Adv: M^{te} José M.R. da Silva
 Sent: Assim sendo, considerando todo o acima exposto e mais o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido feito na inicial e decreto o despejo requerido, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação voluntária do imóvel. Fica o réu condenado ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios do advogado da A. Expeça-se Mandado de Notificação e despejo, (depois de decorrido o prazo supra determinado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 24 de 10 de 1990. a) M^{te} IZABEL DE O. BENONE:::.....

ACIDENTE DO TRABALHO Proc. n.º 090/84
 Reqte: Antonio Antunes da Cruz
 Adv: José da Rocha Moreira
 Reqdo: I.N.P.S.
 Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
 Desp: Vistos, estes autos, etc. Para a continuação da audiência de instrução e julgamento designo o dia 17/12/90, às 10 horas. Intimem-se os procuradores do A e Réu, nas pessoas dos doutores José da Rocha Moreira e Reynaldo Andrade da Silveira, para apresentarem as razões finais. Intimem-se pessoalmente a Dra. Nadja Guimarães, Curadora de Acidentes do Trabalho. Observe-se o senhor escrivão o petitorio de fls 34, último parágrafo. P.R.I. Em, 30-10-90 a) M^{te} IZABEL DE O. BENONE:::.....

ACIDENTE DO TRABALHO Proc. n.º 560/88
 Reqte: Jose Silveira da Silva
 Adv: Raimundo P. Cavalcante
 Curadora Luzia Nadja P. Guimarães
 Reqdo: I.N.P.S.
 Adv: Djalma Chaves
 Desp: Vistos etc. Chamo à ordem este processo; José Silveira da Silva, qualificado na inicial propos contra o INPS ação de acidente do trabalho para o fim de receber benefícios atrasados e depois aposentadoria por invalidez. Designada audiência, o réu, depois de não haver acordo entre as partes, deixou de contestar, alegando 02 preliminares. a) incompetência "ratione loci" do juízo, por ter o acidente ocorrido em julho/61 em Salvador, Bahia; b) prescrição do Direito do Autor de peticionar diggo de ajuizar o presente feito, em dezembro de 1988 Ouido o MP, este manifestou-se pelo não conhecimento das preliminares e o relatório devido. Vendo e examinado as preliminares arguidas pelo réu, vê-se que são incabíveis, até porque: a) alegação de incompetência "ratione loci" é inaceitável, e isto, em decorrência da própria lei acidentária que dá como competente para propositura da ação o foro da Comarca do Acidentado; b) quanto à prescrição invocada, também incabível, pois os próprios documentos existentes nestes autos mostram que ao sofrer o acidente o A. foi internado no Hospital Santa Izabel, em Nazaré, Salvador, Bahia sob a responsabilidade do ex-IAPETEC, posteriormente incorporado ao INPS e o acidentado foi transformado em benefício, conforme processo nº 16814/62 de 25/09/62. Os entraves surgido com a mudança do A. para Fortaleza, sobre onco recebimento do benefício devem-se ao réu, segundo os documentos dos autos MS, mesmo assim em Fortaleza o A. teve atendimento sob o nº 085184/10. Vê-se ainda que esteve de benefício del 06/02/1981 a 08/11/87, portanto onde a prescrição. Por todo o acima exposto sujeito as preliminares a alegados pelo INPS. P.R.I. Para o prosseguimento do feito remarco a audiência para o dia 19-02-1991 às 10 horas. Oficie-se em caráter de urgência na forma do requerido à fls 49. Oficie-se ao INPS, para dizer se o seu procurador neste caso ainda é o Dr. Djalma de A.G. Chaves, e caso não, seja, que comunique o nome do atual procurador. P.R.I. Intimem-se pessoalmente a Dra Nadja Guimarães. Em, 30-10-90 a) M^{te} IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:::.....

ACIDENTE DO TRABALHO Proc. n.º 135/84
 Reqte: Joao Romao Soares da Silva

Adv: Nelson Monteiro das Neves
 Curadora Luzia Nadja Guimarães
 Reqdo: I.N.P.S.
 Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
 Desp: R. hoje.
 Chamo à ordem este processo para:
 1) Remarcar em prosseguimento a audiência já iniciada para o dia 20/02/91 às 10 horas;
 2) Intime-se o representante legal da empresa Construtora Lira Ltda, com endereço à Travessa Caldeira Castelo Branco nº 1304, digo com endereço à Av. 1^a de Dezembro nº 1750.
 3) Intime-se o A. e seu procurador Dr. Nelson Monteiro das Neves, bem como o INPS, por seu procurador Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.
 4) Devera o senhor escrivão fazer constar nas publicações a serem resenhadas os nomes completos dos procuradores das partes.
 5) Intime-se pessoalmente a Dra Nadja Guimarães, curadora de Acidentes do Trabalho.
 6) Ao Oficial de Justiça que for distribuido os mandados, devera observar com fidelidade o estatuido para o cumprimento dos mandados, no C.P.C. a fim de evitar-se procestrinação no andamento do feito. P. R.I. Em, 30/10/90 a) M^{te} IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:::.....

CAUTELAR Proc. n.º 324/90
 Reqte: Clínica Cirúrgica Drs. Irene e Caplos Souza Ltda
 Adv: Alberto da Silva Campos
 Reqdo: Importadora de Ferragens S/A
 Desp: R. hoje.
 1) Defiro liminarmente a medida requerida para evitar prejuizos à autora e atp porque entendo suficientemente provados com a inicial os pressupostos necessários de maneira a prescindir de justificação (art 839 c/c o art 804 do CPC).
 2) Cite-se, para constar, em 5 dias indicando provas (art. 802§ único II), presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art 285 e § 319) caso não seja a ação contestada (art 803) e Int Em, 30-10-90 a) M^{te} IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:::.....

DESPEJO Proc. n.º 194/90
 Reqte: Ivan Jesus de Lima
 Adv: Francisco Pompeu Brasil Filho
 Reqdo: Ivaneide Socorro Sobral
 Adv: Ademir Kato
 Desp: Tratam os presentes autos de uma ação de Despejo em que a materia a ser decidido é de direito, não necessitando de provas. Assim sendo intimem-se as partes após o que venham-me os autos conclusos para decidir. Em, 01-11-90 a) M^{te} IZABEL DE O. BENONE:::.....

EXECUÇÃO Proc. n.º 235/90
 Reqte: Amabilia Marques Arede
 Adv: Paulo Ernesto de Souza
 Reqdo: Maíson Batista Tembra
 Adv: Tania do Socorro B. de Souza
 Desp: R. Hoje. Digam as AA. sobre a petição de fls. Em, 01-11-90 a) M^{te} IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:::.....

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE DESPEJO
 Reqte: Placido Nascimento de Oliveira
 Adv: Marcos José Nahon
 Reqdo: Jair Lourival Pires
 Adv: Antonio Carlos S. Pantoja
 Desp: Vistos estes autos, etc. O A. já teve uma sentença a si favorável, prolatada pelo meu antecessor, o exmo Sr. Dr. Benembargador Pedro Paulo Martins. Ora, dispõe a lei que as sentenças dos juizes devem ser registradas nos livros competentes. Assim sendo, determino ao senhor escrivão que certifique em qual livro esta registrada a sentença destes autos. Após o cumprimento deste despacho, que é em caráter de urgência. Voltem-me conclusos. Em, 01-11-90 a) M^{te} IZABEL DE O. BENONE:::.....

João Carlos Sarmão
 JOÃO CARLOS SARMAO
 ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO, 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS. Belém, 01 de novembro de 1990

AÇÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 459/90
 Autor: Domingos Leite da Conceição (Adv. Dr. João Augusto F. de Oliveira Jr.)
 Réu: Valdíney Castano Vieira e outros (Adv. -)
 Despacho: A. Intime-se o requerente a corrigir a exordial, no prazo de 10 dias.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 460/90
 Autor: Ruy Sérgio Gomes Santos Muge (Adv. Dr. Franciney Goes Cardoso)
 Réu: Paulo Sérgio de Almeida Maia (Adv. -)
 Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 053/89
 Autor: Julio Afonso & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Claudionor de Araujo Vieira)
 Réu: Antonio de Souza Carvalho (Adv.)
 Despacho: Deixo de apreciar o requerido às fls. 19, face referida manifestação não se encontrar assinada. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 779/87
 Autor: Iate Clube do Pará (Adv. Dra. Maria da Glória Maroja)
 Réu: José Maria da Costa Mendonça (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
 Sentença: Vistos, examinados, etc. Considerando que segundo o conteúdo da manifestação de fls. 50 e ainda mais, na certidão do sr. Escrivão às fls. 49v, o devedor satisfiz a obrigação que assumira com o credor nos termos do art. 794, inciso I do C.P.Civil, declaro por // sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução. Desconstituindo-se assim, a penhora referida no auto de fls. 29, a qual ficou sem efeito, mando que se oficie à Telepar, comunicando a liberação do terminal telefônico de nº 222-5006. Determino a imediata entrega da importância depositada pelo executado em cartório, e referente ao valor constante da conta de fls. 49, concernente ao total de seu

depósito, neste cobrado, ao executante, com as cautelas legais. P.I. dando-se baixa na distribuição e arquivando-se este, após cumpridas as formalidades legais. P.I.R.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 338/90
 Autora: Luzanira Seleiro Costa (Adv. Dr. Leomar N. Maués Pereira)
 Réu: Maria Raimunda Rodrigues Marques (Adv. Dr. Celestina Maria Duarte Elteres)
 Despacho: Defiro o pedido de purgação da mora feito em a manifestação de fls. admitindo que a ré pague até / 15 dias após a publicação regular deste despacho, às 11,00 hrs., em cartório, os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, observando o sr. Contador do Juízo para elaboração da conta, o valor do aluguel estipulado no contrato locatício anexo, com os reajustamentos mediante índice determinado pelo governo federal; os juros de mora, as custas e despesas processuais e demais condenações legais e ainda honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Satisfeito o pagamento, autorizo o sr. Escrivão a receber a respectiva importância, entregando-se posteriormente, mediante as cautelas legais, a locadora, a qual deverá recebe-la, sob pena de depósito. Baixem os autos ao cartório do Contador / do Juízo para o levantamento geral do débito. Intime-se

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 474/89
 Autor: Paulo Rúbio de Souza Meira (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)
 Réu: Francisco Hosanan de Oliveira (Adv. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira)
 Despacho: Diante do conteúdo na certidão retro do sr. Escrivão do feito, chamo o presente a ordem para tornar sem efeito o despacho exarado às fls. 47v e em consequência, recebo a apelação de fls. 45, em seus efeitos legais. Intime-se o apelado para, no prazo de 15 dias, apresentar sua resposta.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 092/90
 Autor: José Edésio Simões Sobral e outro (Adv. Dr. Rui Guilherme V. Souza Filho)
 Réu: Grêmio Recreativo Guameense Arco Iris (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa)
 Despacho: Manifestem-se autor e réu no prazo de cinco / (05) dias, em específico sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intimem-se.

AÇÃO: Atentado - 11a. Vara - nº 361/90
 Requerente: Arlito José Serrão Ribeiro (Adv. Dr. João Assunção dos Santos)
 Requerido: João do Espírito Santo Ferreira Ribeiro (Adv. Dr. Manoel Lima Magalhães)
 Despacho: Manifeste-se o réu sobre o documento de fls. 26 e 29 no prazo de cinco (05) dias. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 148/83
 Autor: Espólio de Antonio Abrahão Jatene (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)
 Réu: Ronaldo Cardoso (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
 Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão de nº 17.423 da 3a. Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se.

CARTÓRIO ALIUSTIO COSTA - A.J.C.
 RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1990.
 JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DO CIVEL
 JUÍZA TITULAR DRA. LIA ROSA G. DE ALMEIDA

SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC: 874/90
 REQTE: MARIO LUCIO DE SOUZA MENEZES e ROSARILMA COSTE MENEZES
 ADV: OSVALDINO SILVA JUNIOR
 DESP: VISTOS, etc. Este parte. O pedido tem amparo na Lei 6.515 de 1977, para que, homologa por sentença a separação consensual de casal, produzindo seus efeitos legais, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos nomes, expedindo-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 24 de outubro de 1990.

MANUTENÇÃO DE POSSE - PROC: 782/87
 AUT: PROCEGIO FIGUEIREDO VIEIRA
 ADV: PEDRO DALMO CUNHA
 ORDEN TERCERIA DE SÃO FRANCISCO
 ADV: FRANCISCO CASTANO MIL-RO
 DESP: C. Requer. Baixem-se as diligências estas antes para o dia 08 de maio de 1991, às 09:30 hs. Intimem-se. Belém, 24 de outubro de 1990.

REVISÃO DE ALIMENTOS - PROC: 1211/88
 AUT: ANTONIO DO CARMO ARAUJO
 ADV: JAIR ALBANO LOUREIRO, RUBENS NASCIMENTO MORA
 RE: ALBERTINA DIAS ARAUJO
 ADV: CLELIA CONDE DA SILVA e JOSELISA CORTE KAUFFMAN
 DESP: Revende os autos chego-os à ordem, para que seja o rito e rito a partir das fls. 16, isto é dando prosseguimento ao rito conciliatório à audiência já realizada. Assim, venham as partes apresentar as suas alegações finais, por memoriais inclusive o M. Público. Belém, 22.10.90

DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC: 264/90
 REQTE: FRANCISCO JORGES MARTINS DA COSTA e ZULMIR BATIHO DA COSTA
 ADV: ALBERTO PINTO COELHO
 DESP: Ovi o casal na forma da lei, salograda foi a reconciliação. Determine: I - Livre-se o termo da audiência de Conciliação com as cláusulas constantes da inicial, alterando a cláusula da pensão alimentícia que será ao para os filhos. II - Diante das declarações apenas aos autos, lê-se vistas ao M. Público para as devidas fins. Belém, 25.9.90

SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC: 951/90
 REQTE: NACHAR DA SILVA PAMPLONA e IZAUARA RIBEIRO PAMPLONA
 ADV: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
 DESP: Ovi o casal na forma da lei, salograda foi a reconciliação. Determine: I - Livre-se o termo da audiência constantes das cláusulas da Inicial. II - Manifeste-se o M. Público. Belém, 17.10.90.

PROC. nº 709/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. OSVALDO DIAS CHAGAS PENNA e MARIA DE JESUS MINES PENNA (Adv. Alcenildo Ribeiro Silva). Desp. Designo o dia 19 de dezembro, às 09:30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se inclusive o M.P. elém, 25 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1023/90-D.P. nº 743/90-DUSCA E APREENSÃO. Reqte. MARIA ANTONIA DE SOUZA FARIAS (Adv. Marilena Armona). Desp. Cite-se elém, 25 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1013/90-D.P. nº 846/90-JUSTIFICAÇÃO DE COMBUSTIVO. Reqte. MARIA RADEUNDA PAZ FAVACHO (Adv. Marlene da Costa Lima). Desp. Esclareça a requerente a inicial no prazo de 10 dias, elém, 25 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1004/89-DESPEJO. Reqte. JULIO DE ASSIS MACIEL (Adv. Rubens Nascimento Mota). Reqdo. AGOSTINHO KENEZES TAVARES (Adv. Walder R. da C. e Silva). Desp. Indefero o pedido por falta de amparo legal, pois já existe uma sentença devidamente transitada em julgado. elém, 25 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 660/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. JUCYNA EMILIA DE GOMES (Adv. Francisco C. Miléo). Reqdo. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA. Desp. Ao M.P. elém, 25 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 960/90-D.P. nº 14.317-ALVARÁ. Reqte. ULISSES EVERISTO MENDONÇA (Adv. Nazare Elleres). Desp. Apresente a requerente o comprovante de conta da "de cujus", indo após o M.P. elém, 25 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 833/89-SUMARISSIMA DE INDENIZAÇÃO. Reqte. CIBÊNIO DE SOUZA NEVES (Adv. Jocelício da P. Pereira). Reqdo. LOCADORA BELAUTO LTDA (Adv. Fernando de A. Viana). Desp. Defiro o pedido de substituição dos documentos, devendo o cartório fazer a conferência e certificar nos autos que o fez. elém, 25 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 11/89-ALIMENTOS. Reqte. JOÃO RONALDO PERPÉTUO PALHETA DOS SANTOS (Adv. Nazare H. L. de Abreu Passos). Reqdo. JOÃO XAVIER DOS SANTOS. Desp. Emende a requerente a inicial no prazo de 10 dias e prove que não pode deprover a manutenção de seu irmão. elém, 24 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 948/90-SEPARAÇÃO DE CORPOS. Reqte. ALBA DOS SANTOS REIS (Adv. Floracy de Jesus P. Santos). Reqdo. AUDIR NETO DOS REIS. Desp. Defiro o pedido de separação de corpos, para que o requerido se afaste provisoriamente do lar conjugal, uma vez que, é mais conveniente que a requerente permaneça na casa junto com seus filhos. Expeça-se o mandado liminar. Cite-se. elém, 24 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 994/90-USUCAPIÃO. Reqte. MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Adv. Amarildo Guerra). Desp. Designo audiência preliminar, a fim de ser justificada a posse para o dia 20 de dezembro, às 09:30 horas. Intime-se as testemunhas, previamente arroladas. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, solicitando informação, em 5 dias, da pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se que devem ser margeadas em volumentos para recolhimento e final. Citem-se a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e as confirmantes, pessoalmente, e, por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos. Certificuem para que manifestem eventual interesse na causa a união, o Estado e o município, encaminhando-se a cada ente cópia de intimação e dos documentos que a instruíram. Intime-se os Drs. Curador de Ausentes e o M.P. elém, 24 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 754/90-D.P. nº 13.986-ALIMENTOS. EFIGÊNIA RODRIGUES DAS MERCÊS (Adv. Nazare Elleres). Reqdo. RAIMUNDO FONSECA DAS MERCÊS. Desp. Em face das declarações feitas na audiência, de já haver outro processo de alimentos na 17ª Vara, façam-se a redistribuição deste a mesma. Belém, 26 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1280/85-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. JOÃO COSTA LINS e NILZA GUEDES LINS (Adv. Nelson M. das Neves). Desp. Indefero o pedido, pois o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, não integra a indenização, não tendo a requerente ou seus filhos direito de recebê-lo. Belém, 23 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 737/90-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. Reqte. RUBENS NASCIMENTO MOTA (Adv. Rubens Mota). Desp. Ao M.P. Belém, 22 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 509/89-D.P. nº 11.678-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. NELSON REIS FERREIRA (Adv. Ana Cristina Leite Chaves). Reqda. ZULMIRA DOS SANTOS FERREIRA. Desp. Em provas. Belém, 22 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1353/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MANOEL DE JESUS DA SILVA HENRIQUES (Adv. Telma Rodrigues). Reqda. FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA HENRIQUES. Desp. Certifique a Sra. Escrivã se a requerida a apresentou contestação. Belém, 22 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 810/90-JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO. Reqte. NAIR PEREIRA DA SILVA (Adv. Marilena Carmona). Reqdo. JOSÉ BERNARDO MONTEIRO. Desp. Esclareça a requerente a finalidade da justificação em 10 dias. Belém, 22 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 434/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOSÉ SOUZA CALDAS (Adv. Rui Bahia). Reqdo. MARLI SILVA CALDAS. Desp. Em provas. Belém, 23 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 339/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. FAUSTO LUIS CARVALHO NUNES (Adv. Elaine de Souza N. Cardoso). Reqdo. ELCIIVALDO COELHO. Desp. Em provas. Belém, 22 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 844/90-ALIMENTOS. D.P. nº 13.427. Reqtes. KARLA VALÉRIA TRINDADE DA SILVA (Adv. Glaciada Furtado). Reqdo. RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES. Desp. Emende a requerente o dispositivo legal, em 10 dias. Belém, 23 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 420/90-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. JEANE ANDRÉA DA SILVA SOUZA e CLAUDIO JOÃO GUEDES SOUZA (Adv. Regina Barata). Desp. Compra o solicitado pelo M.P. Belém, 18 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 059/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MIGUEL SOUZA e SILVA (Adv. Joselisa Kauffman). Reqda. RAIMUNDA ZULEIDE CAMPELO e SILVA. Desp. Designo o dia 13 de dezembro, às 10:30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer à audiência designada, advertindo-a de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 23 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 496/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. RAIMUNDO PEREIRA MONTEIRO (Adv. Norma Stavos). Reqdo. NATALI NA PICAÇO MONTEIRO (Adv.) SEM EFEITO.

PROC. nº 496/90-D.P. nº 12.922-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. RAIMUNDO PEREIRA MONTEIRO (Adv. Ana Celia Silva Carneiro). Reqda. NATALINA PICAÇO MONTEIRO. Desp. Renove-se as diligências para o dia 13 de dezembro, às 11:00 horas. Providencie o requerente as diligências para a realização da audiência, sob pena de seu processo ser retirado de pauta. Belém, 23 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0777/90-D.P. nº 14.149-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. MARCUS ELY VIANA BASTOS e LUZIA TELMA NASCIMENTO BASTOS. Desp. Ao M.P. Belém, 22 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0190/90-D.P. nº 190/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. MARIA DAS GRAÇAS C. CHAGAS e JOSÉ PAULO FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. Regina Barata Pinheiro). Desp. Intime-se o requerido para que efetue o pagamento da pensão atrasada, no prazo de 03 dias, prove que o fez ou justifique porque não pagou, sob pena de ter decretada a sua prisão. Belém, 23 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0705/90-D.P. nº 560/90-EXTINÇÃO DE ALIMENTOS. Reqte. JOSÉ DO CARMO (Adv. Regina Barata Pinheiro). Reqdo. RAIMUNDO LIMA DO CARMO (Adv. Pedro Washington da Silva e outro). Desp. Ao M.P. Belém, 22 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 302/89-ALIMENTOS. Reqte. MARIA ROSA CORREA PEREIRA (Adv. Paula W. dos Santos). Reqdo. PAULO LIMA PEREIRA. Desp. Renove-se as diligências para o dia 13 de dezembro, às 11:30 horas. Providencie a requerente as diligências para a realização da audiência, sob pena de ter seu processo retirado de pauta. Belém, 23 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1488/89-ALIMENTOS. Reqte. THIAGO ARMANDO LEAL DOS SANTOS (Adv. Gilberto Alves de Araujo). Reqdo. HAYLTON JOSÉ DOS SANTOS. Desp. Tome-se por termo as declarações de fls. 11. Belém, 22 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0282/90-D.P. nº 895/89-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS. Reqte. RONALDO VILADARES CORREA (Adv. Margareth Nascimento). Reqdo. SILVIO NAZARENO FARIAS PINTO (Adv. José Oponcio). Desp. Ao M.P. Belém, 22 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 836/90-SUMARISSIMA DE INDENIZAÇÃO POR REPARAÇÃO DE DANOS. Reqte. LEDA MARIA GOMES DE SOUZA (Adv. Rosemary Souza de Castro). Reqdo. LUIZ GONZAGA RODRIGUES PEREIRA. Por motivo de foro íntimo, superveniente a esta ação, julgo-me suspeita para funcionar no presente. Redistribua-se a uma das Varas de Assistência Judiciária. Belém, 23 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Reqtes. ELLEN RENATA GUIOMARI NO DE AQUINO e OUTROS (Adv. José Maria C. Castilho). Reqdo. GERMANO RENATO DE AQUINO (Adv. Flávio Maroja). Desp. Defiro o substabelecimento. Em provas. Belém, 23 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 294/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA REGINA REIS DOS SANTOS (Adv. Deise Magalhães). Reqdo. CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS. Desp. Renove-se as diligências para o dia 19 de dezembro, às 10:00 horas. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1017/90-ALIMENTOS. Reqte. MARIA DE NAZARÉ BARBOSA GOMES (Adv. Hilário Monteiro Junior). Reqdo. RAIMUNDO GAMA GOMES. Desp. Apresente a requerente sua Certidão de Casamento, em 10 dias. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1016/90-REVISIONAL DE ALIMENTOS. Reqte. JULIANA BRAGA e SOUZA (Adv. Flávio Maroja). Reqdo. RAIMUNDO HERMORGENES DA SILVA e SOUZA. Desp. Emende a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Solicite-se à 8ª Vara Cível onde tramitou o processo de separação e, não nesta 16ª Vara, o envio dos autos. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1015/90-DIREITO DE VISITA. Reqte. LÉA M. RO DRIGUES CHAVES (Adv. Telma Rodrigues). Reqdo. PEDRO PAULO MORAES BARBOSA. Desp. Cite-se. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 918/89-D.P. nº 10.726-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. PEDRO PAULO RODRIGUES DAMASCENO. Desp. Renove-se as diligências para o dia 19 de dezembro, às 10:30 horas. Providencie o requerente as diligências para realização de audiência, sob pena de ter seu processo retirado de pauta. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1026/90-ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Reqte. ALZIRA SENA DE LIMA (Adv. Ruth Elanice B. de Mello). Reqdo. ANTONIO JOSÉ DE LIMA. Desp. Oficie-se ao Y.R.E. solicitando informações sobre o endereço do requerido. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias para contestar, querendo. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1020-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/COM ALIMENTOS. Reqdo. ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES (Adv. Rui Bahia). Reqdo. ANTONIO JERÔNIMO BOTELHO. Desp. Cite-se. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1027/90-TUTELA. Reqte. MARIA DO CARMO MONTEIRO MENEZES (Adv. Dilcinéia Fca. de Souza Batista). Desp. Ao M.P. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1018/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOACY ARAUJO NUNES REIS (Rosicleide Barbosa Melo) (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais, ouvindo-se após o M.P. Belém, 24 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1019/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MANOEL TRINDADE GOMES (Adv. Dourival R. dos Santos). Reqdo. AMBRÓSIO NEVES GOMES. Desp. Designo o dia 19 de dezembro, às 10:30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência designada, advertindo-a de que o prazo para contestação passará a fluir desta data. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1014/90-D.P. nº 218/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. ANDERSON WILLIAM DA PAZ MIRANDA (Adv. Marlene da Costa Lima). Reqdo. RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. Desp. Cite-se através de Carta Precatória. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1008/90-D.P. nº 14.327-ALVARÁ. Reqte. MARIA MONTEIRO DA GAMA BARRETO (Adv. A. procuração deve ser passada por Maria de Lourdes da Gama Barreto que tem uma procuração pública passada pela requerente. Corrija-se em 10 dias. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1002/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. AZAMOR PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv. Telma Rodrigues). Reqda. MARGARIDA NAZARÉ OLIVEIRA DE OLIVEIRA. Desp. Designo o dia 19 de dezembro, às 11:00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para audiência designada, advertindo-a de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1003/90-ALVARÁ. Reqte. JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO ALVES (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Apresente o comprovante do depósito, indo após a diligência.

ao M.P. Belém, 25 outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1007/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. HILÁRIO AUGUSTO PINHEIRO. (Adv. José Edilson B. Almeida). Reqdo. SUELY ROCHA PINHEIRO. Desp. Compõe o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca

PROC. nº 1004/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO FREITAS. (Adv. Glacilda Furtado). Reqdo. NAZARETH GUIMARÃES FREITAS. Desp. Designo o dia 19 de dezembro, às 11.00 horas, para a conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência designada, advertindo-a de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1005/90-ALIMENTOS. Reqtas. EDSON, GRACIETE E ANGELA Mª SILVA SOUZA. (Adv. Leticia Souza). Reqdo. GRACIANO DE SOUZA. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% dos vencimentos do requerido e designo audiência para o dia 19 de dezembro de 1990, às 11.30 horas.

PROC. nº 995/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. ELIZABETH SILVA PEREIRA COSTA. (Adv. Siraira Silau). Reqdo. EDUARDO AUGUSTO DA SILVA COSTA. Desp. Cite-se. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1006/90-D.P. nº 14.214-ALIMENTOS. Requet. NUBIA DE ARAUJO MOREIRA. (Adv. Glacilda Furtado). Reqdo. CARLOS AUGUSTO CAMPOS MOREIRA. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% dos vencimentos do requerido e designo audiência para o dia 21 de dezembro, às 9.30 horas. Belém, 25 de dezembro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1009/90-D.P. nº 14.353-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtas. ADILSON LUIZ CHAVES. (Adv. Odoldira Figueiredo). MARIA DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA. Desp. Ao M.P. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1010/90-D.P. nº 14.459-CURATELA-JESUINA MA DUROEIRA PACHECO. (Adv. Leticia Souza). Desp. Designo a Sra. Escrivã dia e hora para interrogatório do interditando. Intime-se o Dr. Curador de Interditos. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. CERTIDÃO. Designo o dia 06 de dezembro, às 9.30 horas. Belém, 26 de outubro de 1990. Angela Terezinha de S. Coelho. Escrivã substituta, subscrevi.

PROC. nº 920/80-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARTINHA CARVALHO DE SOUZA. (Adv. Waldir L. da Rocha). Reqdo. BENEDITO AMÉRICO DE SOUZA. Desp. Designo o dia 21 de dezembro, às 10.00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência designada, advertindo-a que o prazo para contestar passará a fluir dessa data. Belém, 26 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca

PROC. nº 376/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOÃO SANTOS ROCHA. (Adv. Ana Célia Carneiro Bastos). Reqdo. I SOLINA CUNHA ROCHA. Desp. Devm os requerentes formularem o pedido conjunto. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 856/89-ALIMENTOS. Reqte. FERNANDO TRINDADE DA SILVA E OUTROS. (Adv. Milton Chagas). Reqdo. PEDRO SOUZA DA SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 21 de dezembro, às 10.30 horas. Oficie-se conforme o pedido. Belém, 26 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 989/89-ALIMENTOS. Reqte. MARCELO NOGUEIRA PESSOA. (Adv. Raimundo Gomes Filho). Reqda. JOSÉ JORGE PESSOA SEM EFEITO.

PROC. nº 989/89-ALIMENTOS. MARCELO NOGUEIRA PESSOA (Adv. Telma Rodrigues). Reqdo. JOSÉ JORGE PESSOA. (Adv. Raimundo Gomes Filho). Desp. Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes, no termo de audiência de fls. 25, para que produza seus efeitos legais. Belém, 25 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0508/90-ALIMENTOS. Reqte. ORLANDO FRANÇA MA LHEIROS JUNIOR e OUTRO. (Adv. Leticia Souza). Reqdo. ORLANDO FRANÇA MALHEIRO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 21 de dezembro, às 11.00 horas. Belém, 26 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 525/89-ALIMENTOS. Reqte. MARIA IOLANDA GOUVEA DOS SANTOS. (Adv. Mª Arlete Cunha). Reqdo. JOÃO MAURICIO DOS SANTOS. Desp. Esclareça melhor o endereço do requerente digo, do requerido, em 10 dias. Belém, 26 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 757/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. NEWTON ALVES DE SOUZA FILHO. (Adv. Regina Barata). Reqda. NEUZTE BORGES DE SOUZA. Desp. Designo o dia 21 de dezembro, às 10.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência designada, advertindo-a de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 26 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1490-ALIMENTOS. Reqte. CRISTIANNE GOMES DIAS. (Adv. Nazare Maia). Reqdo. JOÃO DE DEUS MARTINS

DIAS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 21 de dezembro às 11.30 horas. Belém 26 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0609/90-ALIMENTOS-NECY FONTES BARATA. (Adv. Ana Célia Carneiro). Reqdo. IBERÊ BARATA. Desp. Não é possível a citação do requerido no sábado e domingo, podendo o mesmo ser citado por precatória em seu local de trabalho. Renovem-se as diligências para o dia 18 de fevereiro de 1991, às 9.30 horas. Belém, 26 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 632/90-ALIMENTOS. Reqte. ROSA MARIA DE BRITO MELO. (Adv. Bernardo Nunes de Moraes). Reqdo. RAIMUNDO FRAZÃO DE MELO. (Adv. Raimundo Mauricio Pinto). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 18 de fevereiro de 1991, às 10.00 horas. Oficie-se a Junta Comercial, solicitando informações sobre a firma mencionada. Belém, 26 de outubro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO- ESCRIVÃ SUBSTITUA.

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA JUÍZA TITULAR: EDNA ANJOS NUNES ESCRIVÃ TITULAR: MARIA GAUDÊNCIA RESENHA DO DIA: 01/11/90

proc. nº 301900742091 - SUPRIMENTO DE IDADE PARA CASAR. (ALVARÁ) 204/90. Reqtas: MARIA FEANCISCA GONÇALVES NORONHA E OUTRO Adv. Marlens da Costa Lima Despacho: (sentença) 2R Promotor.

O Promotor de Justiça nada tem a impugnar quanto a concessão do Alvará. Atendendo ao que consta dos autos, prova apresentada e produzida e ao parecer do Dr. Curador, defiro o pedido inicial e declaro o pedido suprido a idade da menor MILENE GONÇALVES MOREIRA, afim de que ela possa se casar com FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES. O casamento se realizará pelo regime de separação de bens, que é obrigatório, de acordo com art. 258§ único, inciso IV do Código Civil. Expeça-se o A L V A R Á e arquivem-se (19/10/90).

Proc. nº 301900642051 - AÇÃO DE DIVÓRCIO Reqte: JOSÉ AMAURY DA SILVA MARTINS Adv. Glacilda Ferreira Furtado Reqdo: SONIA SOLANGE DE M MARTINS Despacho: Renove-se o esforço para audiência de Instrução e Julgamento para o dia 06 de Novembro, às 12,00 horas. Cite-se requerente, requerido, intime-se testemunhas, curador de ausente e o Promotor de Justiça. (02/10/90).

Proc. nº 301900763350- MEDIDA CAUTELAR DE REGULAMENTAÇÃO DE DIREITO DE VISITA. Reqte: CÉLIA MARIA SETUBAL BELÉM Adv. Margareth Elleres Nascimento Reqdo: REINALDO AUGUSTO MENDES CHADA Despacho: A. apense-se a este os autos de separação consensual. Oficie-se, solicitando. Designo o dia 07 de Novembro, às 11,30 horas para Justificação. Cite-se requerido, ciente o requerente, intime-se as testemunhas, e o Promotor de Justiça. (02/10/90).

Proc. 301900731979 - AÇÃO DE ALIMENTOS (14.171) Reqte: ADEMAR FREITAS DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS Adv. Odoldira A.E. Figueiredo Reqdo: ADEMAR FREITAS DE SOUZA Despacho: Defiro o Benefício da Justiça Gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor de seus dois filhos menores Ademara e Adalberto, em 30% de seus vencimentos ou salários família, determinando que seu pagamento seja descontado em folha. Int. Oficie-se ao empregador solicitando o envio, até a data da audiência, de informação sobre os salários brutos e líquidos do requerido. Designo o dia 07 de Novembro, às 11,00 horas para audiência de Conciliação e Julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até o dia da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através de advogado, presente o Ministério Público, que poderá, também apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da Lei nº 5478/68. (02/10/90).

Proc. nº 301900732001 - AÇÃO DE ALIMENTOS (14.176) Reqte: FÁBIO LOBATO VAZ Adv. Leticia Corrêa da Mota e Souza Reqdo: PEDRO ARRUDA VAZ Despacho: Defiro o Benefício da Justiça Gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor de seus filhos menores Fábio e Fabiolla em 45% de seus rendimentos, vencimentos ou salários excluídos os descontos obrigatórios e mais salário família, determinando que seu pagamento seja descontado em folha. Int. Oficie-se ao empregador solicitando o envio, até a data da audiência, de informação sobre os salários brutos e líquidos do requerido. Designo o dia 07 de Novembro, às 10,30 horas, para audiência de conciliação e julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até o dia da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através de advogado, presente o Ministério Público que poderá, também, apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da Lei. nº 5478/68. (02/10/90).

Proc. nº 301900732001 - AÇÃO DE ALIMENTOS (14.176) Reqte: FÁBIO LOBATO VAZ Adv. Leticia Corrêa da Mota e Souza Reqdo: PEDRO ARRUDA VAZ Despacho: Defiro o Benefício da Justiça Gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor de seus filhos menores Fábio e Fabiolla em 45% de seus rendimentos, vencimentos ou salários excluídos os descontos obrigatórios e mais salário família, determinando que seu pagamento seja descontado em folha. Int. Oficie-se ao empregador solicitando o envio, até a data da audiência, de informação sobre os salários brutos e líquidos do requerido. Designo o dia 07 de Novembro, às 10,30 horas, para audiência de conciliação e julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até o dia da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através de advogado, presente o Ministério Público que poderá, também, apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da Lei. nº 5478/68. (02/10/90).

Proc. nº 301900769060 - CARTA PRECATÓRIA Reqtas: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBACENA MG. Despacho: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ.

Despacho: Cumprida a diligência solicitada, remeta-se ao juízo depreçante, com os nossos cumprimentos. (01/11/90).

Proc. 301900696792 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Reqte: SANDIM TEIXEIRA CORRÊA Adv. Ana Célia Silva Carneiro Reqdo: TRANSPORTES ARSENAL LTDA - TRANSARSENAL Despacho: Defiro o benefício da Justiça Gratuita. Marco o dia 12 de Novembro, às 10,00 horas para audiência de Instrução e Julgamento, deferidas as provas e feitas as devidas intimações ao requerente, as testemunhas e ao Promotor de Justiça. Cite-se o requerido para comparecer podendo apresentar contestação no ato. (12/10/90).

Proc. nº 301900732100 - AÇÃO DE ALIMENTOS Reqte: KÁTIA SOCORRO FEIO AMORIM Adv. Mariolito Costa de Carvalho Reqdo: WILSON SOUZA AMORIM Despacho: Defiro o Benefício da Justiça Gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor de sua mulher e seus dois filhos menores em 45% de seus vencimentos ou salários excluídos os descontos necessários e mais salário família, determinando que seu pagamento seja descontado em folha. Int. Oficie-se ao empregador solicitando o envio, até a data da audiência, de informação sobre os salários brutos e líquidos do requerido. Designo o dia 06 de Novembro, às 11,00 horas para audiência de Conciliação e Julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até a data da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através de advogado, presente o Ministério Público que poderá, também, apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da Lei nº 5478/68. (12/10/90).

Proc. nº 301900766694 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtas: HELIOZA TELMA G. VULCÃO JOSÉ RODRIGUES VULCÃO Adv. Ana Célia Silva Carneiro Despacho: Marco o dia 07 de Novembro, às 12,00 horas para ouvir os conjugues. (12/10/90).

Proc. nº 301900766728 - AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO COM SENSUAL (14.055). Reqtas: LUIZ DE GONZAAGA ESCUDEIRO MORAES E OUTROS Adv. Luiz Paulo de Albuquerque Franco Despacho: Marco o dia 07 de Novembro, às 10,00 horas para ouvir os conjugues, testemunhas, presente o promotor de justiça. (12/10/90).

Proc. nº 301900720287 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Reqtas: RUY FERNANDES CARVALHO DA SILVA SHIRLENE SODRÉ DA SILVA Adv. Tânia Maria de Souza Losina Despacho: Designo o dia 08 de Novembro, às 10,00 horas para ouvir os nubentes, as testemunhas, presente o Promotor de Justiça. (16/10/90).

Proc. nº 301900723802 - AÇÃO DE ALIMENTOS. (13.653) Reqte: JOÃO BOSCO FILHO RODRIGUES CONCEIÇÃO Adv. Kátia Helena C. Gomes Reqdo: JOÃO BOSCO SANTOS TOCANTINS CONCEIÇÃO Despacho: Defiro o Benefício da Justiça Gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor de seu filho menor João Bosco Filho Rodrigues Conceição, em 15% de seus rendimentos, vencimentos ou salários excluídos os descontos obrigatórios e mais salário família, determinando que seu pagamento seja descontado em folha. Int. Oficie-se ao empregador solicitando o envio, até a data da audiência, de informação sobre os salários brutos e líquidos do requerido. Designo o dia 08 de Novembro, às 11,00 horas para audiência de Conciliação e Julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até o dia da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através de advogado, presente o Ministério Público que poderá, também, apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da Lei nº 5478/68. (12/10/90).

RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1990 CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA JUÍZA TITULAR: Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY ESCRIVÃO : Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 229/90 AUT.: CANDODA TABOSA PEREIRA ADV.: INICÊNCIO MARTIRES COELHO JR. REU.: JOÃO RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA ADV.: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA DESP.: Vistos, etc... Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo estabelecido pelas partes e formalizado a fls. 40/40v para seus legais efeitos e na conformidade do art. 4º da Lei 6.515/77 DECRETO a Separação consensual judicial do casal que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do termo de ratificação. Junte-se cópia da presente nos demais autos. Transitado em julgado, pague as custas, expeçam-se a competente Carta e ofícios e mandados necessários e arquivem-se. P. R.I. Belém, 16.10.90

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO - PROC. 107/90 RET.: ALEX FREIRE DA SILVA ADV.: IRIO V. DE SOUZA DESP.: Designo o Sr. Escrivão dia e hora para a oitiva da representante do menor, dando ciência ao Ilmo. Dr. Rep. do M.P., em 23.10.90.



Handwritten signature and name of the clerk.

SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 093/90
AUT.: PEDRO SILVA GOMES
ADV.: WALDIR L. DA ROCHA
RE: MARIA LUCIA DA SILVA GOMES
ADV.: BENEDITO NONATO M. DAVID
DESP.: Tendo as partes se manifestado a fls. 53 e 54 rejeitando a produção de provas orais, voltam os autos a manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. I. Em, 28.10.90

APREENSO E DEPÓSITO - PROC. 158/90
AUT.: MEMORIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.
ADV.: LEOMAR N. M. PEREIRA
RE: M. M. REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADV.: FERNANDO ALVES SOARES
DESP.: Defiro o pedido de fls. 35. Arbitro honorários do Perito em valor correspondente a 12% (12) salários mínimos. Intimem-se a parte para formalização do depósito, formalizando-se a quitação nos autos. I. Em, 30.10.90

Carla Oliveira Miranda Gomes
Escritora de 1º Ofício
Rua, Curitiba, Paraná

CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1990.
JUÍZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO.
EXECUÇÃO.
Requerente-OSIRIS DE OLIVEIRA DIAS.
Adv. Arnaldo de Oliveira Mendes.
Requerido -ANTONIO SERGIO SOARES NORONHA. Adv.
Efetuada conta:22.10.90, para pagamento em Cartório
JUÍZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ELANIR C. DA SILVA.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-BELNOR-LTDA. Adv. Jacy Colares.
Apelado -ABEL MARQUES TEIXEIRA.
Adv. Thales Pereira.
Efetuada conta:26.10.90, para pagamento em Cartório
JUÍZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
EXECUÇÃO. (Recurso de Apelação)
Apelante-JOSÉ VALENTE MOREIRA & CIA LTDA e outros
Adv. Sant'Ana Pereira.
Apelado -BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Maria R. Silva.
Efetuada conta:22.10.90, para pagamento em Cartório
JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEXO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. (Recurso de Apelação)
Apelante-MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA.
Adv. Raimundo de Paiva Osório.
Apelado -MARIA LUIZA BARROS DA COSTA-ME.
Adv. Francisco N. Salgado.
Efetuada conta:01.11.90, para pagamento em Cartório
JUÍZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
ORDINARIA DE COBRANÇA.
Requerente-ELEVADORES OTIS LTDA.
Adv. Raimundo F. Lopes.
Requerido -CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOAQUIM AMARAL.
Adv.
Efetuada conta:26.09.90, para pagamento em Cartório
JUÍZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente-REINALDO RAMOS RABELO.
Adv. Elói F. Nunes e outro
Requerido -JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv.
Efetuada conta:10.08.90, para pagamento em Cartório

Belém-Pá, 01. de novembro de 1990

CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

Ubiraci da Rocha Sidrim.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 01/11/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 081/90
REQTE: Alécio Baradel (adv. Nilza Maria Paes)
REQDA: Maria de Nazaré Gonçalves (adv. Wilson Dadas)
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se. Belém, 01/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 101/90
REQTE: José Francisco da Silva Mascarenhas (adv. Raimundo Dorival)
REQDA: Maria Orfélia Veloso Santiago (adv. Nelson Souza)
DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc., (final da sentença) Desta maneira, não tendo havido contestação e tendo a credora dado quitação após o recebimento da quantia devida, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 parágrafo único do Código de Processo Civil. Sem custas. P.I.R. Belém, 01 de novembro de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 118/90
REQTE: Joana Alves de Nazaré (adv. José Maria Barbosa)
REQDA: Maria do Afrito Araújo de Almeida
DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc., (final da sentença) Nestas condições, julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 267 inciso IV do Código de Processo Civil. Sem custas por gozar a autora do benefício da justiça gratuita. P.I.R. Belém, 01 de novembro de 1990."

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 120/90
REQTE: Paulo Alves de Almeida (adv. Jane Santos)
REQDA: Maria das Graças Araújo
DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se pessoalmente o autor do meu despacho de fls. 6, observado o disposto no artigo 284 e parágrafo único do C.P.C. Belém, 01/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 121/90
REQTE: Sebastião dos Santos Cabral (adv. Terezinha Pinheiro)
REQDA: Virgínia Almeida Gusmão
DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc., (final da sentença). Nestas condições, julgo extinto este processo,

com fundamento no artigo 267 inciso IV do Código de Processo Civil. Sem custas por gozar o autor do benefício da justiça gratuita. P.I.R. Belém, 01 de novembro de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 132/89
REQTE: Raimundo Martins Correia (adv. Raimundo Dorival)
REQDA: Andrônica Fernandes Uchôa (adv. Vivaldo Nascimento)

DESPACHO: "Rec. hoje. Chamo o processo à ordem para: I- Tornar sem efeito o despacho de fls. 18, desentranhando-se a contestação de fls. 12 a 17, por estar fora do prazo. II- Retificar o despacho de fls. 25; onde se lê contestação, leia-se petição de fls. 23. Belém, 26/10/90. Vistos, etc., (final da sentença) Nestas circunstâncias julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 do Código de Processo Civil, condenando a Ré no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 31 de outubro de 1990."

Maria de Nazaré Dutra Mendes
Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 01.11.90

PROC. Nº 153/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: WILSON PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADV. MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS E OUTROS
REQDA: MARIA RUTH COSTA MIRANDA
DESP. "FINAL DE SENTENÇA": "Vistos, etc. Omitindo-se a parte autora de efetuar o pagamento ou o depósito no momento e local assinados, res tgu ausente pressuposto para o desenvolvimento válido e regular do processo, ficando autorizada a mesma impondo-se sua extinção. Face ao exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios isentos, em virtude do autor gozar do benefício da gratuidade da Justiça. P. R. I. Belém, 30.10.90"

PROC. Nº 109/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ANTONIO ELSON ALVES DA CUNHA
ADV. RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS
REQDA: ELIETE DA CUNHA COSTA
FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente a ação e Declaro extinta a obrigação. Na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pagará a parte re as custas processuais e os honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor total depositado. Descabe execução quanto às custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo deduzi-los do valor a ser recebido pela consignada ELIETE DA CUNHA COSTA. Autorizo o levantamento, pelos destinatários de custas, honorários e demais importâncias. P. R. I. Belém, 30.10.90"

PROC. Nº 147/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: HUMBERTO DOS SANTOS MONTEIRO
ADV. NILZA MARIA PAES DA CRUZ E OUTROS
REQDA: HENRIQUETA VALENTE DE SOUZA
DESP. "Remarco para o dia 19 de novembro, às 9:00 h., Cite-se. Em, 30.10.90"

PROC. Nº 148/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIÉLZA CALDAS FIEL
ADV. NILZA MARIA PAES DA CRUZ E OUTROS
REQDA: LÉIA OLIVEIRA BEZERRA
DESP. "Cite-se a ré para, em cartório, no dia 19 de novembro, às 9:30 h., vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer à disposição deste Juízo, em caderneta de poupança do BEP. A contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da revelia, no prazo de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Para o caso de aceitação do valor consignado, fixo os honorários de 10% (dez por cento) sobre a importância consignada e as custas de responsabilidade da consignada deverão ser deduzidas no ato, do montante do pagamento. Int. Belém, 30.10.90"

PROC. Nº 104/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: TEREZA CRISTINA VALES CORDEIRO
ADV. ROSINEI RODRIGUES DA S. CASTRO E OUTROS
REQDA: MARIA ANTONIA DE SOUZA RIBEIRO
ADV. JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO
DESP. "Chamo a ordem o presente processo, para determinar o desentranhamento da contestação anexada as fls. de vez que contestação sem assisnatura do Advogado não tem valor jurídico. Em, 30.10.90"

PROC. Nº 111/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PAULINO EVERALDO GOMES DA ROCHA
ADV. AUGUSTO MAGNO M. CARDOSO PEREIRA
REQDA: SANDRA REDONDO DA SILVA
ADV. SÉRGIO GABRIEL DA SILVA
DESP. "Arquite-se. Belém, 30.10.90"

PROC. Nº 154/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOÃO DA VERA CRUZ DE SANTA MARIA BARBOSA
ADV. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDA: MARIA FERREIRA GOMES
DESP. "Remarco para o dia 22 de novembro, às 9:00 horas. Cite-se. Em, 30.10.90"

PROC. Nº 120/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ESPÓLIO DE IZABEL FERRAZ DE SOUZA POR SEUS HERDEIROS PEDRO EMETÉRIO ALVES DE SOUZA FILHO, JOSILEIDE FERRAZ DE SOUZA E PAULENIR FERRAZ DE SOUZA
ADV. MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS
REQDA: MARIANA MEDEIROS LIMA
DESP. "Defiro o pedido de fls. 11, determinando seja renovada a citação, para recebimento em cartório, no dia 20 de novembro, às 9:00 h. Em, 30.10.90"

PROC. Nº 021/90
AÇÃO: INDEMNIZAÇÃO (SUMARÍSSIMA)
REQTE: MARILENA CHAGAS DA SILVA
ADV. VERA LÚCIA DA SILVA MARQUES
REQDA: ANTONIO FERREIRA GOMES
DESP. "Renove-se as diligências para o dia 03 de dezembro, às 10:30 h., quando o requerido poderá oferecer defesa escrita ou oral, produzindo provas. Cite-se. Int. Em, 30.10.90"

PROC. Nº 096/90
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO, CAUSADO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO (SUMARÍSSIMO)
REQTE: CONCEIÇÃO DO SOCORRO PANTOJA DA ROCHA
ADV. ROSEMARY SOUZA DE CASTRO
REQDA: HOTAMA HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A
DESP. "I - Forneça o requerido o endereço completo da Companhia de Seguro Aliança da Bahia, a fim de que se proceda a devida citação, voltando do conclusos. II- Desentranhe-se a documentação anexada, indevidamente, as fls. 26/39, conforme certificado as fls. 23v. Devolva-se, com as caixas legais. Int. Belém, 30.10.90"

PROC. Nº 073/90
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO, CUMULADA COM IMFRINGÊNCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL
REQTE: LUZIA FERREIRA CHAGAS
ADV. DARCI SILVA FONSECA
REQDA: SEBASTIÃO TRINDADE RAMOS DA CRUZ
ADV. GILMAR KUHN
DESP. "A exceção interposta pelo requerido e anexada, inadvertidamente, as fls. 32/37, deve ser desentranhada e atuada em apenso a presente causa. Belém, 30.10.90"
DESP. "N. A. Conclusos. Belém, 30.10.90"
DESP. "Junte-se aos autos da exceção interposta e volte, cls. Belém, 30.10.90"

PROC. Nº 04/90
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: CÂNDIDO MAXIMIANO DOS REIS
ADV. RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES.
REQDA: MANOEL VALENTE
ADV. OSVALDO SERRÃO E OUTROS
DESP. "Desentranhe-se a petição de fls. 38, autuando-se, após, em apenso. Voltem cls. Em, 31.10.90"

Maria de Nazaré Lido Lima
Escrivã da 2ª Pretoria
do Cível da Capital

(G.Reg.34.265)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

F A Z E R a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no art. 13, do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969, que no processo nº 90.32800-6, de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) contra THEMISTOCLES FORNIGHIERI e sua esposa CIDA MARIA C. FORNIGHIERI, foi depositada na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Filial do Pará, a ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$911.777,85 (novecentos e onze mil, setecentos e setenta e sete cruzados e oitenta e cinco centavos), padrão monetário vigente à época, representada por 724 (setecentos e vinte e quatro) TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA (TDA's) com valor nominal de Cr\$0,05 (cinco centavos) reajustados para Cr\$125,70 (cento e vinte e cinco cruzados e setenta centavos) na conformidade da Portaria/MF/nº 146, de 26.05.87, valor esse completado em moeda corrente (sobra de emissão) pela quantia de Cr\$1.130,65 (hum mil, cento e trinta e sete cruzados e sessenta e cinco centavos), a título de indenização da terra nua do imóvel rural denominado "FAZENDA PARAGOMINAS" situado no Município de Paragominas-Pará, com área de 13.068.0000 ha (treze mil e sessenta e oito hectares), e a seguinte poligonal: "partindo do P-1 de Coordenadas Geográficas: LONGITUDE 47º35'24" WGR e LATITUDE 04º01'05" Sul, daí segue-se por uma linha seca no rumo verdadeiro 159º 20' SW e uma distância de 8.000 m (oito mil metros) divisando com terras da União até o P-2, daí segue-se por uma linha seca no rumo verdadeiro 75º10' NW e uma distância de 10.890 m (dez mil oitocentos e noventa metros) divisando com Terras do lote I até o P-3, daí segue-se por uma linha seca no rumo verdadeiro 15º20' NE e uma distância de 4.000 m (quatro mil metros) divisando com terras do lote J até o P-4 daí segue-se por uma linha seca no rumo verdadeiro 75º10' NW e uma distância de 10.890 m (dez mil e oitocentos e noventa metros) divisando com terras do lote J até o P-5, daí segue-se por uma linha seca no

rumo verdadeiro 15220' NE e uma distância de 4.000m (quatro mil metros) divisando com terras da União até o P-6, daí segue-se por uma linha seca no rumo verdadeiro 75º10' SE e uma distância de 21.780m (vinte e um mil e setecentos e oitenta metros) divisando com terras do Camilo Ullana até o P-1, ponto inicial da descrição de perímetro. E como os desapropriados vieram aos autos por seu procurador contester a ação e concordando com o preço oferecido, e para que possíveis terceiros interessados se habilitem e requeiram o que for de direito, é expedido o presente EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, publicado no Órgão Oficial do do Estado, em jornal local e no Carro de Imóveis da comarca da situação do bem, e cuja cópia será afixada no local de custo de desta Secretaria. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Enilda Martins Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi, e eu, (Dr. Reginaldo de Castro Maia), Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara,
no exerc. cum. da 1ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO : Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE OUTUBRO/90

CLASSES	SENTENÇAS		EMBARGOS		DESPACHOS INTERLOCUTÓRIAS	DECISÕES
	I	II	INFRING.	DELMAR.		
I	-	5	-	-	26	2
II	1	4	-	-	14	-
III	33	-	-	-	258	1
IV	-	-	-	-	20	1
V	3	1	-	-	23	6
VI	-	-	-	-	14	-
VII	-	-	-	-	24	5
VIII	-	-	-	-	1	-
IX	-	-	-	-	4	-
X	-	-	-	-	2	-
XI	-	1	-	-	-	-
XII	-	1	-	-	5	-
XIII	-	-	-	-	-	-
TOTAL	37	12	-	-	391	15

CLASSE III e IV	SENTI	SENT II	E. INFRING.	E. DELAR.	DESP.	DEC. INTERLOC.
UNIÃO FEDERAL	9	-	-	-	154	1
I A P A S	-	-	-	-	6	-
C E F	-	-	-	-	15	-
OUTRAS	24	-	-	-	103	1

QUANTIDADE DE AUD. NCIAS						
Interrogatorios e Inquiriçoes			Depoimentos			
Q. INTERROG.	REUS INTERROG.	TEST. INQUIRID.	CIVIS	AUTOR	REU	TESTEMUNHA
8	3	6	2	1	-	1

Waldir Borges Corrêa
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria
da 4ª Vara

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G.Reg.34.306)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. HAMILTON DE SA DANTAS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 90.0002026-3 PROT: 11/10/90
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
RENTE : JOSE ALFREDO CARMO CALDAS E OUTRO
ADVOGADO : PA18242 - ROBERTO JULIO A. DO NASCIMENTO
REUDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002027-1 PROT: 10/10/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : LAUDENIRO DO AMARAL
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002028-0 PROT: 10/10/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : CARLOS SOCORRO DE SOUSA BEZERRA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002029-8 PROT: 10/10/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : ARROMBAMENTO DO POSTO DA EBCT NO MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE/PA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002030-1 PROT: 10/10/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : ARROMBAMENTO DA AGENCIA POSTAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002031-0 PROT: 10/10/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : ARROMBAMENTO DA AGENCIA POSTAL DA VILA DOS CABANOS NO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002032-0 PROT: 10/10/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : ROMEU VANNI DE NATALE
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002033-4 PROT: 10/10/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : DESAPARECIMENTO DE UMA BICICLETA PERTENCENTE A CARGA PATRIMONIAL DA EBCT
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002034-4 PROT: 10/10/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INOCDO : DESAPARECIMENTO DE TRES MAQUINAS DE CALCULAR ELETRONICAS OLIVETTI PERTENCENTES A EBCT
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002035-2 PROT: 11/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : JOAO BATISTA FARIAS PINHEIRO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002036-0 PROT: 11/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : NARCOBEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002037-9 PROT: 11/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : NEUZA DA CONCEICAO TENORIO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002038-7 PROT: 11/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : NIGINA DA GAMA SEABRA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002039-5 PROT: 11/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : O F PIRES E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002040-9 PROT: 11/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : ORLANDINO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002041-7 PROT: 11/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : ORLANDO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002042-5 PROT: 11/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA05163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : ORHALO COMERCIO GERAL LTDA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0001166-2 PROT: 10/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 89.00011669 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001177-4 PROT: 10/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 89.00011774 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : EDUARDO AUGUSTO CORREA BARROS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001821-3 PROT: 10/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 89.00018213 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : JOACY BRITO FERREIRA
ADVOGADO :
VARA : 004

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00017
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 11/10/90.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 11/10/90.....: 00000
RECADINHADOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00020

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00011

Belém, 11/10/90

(a) *Mª de Fátima Coimbra*
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) *Hamilton de Sá Dantas*
JUIZ DISTRIBUIDOR
Juiz Federal da 2ª Vara

(a) *Carlos R. L. Affonso* (a) *Paulo Meira*
REP. OAB REP. P.R.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L
A DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL EM EXERCÍCIO DA 1ª., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20ª. Promotor Público da Capital, foi denunciado, RAIMUNDO MONATO SILVA ESPÍNDOLA, brasileiro, casado, fotógrafo, com 36 anos de idade na época do fato, filho de Manoel Cardoso da Silva e de Raimunda Espíndola da Silva, residente à Av. Antonio Everdosa nº 1225 ou 1235, bairro da Sacramento. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, com pareça a este juízo no dia 03 do mês de dezembro / de 1990, às 19:00 horas, a fim de ser interrogado/pela prática do crime mencionado. Eu, Joaice Ferreira Moura, datilografei, Belém, 30 de outubro de 1990. DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM EM EXERCÍCIO DA 1ª. PRETORIA CRIMINAL.

(G.Reg.34.246)

E D I T A L
A DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20ª. Promotor Público da Capital, foi denunciado, ROSINEIDE SOARES SANTOS, vulgo "BABALÚ", paraense, solteira, doméstica, filha de Vicente Gomes e de Benedita Soares Gomes, residente na Av. Roberto Cameller, nº 677 bairro Jurunas. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporais Leves). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, com pareça a este juízo no dia 04 do mês de dezembro / do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Eu, Joaice Ferreira Moura datilografei, Belém, 17 de outubro de 1990. DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM EM EXERCÍCIO DA 1ª.

(G.Reg.34.082)